

SUMARIO

Governadoria	
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	37
Secretaria de Estado da Saúde.....	94
Secretaria de Estado da Educação.....	100
Secretaria de Estado da Segurança Defesa e	
Cidadania.....	112
Secretaria de Estado de Justiça.....	124
Defensoria Pública do Estado.....	129
Secretaria de Estado de Finanças.....	131
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento Social	
Secretaria de Estado da Agricultura.....	
Secretaria de Estado do Desenv. Ambiental....	
Departamento Estadual de Estradas, Rodagem,	
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	135
Assembleia Legislativa do Estado.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	147
Câmaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br/link "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central- Andar 0- Av.Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail:imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro
Fone:(69)- 3212-9925 Administração

Governadoria

DECRETO N. 22.911, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

**TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA**

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS**

Art. 1º. À Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, cuja natureza jurídica foi obtida por modificação da Lei nº 3937, de 30 de novembro de 2016, com fundamento na Emenda Constitucional nº 113, de 30 de novembro de 2016, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, compete:

I - planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, de acordo com as políticas de ação dos governos Federal, Estadual e Municipais, visando à socialização de conhecimentos de natureza técnica, econômica, social e ambiental, a prestação de assistência técnica para o aumento da produção e produtividade agrícolas de caráter sustentável e a melhoria das condições de vida no meio rural do Estado;

II - colaborar com a SEAGRI, demais Secretarias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais na formulação e execução das Políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - estabelecer e desenvolver relações de troca de serviços e informações técnicas com os demais Órgãos da Administração Direta e Indireta da SEAGRI e Órgãos Federais afins nos diversos níveis da Administração Pública, com entidades privadas parceiras e organizações representativas dos agricultores familiares e produtores rurais, de modo a favorecer, assim como fortalecer a cooperação interorganizacional no setor público produtivo; e

IV - promover estudos, pesquisas, análises, perícias e divulgações técnicas, com o objetivo de fornecer subsídios para estabelecer ou reformular normas técnicas e operacionais relacionadas às suas atividades.

Art. 2º. As competências de que trata o artigo 1º cumprir-se-ão por meio de programas e projetos de atividades.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 3º. Para cumprimento de suas competências legais, a EMATER possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Presidência - PRESI:
 - a) Controle Interno - CONIN;
 - b) Procuradoria Jurídica - PROJU;
 - c) Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS;
 - d) Assessoria Estratégica - ASSES;
 - e) Assessoria de Comunicação - ASCOM; e
 - f) Assessoria Técnica Especial - ASTES;
- V - Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI:
 - a) Assessoria Especial - ASESP;
 - b) Gerência Financeira - GEFIN;
 - c) Gerência de Contabilidade - GECON;
 - d) Gerência de Serviços e Transporte - GESER;
 - e) Gerência de Administração de Material - GEAMA;
 - f) Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT; e
 - g) Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN;
- VI - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEP:
 - a) Assessoria Especial - ASESP;
 - b) Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE;
 - c) Gerência de Desenvolvimento de Pessoal - GEDEP; e
 - d) Gerência de Bem-Estar Social - GEBES;
- VII - Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP:
 - a) Assessoria Especial - ASESP;
 - b) Gerência de Convênios e Contratos - GCCON;
 - c) Gerência Técnica - GETEC;
 - d) Gerência de Planejamento e Informações - GEPIN;
 - e) Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER;
 - f) Escritórios Regionais - ESREG;
 - g) Supervisão Regional - SUPER; e
 - h) Escritórios Locais - ESLOC.

Parágrafo único. A EMATER possui 7 (sete) Escritório Regionais, ramificados em 73 (setenta e três) Escritórios Locais, divididos da seguinte forma:

- I - Escritório Regional de Porto Velho - Território Madeira-Mamoré:
 - a) Escritório Local - Calama;
 - b) Escritório Local - Candeias do Jamari;

- c) Escritório Local - Extrema;
 - d) Escritório Local - Guajará-Mirim;
 - e) Escritório Local - Itapuã D' Oeste;
 - f) Escritório Local - Jacinópolis;
 - g) Escritório Local - Jaci-Paraná;
 - h) Escritório Local - Nova Califórnia;
 - i) Escritório Local - Nova Dimensão;
 - j) Escritório Local - Nova Mamoré;
 - k) Escritório Local - Porto Velho;
 - l) Escritório Local - Porto Verde;
 - m) Escritório Local - Rio Pardo;
 - n) Escritório Local - Triunfo;
 - o) Escritório Local - União Bandeirantes; e
 - p) Escritório Local - Vista Alegre do Abunã;
- II - Escritório Regional Ariquemes - Território do Vale do Jamari:
- a) Escritório Local - Alto Paraíso;
 - b) Escritório Local - Ariquemes;
 - c) Escritório Local - Buritiz;
 - d) Escritório Local - Cacaúlândia;
 - e) Escritório Local - Campo Novo de Rondônia;
 - f) Escritório Local - Cujubim;
 - g) Escritório Local - Machadinho D' Oeste;
 - h) Escritório Local - Monte Negro;
 - i) Escritório Local - Rio Crespo; e
 - j) Subunidade Local - 5º Bec;
- III - Escritório Regional Ji-Paraná - Território Central:
- a) Escritório Local - Colina Verde;
 - b) Escritório Local - Estrela de Rondônia;
 - c) Escritório Local - Governador Jorge Teixeira;
 - d) Escritório Local - Jaru;
 - e) Escritório Local - Ji-Paraná;
 - f) Escritório Local - Mirante da Serra;
 - g) Escritório Local - Nova Colina;
 - h) Escritório Local - Nova Londrina;
 - i) Escritório Local - Nova União;
 - j) Escritório Local - Novo Riachuelo;
 - k) Escritório Local - Ouro Preto do Oeste;
 - l) Escritório Local - Presidente Médici;
 - m) Escritório Local - Rondominas;
 - n) Escritório Local - Tarilândia;
 - o) Escritório Local - Teixeiraópolis;
 - p) Escritório Local - Theobroma;

- q) Escritório Local - Urupá;
r) Escritório Local - Vale do Anari; e
s) Escritório Local - Vale do Paraíso;
IV - Escritório Regional Pimenta Bueno - Território Rio Machado:

- a) Escritório Local - Boa Vista do Pacarana;
b) Escritório Local - Cacoal;
c) Escritório Local - Espigão D' Oeste;
d) Escritório Local - Ministro Andreazza;
e) Escritório Local - Parecis;
f) Escritório Local - Pimenta Bueno;
g) Escritório Local - Primavera de Rondônia; e
h) Escritório Local - São Felipe D' Oeste;

V - Escritório Regional Rolim de Moura - Território Zona da Mata:

- a) Escritório Local - Alto Alegre dos Parecis;
b) Escritório Local - Alta Floresta D' Oeste;
c) Escritório Local - Castanheiras;
d) Escritório Local - Izidolândia;
e) Escritório Local - Rolim de Moura;
f) Escritório Local - Nova Brasilândia D' Oeste;
g) Escritório Local - Novo Horizonte do Oeste; e
h) Escritório Local - Santa Luzia D' Oeste;

VI - Escritório Regional São Francisco - Território Vale do Guaporé:

- a) Escritório Local - Alvorada D' Oeste;
b) Escritório Local - Costa Marques;
c) Escritório Local - São Domingos;
d) Escritório Local - São Francisco do Guaporé;
e) Escritório Local - São Miguel do Guaporé; e
f) Escritório Local - Seringueiras;

VII - Escritório Regional Colorado - Território Cone Sul:

- a) Escritório Local - Cabixi;
b) Escritório Local - Cerejeiras;
c) Escritório Local - Chupinguaia;
d) Escritório Local - Colorado do Oeste;
e) Escritório Local - Corumbiara;
f) Escritório Local - Pimenteiras do Oeste; e
g) Escritório Local - Vilhena.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 4º. Compete ao Conselho de Administração a deliberação, a orientação e o controle das ações administrativas, de acordo com as normas contidas no Estatuto da EMATER.

Art. 5º. Incumbe ao Conselho Fiscal o exame da gestão financeira e econômica da EMATER, nos termos das normas contidas no Estatuto da Entidade Autárquica.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º. A **Presidência - PRESI**, Órgão de Administração Superior responsável pela gestão da EMATER, será composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único. A escolha do Diretor-Presidente da EMATER é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, devendo o escolhido ter formação superior ou técnica em Ciências Agrárias e, comprovadamente, mais de 10 (dez) anos de experiência no Setor Produtivo do Estado de Rondônia.

Art. 7º. São de competência da PRESI as seguintes atribuições:

I - representar a EMATER, em juízo ou fora dele, e constituir procuradores;

II - dirigir, coordenar e controlar todas as atividades técnicas e administrativas da EMATER;

III - convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições emanadas do Estatuto e do Conselho de Administração;

V - atribuir responsabilidades específicas aos diretores;

VI - assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos, ajustes, termos de cooperação e afins;

VII - encaminhar ao Conselho de Administração, à SEAGRI e a outras entidades competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da EMATER, no que couber, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:

a) programas anuais e plurianuais de trabalho e respectivos orçamentos;

b) prestação de contas;

c) relatório anual de atividades;

d) avaliação de resultados; e

e) relatórios especiais, quando solicitados;

VIII - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, depois de aprovados;

IX - admitir, promover, transferir e dispensar pessoal da EMATER, bem como aplicar-lhe penalidades e praticar os demais atos de Administração;

X - receber, depositar e movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Financeiro da Entidade Autárquica, podendo delegar esta competência, na ausência ou impedimento do mesmo, a outro Diretor;

XI - controlar a aplicação e promover a comprovação de recursos recebidos de acordo com as normas vigentes;

XII - designar o Diretor que o substituirá em suas ausências e impedimentos; e

XIII - designar Comissão responsável pela elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Art. 8º. Ao **Controle Interno - CONIN**, Unidade Orgânica subordinada à Presidência e, tecnicamente, à Controladoria-Geral do Estado - CGE, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da Entidade Autárquica, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - desenvolver as atividades programadas e previstas no Plano Anual de Auditoria Interna;

III - avaliar o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da EMATER quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas nos programas da EMATER, visando minimizar as probabilidades de falhas e desvios quanto ao cumprimento dos objetivos almejados;

V- propor à Presidência medidas que visem sanar as divergências encontradas na análise dos procedimentos adotados pelas unidades administrativas da Entidade Autárquica;

VI - participar das reuniões e encontros promovidos pela CGE;

VII - assessorar a Direção da EMATER quando surgir divergência entre planejamento e execução de suas atividades;

VIII - encaminhar à Direção relatório das atividades do Controle Interno, propondo medidas a serem implementadas;

IX - atuar nas atividades demandadas pela Presidência da Entidade Autárquica e pela CGE; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

§ 1º. O Controle Interno - CONIN será composto pelos seguintes setores:

I - Setor de Auditoria; e

II - Setor de Acompanhamento e Monitoramento de Gestão.

§ 2º. As competências dos setores que compõem o Controle Interno - CONIN estão delimitadas na Deliberação nº 018, de 18 de agosto de 2017.

Art. 9º. O Controle Interno - CONIN terá 1 (um) Controlador-Chefe, técnico de nível superior, com formação em Economia, Contabilidade, Administração ou Direito, tendo mais de 3 (três) anos de vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 10. À **Procuradoria Jurídica - PROJU**, Unidade Orgânica subordinada à Presidência, compete:

I - assessorar a Presidência e Diretorias em assuntos jurídicos em geral que envolvam a EMATER;

II - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Procuradoria, definindo os recursos necessários para programar as atividades;

III - executar e coordenar as atividades de assistência jurídica da EMATER, em juízo ou fora dele;

IV - emitir pareceres, petições, contestações e recursos sobre matérias relacionadas a assuntos jurídicos, de interesse da Entidade Autárquica;

V - orientar e assessorar a condução de sindicância, inquéritos administrativos e mandados instaurados pela Presidência;

VI - elaborar, organizar e manter atualizados cadastros e registros de legislação, jurisprudência e doutrinas jurídicas, arquivos das correspondências jurídicas, pareceres, atos normativos, convênios, contratos, acordos, ajustes e outros atos de natureza jurídica;

VII - praticar todos os atos jurídicos que lhe forem submetidos por despacho ou procuração da Presidência;

VIII - promover, quando solicitado pela Presidência, as cobranças administrativas e judiciais de créditos da EMATER;

IX - comunicar à Presidência decisões proferidas nos procedimentos judiciais sob sua responsabilidade, sugerindo as medidas cabíveis;

X - adequar os atos normativos, convênios, contratos e ajustes, quando necessário, às normas jurídicas e administrativas pertinentes;

XI - acompanhar o cumprimento das leis, decretos, regimentos, resoluções e normas, especialmente aquelas alusivas à EMATER;

XII - representar a EMATER em juízo, ativa e passivamente, nos termos do artigo 75, inciso IV do Código de Processo Civil - CPC; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis às suas funções.

Parágrafo único. Nas causas em que for parte a EMATER, ou pessoa por esta representada, os honorários de sucumbência são devidos aos Procuradores da EMATER que estão no desempenho da função, sendo rateados entre os mesmos.

Art. 11. A Procuradoria Jurídica da EMATER terá como Procurador-Geral um dos seus Procuradores, com pelo menos 3 (três) anos de vínculo empregatício e comprovada experiência na área de nomeação.

Art. 12. A **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, Unidade Orgânica subordinada à Presidência, será composta por:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Secretário;

III - 2 (dois) Membros Titulares; e

IV - 3 (três) Membros Suplentes, os quais substituirão os Titulares quando for necessário.

§ 1º. Nos termos da Deliberação nº 017, de 1 de junho de 2015, compete à Comissão:

I - analisar e corrigir todos os Termos de Referências e Projetos Básicos elaborados pelas Gerências da EMATER, antes da aprovação do Ordenador de Despesas;

II - encaminhar os Termos de Referências e Projetos Básicos para a aprovação do Ordenador de Despesa;

III - verificar previamente as cotações de preços;

IV - solicitar Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira à DIAFI;

V - juntar a publicação da Portaria de nomeação da Comissão;

VI - elaborar Edital e todos os atos pertinentes à sua publicação;

VII - realizar todos os atos externos da Licitação;

VIII - adotar as providências necessárias quando o certame restar deserto ou fracassado;

IX - encaminhar os autos para execução após a realização de todos os atos referentes ao certame licitatório;

X - elaborar Decisão, em conformidade com Parecer Jurídico, para a aquisição de bens ou serviços e encaminhar à Presidência para assinatura da Autoridade Superior da EMATER e providenciar todos os atos necessários à publicidade;

XI - encaminhar os autos para a execução;

XII - preparar e encaminhar todos os atos legais realizados pela EMATER para publicação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, quando for o caso, devendo manter o arquivo físico destas publicações;

XIII - preparar, acompanhar e controlar os processos de aquisição relativos à contratação de empresa jornalística para a realização das publicações legais da Entidade Autárquica; e

XIV - orientar e assessorar as gerências da EMATER no que pertence às aquisições de bens e serviços quando da formalização dos procedimentos de aquisições.

§ 2º. O Presidente da Comissão poderá acumular a função de pregoeiro.

Art. 13. A CPLMS terá como Presidente, técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de vínculo empregatício.

Art. 14. À **Assessoria de Comunicação - ASCOM**, Unidade Orgânica subordinada à Presidência, compete:



I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Assessoria, definindo os recursos necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar o Diretor-Presidente e mantê-lo informado dos assuntos concernentes à Assessoria;

III - planejar, coordenar e executar programas e projetos relacionados à comunicação social e de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER da EMATER;

IV - cuidar da imagem e da promoção da EMATER junto aos diversos segmentos da sociedade;

V - divulgar as realizações e decisões da Entidade Autárquica cujo teor seja de interesse coletivo;

VI - prestar assessoramento à Direção em assuntos relacionados aos meios de comunicação;

VII - elaborar, com a colaboração das demais Unidades, programas de relações públicas e imprensa, submetendo-os à aprovação da Presidência;

VIII - promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da EMATER na sociedade;

IX - divulgar aos beneficiários da EMATER as políticas públicas e informações técnicas;

X - manter atualizado o sítio da EMATER na internet;

XI - participar da editoração, ilustração, redação e revisão de relatórios, publicações técnicas e informações da EMATER em colaboração com as demais Unidades;

XII - assessorar, orientar e produzir programas radiofônicos e de televisão, bem como vídeos educativos;

XIII - operacionalizar mecanismos que visem à disseminação seletiva de informações em todos os níveis operacionais da EMATER;

XIV - participar da definição do sistema de comunicação interno e externo que permita o intercâmbio de informações técnico-científicas;

XV - organizar e elaborar, em conjunto com as Diretorias, a produção de audiovisuais e editoração eletrônica das atividades de comunicação social e de ATER;

XVI - catalogar o acervo de audiovisuais produzidos e adquiridos;

XVII - coordenar e controlar a utilização dos recursos audiovisuais disponíveis, bem como prestar assessoria técnica sobre a melhor forma de uso dos equipamentos necessários à veiculação destes recursos;

XVIII - propor e participar dos projetos de capacitação de empregados, que envolvam atividades da sua área de atuação;

XIX - coordenar as solenidades realizadas pela EMATER, envolvendo as demais Unidades, além de assessorar as promovidas por outras Instituições, quando solicitado;

XX - articular-se com entidades governamentais e não governamentais no intuito de estabelecer programas que permitam a EMATER fazer-se presente em eventos;

XXI - elaborar, mediante autorização, orçamento das solicitações de serviços gráficos e realizar análise de custos;

XXII - operar e controlar o uso das máquinas de produção gráfica, obedecendo aos manuais do fabricante e normas internas;

XXIII - supervisionar a execução das atividades de sua área, visando cumprir os prazos de entrega dos materiais impressos;

XXIV - manter rigoroso controle de entrada e saída de material gráfico; e

XXV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

Art. 15. A ASCOM terá um Assessor-Chefe, técnico de nível superior na Área de Comunicação ou que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício.

Art. 16. À Assessoria Técnica Especial - ASTES, Unidade Orgânica ligada à Presidência, impende:

I - assessorar a Presidência nas áreas administrativa e técnica, intra e interinstitucional;

II - desenvolver articulações precedentes para firmar a construção e celebração de pactos e parcerias, tais como convênios, termo de cooperação técnica e financeira, carta de intenção, pactos nas três esferas de Governo e estudos de cenários;

III - prestar apoio na elaboração de planos estratégicos, além de outras demandas de interesse de Estado;

IV - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Assessoria, definindo os recursos necessários para implementação das atividades; e

V - realizar estudos de cenários, oferecendo assessoramento na elaboração de planos estratégicos e demais questões de interesse do Estado.

Art. 17. A Assessoria Técnica Especial da Presidência será composta por até 4 (quatro) empregados de nível superior que tenham experiência em gestão na EMATER e vínculo empregatício com a mesma.

Art. 18. À Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP, Unidade Orgânica de Direção diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Diretoria, definindo os meios necessários para a implementação das atividades, e emitir relatório anual de desempenho;

II - coordenar a elaboração de programas, projetos e convênios técnicos e difundir informações pertinentes à área técnica e de planejamento;

III - promover a articulação entre os diversos setores da Entidade Autárquica na formulação de diretrizes e subsídios para o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - elaborar, analisar e operacionalizar, conjuntamente com as gerências estaduais, regionais e locais, programa de assessoramento e supervisão das atividades de ATER;

V - coordenar a implementação das políticas públicas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento rural a serem executadas pela EMATER;

VI - coordenar a elaboração dos planos plurianuais e respectivos orçamentos;

VII - coordenar o processo de elaboração do planejamento global, programação geral, orçamento, modernização administrativa, informática e recursos humanos da EMATER;

VIII - coordenar a elaboração de relatórios e documentos com informações referentes aos serviços de ATER e articular-se com a Assessoria de Comunicação, no sentido de promover a divulgação das atividades;

IX - coordenar o desenvolvimento do Sistema de Planejamento e Acompanhamento de ATER para atender aos usuários dos serviços, bem como constituir e manter atualizado banco de dados;

X - propor a aquisição de equipamentos e programas computacionais;

XI - coordenar e centralizar as informações relativas à verticalização do processo produtivo;

XII - contribuir na identificação das questões que impedem os avanços tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais no meio rural e se articular, junto aos Órgãos competentes, buscando soluções;

XIII - contribuir com a identificação de novas fontes de recursos para implementação das atividades da Diretoria; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

Art. 19. A Diretoria Técnica e de Planejamento será dirigida por um técnico de nível superior, com formação na área de Ciências Agrárias e mais de 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 20. Ao **Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER**, Unidade Orgânica Executiva subordinada à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho do Centro de Treinamento, definindo os meios necessários para a sua implementação;

II - executar as diretrizes técnicas da Administração do CENTRER, estabelecidas pela Presidência;

III - participar de ações relativas à elaboração do orçamento e captação de recursos financeiros;

IV - envolver-se com centros de pesquisas, universidades e demais Órgãos governamentais e não governamentais;

V - solicitar assessoramento especializado junto aos técnicos de outras Unidades da Entidade Autárquica;

VI - contribuir para a difusão de conhecimentos práticos e teóricos de tecnologia em agroindústria;

VII - disponibilizar a sua estrutura para os processos de formação, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, agricultores familiares, público ligado ao setor agropecuário, inclusive urbano e de outras instituições, conforme procedimento legal a ser adotado no âmbito da EMATER;

VIII - propor inovações metodológicas para dinamizar a oferta e execução de treinamento; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com suas funções.

Art. 21. O Centro de Treinamento será administrado por um técnico de nível superior ou nível médio que tenha mais de 3 (três) anos de vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 22. À **Gerência de Convênios e Contratos - GCCON**, Unidade Orgânica Executiva, subordinada à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para implementar as atividades;

II - acompanhar a administração de recursos financeiros e materiais, contratos, convênios e outros ajustes pactuados, articulando-se com a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI;

III - desenvolver as metas preestabelecidas nos contratos, convênios e outros ajustes pactuados, com base nas orientações da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Licitação da EMATER;

IV - acompanhar, junto aos contratantes e às equipes de articulação, a execução dos convênios, contratos e outros ajustes pactuados;

V - participar de eventos para definição de metas e de planos de trabalho, com vistas à formulação de convênios, contratos e outros ajustes;

VI - controlar, acompanhar e supervisionar a execução das metas físicas, financeiras e técnicas dos convênios e contratos, bem como a análise da prestação de contas;

VII - identificar as necessidades de recursos humanos, físicos e de materiais indispensáveis à implantação de contratos, convênios e outros ajustes convencionados;

VIII - propor capacitação dos técnicos e administrativos vinculados aos respectivos contratos, convênios e outros ajustes firmados;

IX - organizar e manter atualizados os registros de convênios, contratos, distratos, termos aditivos e outros ajustes pactuados, em cumprimento às determinações legais vigentes;

X - viabilizar a celebração de convênios, contratos e outros ajustes;

XI - elaborar as minutas de contrato da Entidade Autárquica, bem como de convênios, Termos Aditivos, Termos de Cooperação, outros ajustes e distratos, articulando-se com a Procuradoria Jurídica;

XII - acompanhar programas e convênios estabelecidos com setores públicos e privados;

XIII - manter relacionamento interinstitucional com Órgãos e Entidades que atuam nos convênios, contratos e outros ajustes;

XIV - assessorar os executores no arquivamento e controle dos convênios, contratos e demais ajustes;

XV - assessorar a Direção da Entidade Autárquica na busca de possíveis fontes de recursos;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Técnica e de Planejamento, compatíveis com suas funções;

XVII - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada a esta Gerência; e

XVIII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER.

Art. 23. A Gerência de Convênios e Contratos será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência em extensão rural e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 24. À **Gerência Técnica - GETEC**, Unidade Orgânica Executiva subordinada à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os recursos necessários à implementação das atividades;

II - promover e executar, por meio dos escritórios regionais, locais e subunidades, a articulação entre pesquisa e extensão, em prol do desenvolvimento rural sustentável;

III - aplicar o sistema de supervisão das atividades de ATER, com a participação das demais unidades da EMATER;

IV - participar da elaboração e consolidação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - assessorar as unidades locais nos assuntos referentes ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

VI - propor, assessorar e elaborar estudos de cadeias produtivas, visando ao desenvolvimento rural sustentável;

VII - buscar alternativas de capacitação profissional para os membros da família rural em atividades agropecuárias e não agropecuárias;

VIII - promover a educação sanitária vegetal e animal;

IX - assessorar na elaboração de documentos técnicos, visando ao aprimoramento da execução das atividades de ATER;

X - assessorar no desenvolvimento e disseminação de princípios, conhecimentos na prática agroecológica entre os agricultores rurais e suas formas organizativas;

XI - assessorar e acompanhar as unidades locais nos procedimentos relativos à regularização fundiária e ambiental das propriedades rurais, buscando alternativas para adoção de sistemas de manejo do solo e água, considerando a legislação ambiental vigente;

XII - assessorar na promoção de ações que visem à redução do impacto ambiental devido ao uso de insumos agrícolas, intensificando o desenvolvimento de atividades voltadas à educação, preservação e conservação dos recursos naturais;

XIII - promover e articular ações que permeiem as gerências afins, com vistas a implementar sistemas de produção agroecológicos;

XIV - assessorar as Unidades locais nos trabalhos relacionados à verticalização da produção agropecuária, bem como disseminar as informações a esse respeito;

XV - acompanhar a tramitação dos projetos nos agentes financeiros, bem como a dos programas governamentais e não governamentais;

XVI - articular-se com a Assessoria de Comunicação para a elaboração de publicações técnicas, periódicos e mensagens de circulação interna e externa;

XVII - disponibilizar ao setor de comunicação dados, informações e resultados das atividades de ATER;

XVIII - participar, com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, do planejamento de capacitações; acompanhamento; monitoramento e avaliação, relativos aos resultados dos trabalhos de qualificação;

XIX - assessorar, em conjunto com outras unidades da Entidade Autárquica, o Poder Público local e os Conselhos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável em atividades inerentes a Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

XX - promover e acompanhar programas e convênios estabelecidos com outros órgãos, na sua área de competência;

XXI - contribuir na identificação de fatores de inconformidades tecnológicas, econômicas, sociais e ambientais, que atingem o meio rural e propor soluções viáveis junto aos Órgãos competentes;

XXII - articular-se com a Diretoria Técnica e de Planejamento para a definição de prioridades relativas à programação e execução de ATER;

XXIII - preparar relatórios visando à prestação de contas e encaminhá-los à Diretoria Administrativa e Financeira;

XXIV - organizar o acervo bibliográfico da GETEC com assuntos relacionados à área agropecuária nas dimensões econômica, social e ambiental;

XXV - representar a Entidade Autárquica em Comissões, Comitês, Câmaras Setoriais e outros, quando delegadas pela Presidência;

XXVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Técnica e de Planejamento, compatíveis com suas funções;

XXVII - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências, quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada a esta Gerência; e

XXVIII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER.

Art. 25. A Gerência Técnica será exercida por um técnico de nível superior em Ciências Agrárias e mais de 3 (três) anos de experiência em Extensão Rural, bem como vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 26. À **Gerência de Planejamento e Informações - GEPIN**, Unidade Orgânica Executiva subordinada à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para implementação das atividades;

II - criar mecanismos que viabilizem o relacionamento com os Órgãos de Planejamento dos Governos Federal, Estadual, Municipal e Órgãos setoriais da mesma natureza;

III - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Plurianual, adequando suas ações de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, com o fito de subsidiar a Direção da Entidade Autárquica;

IV - consolidar as propostas orçamentárias das diretorias para a elaboração do orçamento anual da EMATER para execução do Plano Plurianual e do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - fixar, a partir de proposta da Diretoria Executiva, as diretrizes para elaboração dos Planos de Trabalho das unidades da EMATER, assessorando-as na compatibilização desses planos com a disponibilidade orçamentária;

VI - apoiar estudos, pesquisas, elaboração e avaliações de políticas públicas, planos, programas e projetos;

VII - apoiar e participar de comitês, grupos de trabalho e similares;

VIII - formular, acompanhar, analisar e processar as informações de ATER, elaborando relatórios referentes aos serviços executados;

IX - coordenar, estabelecer, analisar e operacionalizar, com envolvimento das demais unidades, todas as atividades que envolvam coleta, processamento e armazenamento de informações de âmbito agropecuário, conjunturais, estruturais, gerenciais e documentárias;

X - manter atualizado o Banco de Dados referente a informações de ATER, de seus clientes, suas formas organizativas e do agronegócio;

XI - atuar como articulador entre EMATER, outras instituições e demais usuários das informações documentárias;

XII - elaborar Relatórios, mensal e anual, de atividades da Entidade Autárquica;

XIII - manter, operar, sistematizar e divulgar os dados sobre as informações agropecuárias e não agropecuárias relacionadas às atividades das Unidades Locais da Entidade Autárquica;

XIV - propor a adoção ou desativação de equipamentos e sistema para a melhoria dos serviços da EMATER;

XV - planejar, elaborar, analisar, implantar e avaliar o sistema de processamento de dados de interesse das unidades da EMATER com o envolvimento dos usuários;

XVI - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada a esta Gerência;

XVII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Técnica e de Planejamento, compatíveis com suas funções.

Art. 27. A Gerência de Planejamento e Informações será exercida por um técnico de nível superior com formação em Ciências Agrárias, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, devendo ter, também, mais de 3 (três) anos de experiência em extensão rural, bem como vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 28. **Aos Escritórios Regionais - ESREG** da EMATER, Unidades Orgânicas subordinadas à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar o Plano de Trabalho do escritório, definindo os meios necessários para a implementação das ações;

II - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas da EMATER;

III - assessorar o Diretor Técnico e de Planejamento e mantê-lo informado sobre os assuntos das respectivas áreas de ação;

IV - apoiar os Escritórios Locais na gestão de processos e de infraestrutura;

V - supervisionar, coordenar e prestar assessoramento na elaboração e execução dos programas de ATER, fazendo cumprir os cronogramas determinados;

VI - participar de estudos e pesquisas necessários à adequação e operacionalização de planos, programas e projetos;

VII - participar de reuniões periódicas com os técnicos da DITEP, DIDEP, DIAFI e Gerências Locais;

VIII - articular e facilitar o estabelecimento de parcerias que possam apoiar o desenvolvimento das atividades de ATER;

IX - programar, com a colaboração das Unidades de Execução, as necessidades de Recursos Humanos, materiais e financeiros;

X - participar das atividades relativas à política de Recursos Humanos, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal e CENTRER;

XI - promover a divulgação das atividades desenvolvidas;

XII - subsidiar a DITEP nos processos de movimentação de pessoal das Unidades Locais;

XIII - consolidar e analisar a programação de trabalho da região e colocá-la à apreciação da DITEP;

XIV - monitorar e acompanhar a execução dos projetos que visam ao desenvolvimento sustentável das comunidades locais nos aspectos econômicos, sociais, ambientais, políticos, tecnológicos, agroecológicos, organizacionais, de bem-estar e cidadania;

XV - monitorar, assessorar e acompanhar a elaboração dos Projetos de Crédito para agricultores, associações e cooperativas;

XVI - organizar sistematicamente as informações e dados necessários ao acompanhamento, controle, avaliação e reformulação dos Planos de Ação em sua região;

XVII - participar, sistematicamente, do acompanhamento e da avaliação dos projetos de ATER, correspondentes à sua área de atuação, monitorando a atualização dos cadastros das unidades produtivas, organizações sociais rurais e crédito rural;

XVIII - elaborar as prestações de contas e encaminhá-las à Diretoria Administrativa e Financeira;

XIX - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Técnica e de Planejamento, compatíveis com suas funções.

Art. 29. Os Escritórios Regionais serão gerenciados por técnicos de nível superior, que tenham mais de 3 (três) anos de experiência na área de Extensão Rural, bem como vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 30. Aos Escritórios Locais, Unidades Orgânicas subordinadas tecnicamente ao Escritório Regional e, administrativamente, à Diretoria Técnica e de Planejamento, compete:

I - elaborar Plano de Trabalho do escritório, definindo os meios necessários para a implementação das ações;

II - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas da EMATER;

III - planejar e executar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural em sua área de atuação, em consonância com as diretrizes da Entidade Autárquica;

IV - prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores, suas famílias e organizações;

V - legitimar a programação de trabalho, junto às comunidades assistidas;

VI - elaborar e executar os projetos que integram a programação correspondente à sua área de atuação;

VII - elaborar e executar projetos, visando colaborar com o desenvolvimento sustentável das comunidades locais nos aspectos econômicos, sociais, ambientais, políticos, tecnológicos, agroecológicos, organizacionais, de bem-estar e cidadania, utilizando estratégias e metodologias próprias da Extensão Rural;

VIII - elaborar Plano de Crédito para agricultores, associações e cooperativas, prestando-lhes Assistência Técnica e Extensão Rural;

IX - organizar as informações e dados necessários ao acompanhamento, controle, avaliação e reformulação dos planos de ação;

X - participar do acompanhamento e da avaliação dos projetos de ATER, correspondentes à sua área de atuação, mantendo atualizado o cadastro das famílias assistidas;

XI - promover a divulgação das atividades de ATER em sua localidade, visando à manutenção da imagem da EMATER;

XII - detectar a carência de pessoal, de capacitação ou outras medidas para a melhoria do desempenho da equipe, participando das atividades de Avaliação de Desempenho dos Recursos Humanos de sua área de atuação;

XIII - apresentar projetos com potencialidades de obtenção de recursos financeiros, materiais e técnicos no âmbito de sua área de atuação;

XIV - manter o relacionamento interinstitucional com Órgãos Públicos, Privados e Associações de Classe, participantes do desenvolvimento rural em seu município; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Escritório Regional e Diretoria Técnica e de Planejamento, compatíveis com suas funções.

Art. 31. Os **Escritórios Locais - ESLOC** serão gerenciados por técnicos de nível médio ou superior que tenham mais de 3 (três) anos de experiência na área de Extensão Rural, bem como vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 32. À **Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI**, Unidade Orgânica de Direção diretamente subordinada à Presidência da Entidade Autárquica, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Diretoria, definindo os meios necessários para implementação das atividades e emitir relatório anual de desempenho;

II - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas com a administração e finanças da Entidade Autárquica;

III - assessorar a Presidência da EMATER e mantê-la informada sobre os assuntos de Administração e Finanças da Entidade Autárquica;

IV - propor diretrizes e normas relativas à sua área de atuação, em articulação com as demais unidades;

V - estabelecer e manter relacionamento interinstitucional com Órgãos que atuam em áreas afins, objetivando a dinamização da área;

VI - colaborar com as demais Diretorias na consolidação de propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

VII - coordenar a execução da programação orçamentária da EMATER, oriunda dos diversos Programas e Projetos, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução;

VIII - propor alterações no orçamento anual e solicitações de crédito adicional;

IX - coordenar a execução das atividades de administração dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais, serviços gerais, transporte e procedimentos contábeis;

X - acompanhar e assessorar as demais Diretorias quanto à liberação oportuna e tempestiva dos recursos financeiros oriundos dos pactos celebrados pela EMATER;

XI - providenciar levantamentos dos balanços e demais peças que compõem as prestações de contas da Entidade Autárquica;

XII - apresentar à Direção da EMATER os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Entidade Autárquica, bem como demais relatórios de sua área, obedecendo aos prazos estabelecidos na legislação vigente;

XIII - manter a Direção da Entidade Autárquica informada a respeito da situação financeira de convênios, ajustes, contratos, aditivos e acordos;

XIV - contribuir com a identificação de novas fontes de recursos para implementação das atividades da Diretoria;

XV - colaborar com os trabalhos de auditoria; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

Art. 33. A Diretoria Administrativa e Financeira será dirigida por um técnico de nível superior que tenha mais de 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 34. Ao Setor de Cotações, como único setor responsável pela realização das cotações de preços de mercado balizadoras das propostas mais vantajosas a serem auferidas nas licitações, Unidade diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar cotações de preços de mercado, com o intuito de instruir os processos licitatórios, as quais serão concretizadas exclusivamente pelo Setor de Cotações, responsabilizando-se pelos preços apresentados por meio do quadro comparativo de preços; e

II - realizar todas as diligências necessárias para obtenção das cotações de preços de mercado, sendo no mínimo 3 (três). Não sendo possível a apresentação de ao menos 3 (três) preços por objeto, o Setor de Cotações irá instruir os Autos com as pesquisas obtidas, que nunca serão inferiores a 2 (duas), e apresentará as razões pelas quais não obteve sucesso na pesquisa, dando prosseguimento ao feito.

§ 1º. Quando as cotações forem realizadas nos demais municípios do Estado de Rondônia, excluindo-se o de Porto Velho, o empregado responsável em cada escritório da EMATER ficará encarregado pela realização das mesmas junto aos fornecedores, devendo encaminhá-las ao Setor de Cotações para elaboração do quadro comparativo de preços, devidamente assinadas pelo responsável.

§ 2º. As responsabilidades e os procedimentos para a realização das cotações do âmbito da EMATER estão definidos na Deliberação nº 005/2014.

Art. 35. Ao Setor de Orçamento, Unidade diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da EMATER - PAT;

II - participar das reuniões para elaboração da LDO, da LOA e do PPA;

III - participar dos seminários da SEPOG referentes aos projetos LDO, LOA, PPA;

IV - acompanhar efetivamente toda a execução do Sistema Financeiro;

V - monitorar, no SIAFEM, liberação de cotas orçamentárias;

VI - participar na elaboração de relatórios junto com GEPIN;

VII - atender às solicitações das Diretorias, Assessorias e outras instituições no que diz respeito ao orçamento e PPA;

VIII - realizar estudos acerca dos projetos da LDO, LOA;

IX - realizar estudos sobre o PEDES;

X - realizar o monitoramento interno do PPA;

XI - realizar o monitoramento interno do orçamento;

XII - elaborar justificativas para remanejamento de orçamento;

XIII - elaborar documentos para liberação de cotas bimestrais;

XIV - elaborar minutas de projetos para Superavit e Excesso de Arrecadação;

XV - elaborar relatórios no SIPLAG;

XVI - atualizar informações para ajustes no SIPLAG;

XVII - analisar resultados físicos e financeiros;

XVIII - analisar desempenho orçamentário e físico;

XIX - estudar o Manual de Orçamento e o Manual de Elaboração de Relatório;

XX - elaborar sugestões para os projetos da LDO e LOA;

XXI - elaborar o PPA;

XXII - elaborar o orçamento detalhado da EMATER; e

XXIII - fornecer informações para as Gerências montarem os processos de aquisição de bens, serviços e matérias.

Parágrafo único. As responsabilidades e os procedimentos para a realização das atividades no âmbito do Setor de Orçamento serão definidos por meio de Deliberação a ser emitida pela Presidência.

Art. 36. À **Gerência Financeira - GEFIN**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários à implementação das atividades;

II - assessorar a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI e mantê-la informada sobre os assuntos de tesouraria, controle orçamentário, prestação de contas e outros;

III - organizar, executar, controlar, supervisionar e avaliar as atividades referentes ao estabelecimento e movimentação de recursos orçamentários e financeiros da Entidade Autárquica;

IV - elaborar demonstrativos da execução orçamentária e financeira;

V - executar a programação orçamentária da Entidade Autárquica;

VI - manter controle atualizado das dotações e execução orçamentária com base no orçamento anual e nos planos de aplicação;

VII - encaminhar os relatórios decorrentes da administração orçamentária e financeira da Entidade Autárquica às unidades administrativas internas e Órgãos interessados;

- VIII - arrecadar recursos e efetuar pagamentos conforme programado;
- IX - manter registro em sistema próprio da movimentação bancária;
- X - zelar pela guarda e segurança de numerários, títulos, documentos afins pertencentes à Entidade Autárquica;
- XI - acompanhar e supervisionar as atividades referentes à movimentação, registro e controle financeiro, os demonstrativos de execução orçamentária, financeira e balancetes dos convênios e contratos da EMATER;
- XII - manter atualizados os cadastros e registros dos atos normativos que disciplinam os convênios, contratos, acordos e ajustes;
- XIII - propor à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI alternativas para racionalização das atividades da Gerência;
- XIV - informar à Presidência da Entidade Autárquica e à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, o movimento diário e manter atualizados os saldos das contas operacionalizados pela área de tesouraria;
- XV - acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, o desempenho das atividades efetivadas pela Gerência;
- XVI - elaborar e acompanhar os balancetes e relatórios intermediários dos recebimentos e aplicações dos recursos recebidos pela EMATER;
- XVII - controlar os adiantamentos em geral, os débitos e créditos dos convênios, bem como as demais despesas compromissadas e dotações orçamentárias por convênio e contrato;
- XVIII - elaborar faturas, demonstrativos e notas de provisão de despesas, dados necessários quanto à mobilização de recursos financeiros e emissão das prestações de contas aos órgãos concedentes/contratantes;
- XIX - conferir a classificação dos processos de pagamentos por convênios e contratos;
- XX - atender e colaborar com os trabalhos de auditoria;
- XXI - emitir ordem de crédito e transferência de numerários por via bancária;
- XXII - encaminhar à Gerência de Contabilidade - GECON a conciliação bancária dos convênios, ajustes, acordos e contratos;
- XXIII - remeter, após pagamento, à Gerência de Contabilidade - GECON, os documentos quitados, constantes dos boletins financeiros;
- XXIV - acompanhar, junto à Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP, mensalmente, a arrecadação de recursos financeiros provenientes de taxas de elaboração de projetos de crédito rural e outras receitas afins;
- XXV - elaborar, diária e mensalmente, as conciliações bancárias com o extrato de cada conta movimentada;
- XXVI - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;
- XXVII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e
- XXVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa e Financeira, compatíveis com suas funções.

Art. 37. A Gerência Financeira será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput deste artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 38. À **Gerência de Contabilidade - GECON**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, compete:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;
- II - assessorar a DIAFI, e mantê-la informada sobre os assuntos de tesouraria, controle orçamentário, prestação de contas e outros;
- III - elaborar, coordenar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas a balanços gerais, balancetes e demais demonstrativos contábeis; Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, e outras obrigações fiscais e sociais;
- IV - orientar os demais setores da DIAFI, quanto à constituição das provisões instituídas pelas normas legais;
- V - responsabilizar-se pela atualização e controle dos cadastros de natureza fiscal e tributária, bem como de todas as certidões negativas de tributos, licenças e alvarás;
- VI - sugerir mudanças no Plano de Contas em consonância com a legislação vigente;
- VII - executar as atividades pertinentes à contabilidade;
- VIII - receber e dar a devida assistência às auditorias;
- IX - efetuar a atualização monetária dos bens patrimoniais;
- X - promover o registro dos livros fiscais;
- XI - organizar, controlar e executar as atividades referentes ao registro de movimentação de valores e recursos financeiros e do balanço financeiro da EMATER;
- XII - manter em arquivo, por projeto, as documentações contabilizadas à disposição das auditorias interna e externa;
- XIII - emitir a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ;
- XIV - controlar as alterações do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da EMATER;
- XV - elaborar e encaminhar à Receita Federal, mensalmente, a Declaração de Contribuições e Tributos Federais - DCTF;
- XVI - dar suporte técnico e assessoramento quanto à Legislação Tributária, Previdenciária e Fiscal às Gerências de Pessoal, Financeira, de Serviços e outras;
- XVII - orientar quanto ao preenchimento e análise dos formulários de arrecadação, como Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF e Guia da Previdência Social - GPS, às Gerências de Pessoal, Financeira, de Serviços e outras;
- XVIII - prestar informações quando solicitada, à Procuradoria Jurídica e à DITEP, nos processos judiciais e extrajudiciais que envolvam causas administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- XIX - controlar, analisar, assessorar e emitir parecer às unidades administrativas da EMATER, quanto ao recolhimento de tributos, conforme legislação vigente;

XX - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências, quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;

XXI - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER;

XXII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela legislação pertinente e pela DIAFI, compatíveis com suas funções; e

XXIII - levantar e realizar os procedimentos para o parcelamento de encargos sociais (Programa de Integração Social - PIS, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS) junto à Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Caixa Econômica, com o auxílio da Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE, quando solicitado pela EMATER.

Art. 39. A Gerência de Contabilidade será exercida por um técnico de nível superior, com formação em Ciências Contábeis, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 40. À **Gerência de Serviços e Transportes - GESER**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, compete:

I - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar a DIAFI e mantê-la informada sobre os assuntos de sua área de competência;

III - organizar, instruir, controlar, gerenciar, executar e manter as atividades de vigilância, limpeza e higienização, portaria, protocolo, arquivo geral, manutenção, comunicação administrativa, contratação de serviços em geral e administração dos imóveis da EMATER;

IV - executar, controlar, organizar e manter o funcionamento do Arquivo Permanente, zelando para que os prazos estabelecidos para a entrada da massa de documentação sejam cumpridos, bem como os prazos de incineração;

V - executar, controlar e manter a administração, em geral, dos imóveis pertencentes à EMATER, bem como impostos, licenças e aluguéis;

VI - instalar e promover a conservação de equipamentos hidráulicos, elétricos e outros bens;

VII - administrar, receber, conferir, classificar, distribuir, expedir e acompanhar, internamente e externamente, as correspondências e malotes recebidos e emitidos pela EMATER;

VIII - acompanhar o calendário anual de eventos da Entidade Autárquica junto à Diretoria Administrativa e Financeira, com a preparação de espaços, equipamentos técnicos, sinalização, iluminação, recepção e distribuição de materiais, dentre outras providências com a antecedência necessária;

IX - elaborar, instruir, executar, acompanhar, controlar e manter devidamente atualizados todos os contratos e atas de registros de preços referentes aos serviços da EMATER, emitindo relatórios mensais;

X - executar, controlar, receber, conferir e analisar mensalmente todas as contas de malotes, telefax, telefones, energia elétrica, água, internet, aluguel e outros serviços, tomando todas as medidas necessárias quanto ao pagamento, controle e zelo pelo bom funcionamento da EMATER;

XI - controlar o uso da sala de treinamento e do auditório da EMATER;

XII - manter atualizado o cadastro simplificado de fornecedores de serviços, controlando a aplicação de penalidades;

XIII - adquirir e certificar o recebimento dos serviços;

XIV - propor formas de trabalho, envolvendo as demais unidades da EMATER, para aprimoramento de suas atividades;

XV - elaborar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza comum, assessorar as demais gerências quando forem de naturezas técnica e colaborar com a Comissão de Licitação na contratação de serviços e execução de obras;

XVI - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER;

XVII - proceder ao acompanhamento e controle dos contratos de cessão de uso e comodato da EMATER; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIAFI, compatíveis com suas funções.

Art. 41. A Gerência de Serviços e Transporte será exercida por um técnico de nível superior que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 42. Ao Setor de Transportes, Unidade diretamente subordinada à Gerência de Serviços e Transporte - GESER, compete:

I - executar as atividades de reparos, manutenção, recuperação e conservação dos bens patrimoniais da EMATER;

II - propor, organizar, controlar, executar, manter e operacionalizar todas as atividades e reparos, manutenção, recuperação e conservação da frota de veículos automotores da EMATER;

III - elaborar e manter lista de veículos oficiais utilizados, com indicação das localidades e quantidades em cada uma das categorias existentes;

IV - estabelecer controle, autorização para circulação de veículos e acompanhar as providências administrativas para apurar a responsabilidade pelas infrações praticadas na direção dos veículos oficiais, nos termos da legislação em vigor;

V - opinar e fornecer dados para a renovação da frota e alienação de veículos;

VI - manter atualizada mensalmente a documentação e emplacamento dos veículos da EMATER;

VII - emitir autorização para fornecimento de combustíveis, lavagens e lubrificação para os veículos do Centro Gerencial da EMATER; e

VIII - acionar os Órgãos competentes, solicitando providências cabíveis quando da ocorrência de sinistros, furtos ou roubos de bens patrimoniais da EMATER.

Parágrafo único. As responsabilidades e os procedimentos para a realização das atividades no âmbito do Setor de Transporte serão definidos através de Deliberação a ser emitida pela Presidência - PRESI.

Art. 43. À **Gerência de Administração de Material - GEAMA**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar a DIAFI e mantê-la informada sobre os assuntos de sua área de competência;

III - supervisionar, organizar, controlar e executar as atividades de compras;

IV - instruir processos para aquisição e conserto de material e equipamentos;

V - manter atualizado o cadastro simplificado de fornecedores de material de consumo e permanente, controlando a aplicação de penalidades;

VI - instruir, controlar e gerenciar os processos, contratos e atas de registro de preço de materiais de consumo e permanente da EMATER;

VII - elaborar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza comum, assessorar as demais Gerências quando forem de naturezas técnica e colaborar com a Comissão de Licitação na contratação de bens patrimoniais;

VIII - adquirir e encaminhar para o recebimento dos bens materiais;

IX - propor formas de trabalho, envolvendo as demais áreas da EMATER, para aprimoramento de suas atividades;

X - elaborar e emitir pareceres, relatórios e outros, quando solicitado pela EMATER ou Órgãos de controle;

XI - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIAFI, compatíveis com suas funções.

Art. 44. A Gerência de Administração de Material será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 45. À **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definido os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar a DIAFI e mantê-la informada sobre os assuntos de sua área de competência;

III - planejar, dirigir e controlar as atividades do patrimônio móvel e imóvel;

IV - supervisionar o trânsito de bens permanentes e material até sua destinação final;

V - controlar e executar as atividades de compras de bens permanentes, obras nos imóveis da EMATER;

VI - registrar, inventariar, alocar e efetuar o controle físico dos bens patrimoniais da empresa e os que forem colocados sob sua guarda;

VII - manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais da EMATER, com seus respectivos Termos de Responsabilidade;

VIII - elaborar e controlar os contratos de cessão de uso da EMATER;

IX - realizar tombamento, fiscalização e controle dos bens patrimoniais da EMATER;

X - proceder, anualmente, à correção monetária e análise da depreciação dos bens do ativo imobilizado em conjunto com a GECON;

XI - efetuar, anualmente, o inventário do patrimônio para contabilização junto à GECON, através de comissão formalmente constituída;

XII - realizar inventário dos bens patrimoniais, quando da tomada de contas dos Ordenadores de Despesas;

XIII - realizar levantamentos de bens patrimoniais inservíveis ou irrecuperáveis, propondo suas baixas e alienações;

XIV - fornecer dados às comissões de inventário do imobilizado;

XV - organizar, acompanhar e supervisionar as atividades de aquisição, estocagem, distribuição e controle de material permanente e consumo da EMATER;

XVI - propor formas de trabalho, envolvendo as demais áreas da EMATER, para aprimoramento de suas atividades do patrimônio;

XVII - elaborar e emitir pareceres, relatórios e outros, quando solicitado pela EMATER ou Órgãos de controle; e

XVIII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Gestão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis - EMATER.

§ 1º. À Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, por meio das responsabilidades do Almoxarifado, compete ainda:

I - receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;

II - receber provisoriamente e definitivamente os materiais permanentes e de consumo, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por empenho. O recebimento com valores superiores deverá ser efetuado de forma provisória e convocar a comissão de recebimento, para torná-lo definitivo;

III - em se tratando de material de informática e material da área técnica, deverá ser convocado um técnico para emissão de Parecer;

IV - examinar, receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

V - registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;

VI - encaminhar à Gerência de Administração de Material - GEAMA as notas fiscais para pagamento;

VII - elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;

VIII - fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho;

IX - elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;

X - preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;

XI - viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;

XII - garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais, visando a um atendimento ágil e eficiente;

XIII - organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

XIV - estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;

XV - estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;

XVI - acompanhar a comissão nomeada por realizar o inventário anual e para a tomada de contas no final do exercício;

XVII - realizar o inventário anual; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIAFI, compatíveis com suas funções.

§ 2º. As responsabilidades e os procedimentos relativos às atividades da GEPAT estão definidos na Deliberação nº 019/2017.

Art. 46. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 47. À **Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN**, subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, compete:

I - elaborar Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para implementação das atividades;

II - assessorar a DIAFI e mantê-la informada sobre os assuntos de sua área de competência;

III - administrar a rede de computadores de forma a propiciar a todos os empregados a prática de atividades relacionadas ao trabalho, à pesquisa e à disseminação de informações de interesse da Entidade Autárquica, utilizando os recursos de informática instalados e interligados em rede;

IV - proporcionar o acesso ágil às informações corporativas e aos processos internos, centralizados na rede interna da Entidade Autárquica;

V - administrar o software da base geral de dados com vistas a disponibilizar informações essenciais à formulação, execução e acompanhamento das Políticas Agrícolas do Estado de Rondônia;

VI - monitorar os recursos de rede, de forma a mantê-la em funcionamento e em segurança;

VII - coordenar as ações de suporte técnico às Unidades da Entidade Autárquica, propondo a aquisição de equipamentos e programas computacionais, realizando atualizações, instalação e configuração de novos programas, aplicativos e utilitários;

VIII - dar manutenção e coordenar sistemas automatizados de hardware, software, telefonia e internet para o desenvolvimento das atividades da Entidade Autárquica;

IX - avaliar, implantar, supervisionar, elaborar descrição técnica de objetos e emitir pareceres referentes às aquisições, contratações e projetos de informática e tecnologia da informação da EMATER;

X - executar contratos relacionados ao desenvolvimento da tecnologia da informação na Entidade Autárquica;

XI - fiscalizar, no âmbito da EMATER, o cumprimento das normas para utilização da rede e dos equipamentos de informática;

XII - executar e analisar diariamente backup dos bancos de dados da Entidade Autárquica, com a emissão de relatórios de execução e envio às respectivas gerências;

XIII - analisar, desenvolver, implantar sistemas e projetos operacionais em atendimento às atividades da Entidade Autárquica;

XIV - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;

XV - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIAFI, compatíveis com suas funções.

Art. 48. A Gerência de Tecnologia de Informação será exercida por técnico de nível superior com formação na área de Tecnologia da Informação - TI, com mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio em TI que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 49. À **Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEP**, Unidade Orgânica de Direção diretamente subordinada à Presidência da Entidade Autárquica, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Diretoria, definindo os meios necessários para a implementação das atividades e emitir relatório anual de desempenho;

II - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas da EMATER;

III - assessorar a Presidência e mantê-la informada dos assuntos relacionados à sua área de competência;

IV - estabelecer e manter o relacionamento interinstitucional com Órgãos, públicos ou privados, que atuem em áreas afins;

V - propor à Presidência políticas e diretrizes de ação, para sua área de competência, em articulação com as demais Diretorias da EMATER, em consonância com as Políticas e Diretrizes Federal e Estadual;

VI - participar da elaboração dos planos de ação, para sua área de competência, submetendo-os à apreciação da Presidência;

VII - acompanhar, avaliar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades sob sua administração;

VIII - coordenar a elaboração dos instrumentos de operacionalização dos planos de ação, para sua área de competência e submetê-los à apreciação do Diretor-Presidente;

IX - coordenar a elaboração e operacionalização dos editais para recrutamento e seleção; Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios; Sistema de Avaliação do Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com envolvimento das demais unidades;

X - coordenar a elaboração de fluxos e manuais de procedimentos internos das áreas afins, em conjunto com as demais Diretorias;

XI - prever as necessidades e participar do Programa de Recrutamento, Seleção e Capacitação de Recursos Humanos das demais Unidades da EMATER;

XII - acompanhar e definir, em conjunto com a Presidência e demais Diretorias, a alocação e o remanejamento de pessoal;

XIII - participar das reuniões técnicas, administrativas, informativas e de avaliação;

XIV - coordenar e acompanhar a execução dos planos de capacitação, programas e atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Treinamento da EMATER e demais setores;

XV - contribuir para o processo de modernização de ATER, considerando também os princípios da pesquisa e desenvolvimento;

XVI - contribuir com a identificação de novas fontes de recursos para implementação das atividades da Diretoria;

XVII - subsidiar estudos e pesquisas nas áreas de interesse da EMATER; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

Art. 50. A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal será dirigida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 51. À **Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar e manter o Diretor de Desenvolvimento de Pessoal informado sobre os assuntos referentes à administração de pessoal;

III - organizar e operacionalizar as atividades relativas à área de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

IV - executar os serviços relativos ao cadastro de pessoal, promovendo o registro e atualização das ocorrências referentes às admissões, dispensas e demais procedimentos relacionadas com a movimentação e lotação de empregados;

V - fazer controle de frequência, férias e demais afastamentos, exceto licenças médicas, regulamentados por normas internas e legislação vigente;

VI - elaborar e encaminhar os documentos e informações demandados pela Secretaria de Previdência e pelo Ministério do Trabalho;

VII - elaborar e conferir a Folha de Pagamento da EMATER;

VIII - efetuar o controle mensal do FGTS e seu devido recolhimento;

IX - elaborar e distribuir o Comprovante de Rendimento Anual de cada empregado, para efeito de Imposto de Renda;

X - elaborar e organizar a Ficha Financeira Individual - FFI e mantê-la sob sua guarda;

XI - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e encaminhá-la ao Ministério do Trabalho;

XII - elaborar, processar e controlar a emissão de portarias e deliberações;

XIII - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;

XIV - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIDEP, compatíveis com suas funções.

Art. 52. A Gerência de Administração de Pessoal será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 53. À **Gerência de Desenvolvimento de Pessoal - GEDEP**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar e manter a DIDEP informada sobre os assuntos pertinentes à Gerência;

III - assessorar e acompanhar as demais Unidades da EMATER, na aplicabilidade das normas e procedimentos da política de desenvolvimento de pessoal;

IV - participar da elaboração, com o envolvimento das comissões e demais unidades, do Estatuto; do Regimento Interno; do Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios - PCRB e da Avaliação de Desempenho de Pessoal da EMATER;

V - acompanhar e controlar a realização de estágios curriculares, pelo sistema de ensino regular;

VI - participar da realização de diagnósticos estruturais, com envolvimento das demais Unidades da EMATER, propondo políticas de Recursos Humanos, que venham contribuir para o desenvolvimento organizacional e de pessoal;

VII - desenvolver ações que objetivem o desenvolvimento gerencial, sensibilização da estrutura organizacional e de mudanças operacionais;

VIII - participar da consolidação da programação anual de capacitação e de outras ações de desenvolvimento de Recursos Humanos;

IX - planejar, organizar, coordenar e desenvolver ações de capacitação e formação continuada, além de efetuar a avaliação de resultados, aferindo os impactos causados na consecução dos objetivos da EMATER;

X - acompanhar a elaboração e análise dos editais para processo de recrutamento e seleção de recursos humanos, podendo aplicar os processos seletivos, com envolvimento das demais áreas e com a supervisão da DIDEP;

XI - assessorar, orientar e capacitar os extensionistas na elaboração de estratégias de ação, na aplicação dos métodos de Assistência Técnica, Extensão Rural e Metodologias Participativas na execução de processos educativos de trabalho;

XII - promover o uso dos meios de comunicação no processo de trabalho da Extensão Rural;

XIII - elaborar e orientar a produção de materiais de comunicação de apoio técnico-educativo e institucionais;

XIV - articular-se com centros de pesquisas, Universidades e demais Órgãos, governamentais e não governamentais, bem como entidades privadas, para assessoramento especializado dos técnicos de outras áreas da EMATER;

XV - promover o aperfeiçoamento profissional dos funcionários, para o desenvolvimento permanente e eficaz no processo de formação continuada;

XVI - elaborar processos administrativos para procedimentos de locação do Centro de Treinamento da EMATER;

XVII - centralizar o armazenamento e intercâmbio de informações de âmbito corrente e de documentários;

XVIII - catalogar, classificar e armazenar informações de âmbito agropecuário, conjunturais, gerenciais e documentárias;

XIX - organizar e manter atualizada a biblioteca da EMATER, estabelecendo intercâmbio com outras bibliotecas;

XX - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;

XXI - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER;

XXII - elaborar e acompanhar os procedimentos de Concessão de Diárias e Suprimentos de Fundos no âmbito da EMATER; e

XXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIDEP, compatíveis com suas funções.

Art. 54. A Gerência de Desenvolvimento Pessoal será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de Gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 55. À **Gerência de Bem-Estar Social - GEBES**, Unidade Orgânica Executiva diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEP, compete:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Gerência, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II - assessorar e manter a DIDEP informada sobre os assuntos pertinentes à Gerência;

III - elaborar, analisar e operacionalizar os projetos de serviços e benefícios assistenciais e sociais, relacionados à saúde, segurança, higiene e medicina no trabalho, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

IV - articular com as Diretorias, CIPA e com os empregados, o levantamento de informações sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, sobre atividades insalubres e perigosas, bem como as medidas e alternativas de neutralização dos mesmos por meio de pareceres técnicos;

V - promover ações com o objetivo de divulgar as normas de saúde, segurança, higiene, medicina no trabalho e bem-estar social, articulando-se com a GEDEP;

VI - apresentar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vista à observância das medidas de segurança, saúde e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VII - realizar o controle e apresentar relatórios atualizados à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, com informações qualitativas e quantitativas relacionadas aos empregados, nos procedimentos referentes a plano de saúde, auxílio-doença, licença-maternidade, seguro de vida, auxílio funeral e outros;

VIII - acompanhar as atividades de atendimento do médico do trabalho aos empregados, com encaminhamentos, se necessário, para exames clínicos, observadas as normas e procedimentos internos;

IX - atender, orientar, apoiar e acompanhar os empregados e seus dependentes, no tocante às ações de seguridade social, assistência médica, psicológica e previdenciária;

X - acompanhar, controlar e arquivar laudos, pareceres e relatórios das atividades, programas e projetos executados em sua área de atuação;

XI - articular-se com Instituições, governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de ações e projetos de cunho social;

XII - elaborar e acompanhar os Projetos Básicos e Termos de Referências, quando seus objetos forem de natureza técnica vinculada à Gerência;

XIII - fazer cumprir, em seu âmbito, o Manual de Procedimento da EMATER; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela DIDEP, compatíveis com suas funções.

Art. 56. A Gerência de Bem-Estar Social será exercida por um técnico de nível superior, que tenha mais de 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Parágrafo único. Poderá exercer o cargo de gerente, nos termos do caput do artigo, técnico de nível médio que apresente mais de 3 (três) anos de experiência na área de nomeação e vínculo empregatício com a EMATER.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORES, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 57. Ao Diretor-Presidente da EMATER cabe:

I - representar a EMATER, em juízo ou fora dele, e constituir procuradores;

II - dirigir, coordenar e controlar todas as atividades técnicas e administrativas da EMATER;

III - convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições emanadas do Conselho de Administração;

V - atribuir responsabilidades específicas aos Diretores, no que concerne à coordenação e à supervisão de atividades previstas nos objetivos e na organização técnico-administrativa da EMATER;

VI - assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos, ajustes, termos de cooperação e afins;

VII - encaminhar ao Conselho de Administração, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e a outras entidades competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da EMATER, no que couber, dentro dos prazos regulamentares, especialmente quando referir-se:

a) a programas anuais e plurianuais de trabalho e respectivos orçamentos;

b) à prestação de contas;

c) ao relatório anual de atividades;

d) à avaliação de resultados; e

e) a relatórios especiais, quando solicitados;

VIII - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, depois de aprovados;

IX - admitir, demitir, promover e transferir pessoal da EMATER, aplicar-lhes penalidades e praticar os demais atos da administração, nos termos da legislação celetista;

X - receber, depositar e movimentar os recursos financeiros em conjunto com o Diretor Financeiro da EMATER, podendo delegar esta competência, na ausência ou impedimento do Diretor Financeiro, a outro diretor;

XI - controlar a aplicação e promover a comprovação de recursos recebidos de acordo com as normas vigentes;

XII - designar o Diretor que substituirá o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;

XIII - promover a captação de recursos financeiros destinados à execução de atividades da Entidade Autárquica;

XIV - fixar as políticas e diretrizes de ação da EMATER;

XV - criar e operar os mecanismos necessários à articulação com os órgãos dos setores público e privado; e

XVI - constituir grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório.

Art. 58. Ao Diretor Vice-Presidente, subordinado à Presidência da Entidade Autárquica, compete:

I - assessorar o Diretor-Presidente no despacho de seu expediente, na representação social e no preparo das correspondências;

II - participar da elaboração das políticas e diretrizes da Entidade Autárquica;

III - providenciar o acompanhamento dos assuntos pendentes de decisão da Presidência;

IV - preparar os atos a serem baixados pela Presidência;

V - coordenar as atividades da Presidência e respectiva tramitação de processos e expedientes;

VI - autorizar, na falta do Diretor-Presidente, o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de programas, projetos e atividades;

VII - articular com o setor público e privado, do País e do exterior, sobre assuntos de interesse da Entidade Autárquica e do setor rural;

VIII - coordenar, supervisionar e controlar o desempenho das Unidades da Diretoria na execução de suas atividades;

IX - exercer outras incumbências que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;

X - manter controle e acompanhamento permanentes sobre a execução de programas, projetos e atividades sobre a execução orçamentária; e

XI - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências.

Art. 59. O cargo de Vice-Presidente será exercido por empregado escolhido e nomeado pelo Diretor-Presidente, que tenha mais de 10 (dez) anos de vínculo empregatício com a EMATER, devendo a escolha recair sobre técnico com formação superior.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 60. Aos Diretores da EMATER cabe:

I - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas nas suas respectivas áreas de atuação;

II - assessorar o Diretor-Presidente nas áreas de sua competência;

III - indicar a necessidade de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

IV - estabelecer, manter e operacionalizar sistema de integração interinstitucional, tendo em vista o alcance dos objetivos da Entidade Autárquica;

V - propor ou baixar normas que visem ao aperfeiçoamento da execução das atividades que lhe são afetas;

VI - propor a designação, substituição ou dispensa de empregados que lhe são diretamente subordinados;

VII - implantar e operacionalizar sistemas de informações gerenciais para subsidiar a Direção; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 61. À Assessoria Estratégica - ASSES, subordinada à Presidência, compete:

I - assessorar a Presidência e demais unidades da Entidade Autárquica;

II - participar de grupos de trabalhos e de acompanhamento dos programas, projetos e atividades;

III - dar suporte técnico na formulação e execução do Plano Estratégico da Entidade Autárquica;

IV - acompanhar o andamento de programas, projetos e outras ações de interesse da Entidade Autárquica;

V - participar de ações relativas à elaboração do orçamento e à captação de recursos financeiros;

VI - articular-se com os Órgãos do Governo do Estado, Assembleia Legislativa e demais instâncias governamentais, para fortalecer as ações de ATER;

VII - subsidiar, organizar e acompanhar pronunciamentos públicos da Direção e demais unidades;

VIII - prestar assessoramento na elaboração de relatórios, publicações de promoção técnica e institucional da Entidade Autárquica;

IX - representar o Diretor-Presidente e demais Diretores em atividades ligadas às políticas, diretrizes estratégicas e processos de trabalho da Entidade Autárquica;

X - emitir parecer em processos e outros documentos ligados às atividades de sua responsabilidade; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente, compatíveis com suas funções.

Art. 62. A Assessoria Estratégica - ASSES será composta por técnicos de nível superior, com no mínimo 3 anos de experiência no setor produtivo e social do Estado de Rondônia ou na atividade de eminente interesse estratégico do Estado, e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 63. A **Assessoria Técnica Especial - ASTES**, com as atribuições elencadas no artigo 16 deste Regimento, será subordinada à Presidência.

Art. 64. À **Assessoria Especial - ASESP**, subordinada às Diretorias, compete:

I - assessorar a sua respectiva Diretoria e demais Unidades da Entidade Autárquica;

II - participar de grupos de trabalhos e de acompanhamento dos programas, projetos e atividades intra e interinstitucional;

III - dar suporte técnico na formulação e execução do plano da sua respectiva Diretoria;

IV - acompanhar o andamento de programas, projetos e outras ações de interesse da sua Diretoria;

V - participar de ações relativas à elaboração do orçamento e à captação de recursos financeiros;

VI - participar do assessoramento e execução de relatórios, publicações e demais veículos de divulgação e de promoção técnica e institucional da Entidade Autárquica;

VII - representar o seu Diretor em atividades relacionadas à sua área de atuação;

VIII - emitir parecer, despachos em processos e outros documentos ligados às atividades de sua respectiva Diretoria; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo seu Diretor, compatíveis com suas funções.

Art. 65. A Assessoria Especial - ASESP será composta por técnicos de nível superior ou nível médio, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 66. A Assessoria do Controle Interno, com as atribuições e responsabilidades definidas na Deliberação nº 018/2017, será subordinada ao Controle Interno - CONIN.

Art. 67. Aos Supervisores Regionais, vinculados aos Escritórios Regionais, cabe:

I - assessorar e supervisionar os Escritórios Locais na execução dos programas e projetos de ATER, observando e avaliando, quantitativa e qualitativamente, o trabalho, realizado e programado, e a viabilidade das metodologias utilizadas;

II - supervisionar a elaboração de planos de créditos para agricultores e suas organizações associativas, mantendo contatos com agentes financeiros;

III - apresentar, sistematicamente, ao Coordenador Regional, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo sugestões, visando à redução dos custos e o aumento da produtividade e qualidade das ações extensionistas;

IV - assessorar os extensionistas no planejamento anual e mensal de suas atividades, emitindo pareceres sobre a programação;

V - colaborar com o Coordenador Regional no planejamento dos trabalhos da região e no processo de avaliação dos resultados alcançados;

VI - assessorar o Coordenador Regional e Local, nos processos de desenvolvimento e administração de Recursos Humanos;

VII - promover a difusão de tecnologias geradas pela pesquisa;

VIII - promover a capacitação dos extensionistas, quando necessário;

IX - participar de reuniões técnicas e de avaliação das atividades desenvolvidas;

X - avaliar e assessorar os extensionistas, na produção de material técnico e/ou didático; e

XI - executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 68. O cargo de Supervisor Regional será exercido por um técnico de nível superior com formação em Ciências Agrárias, Humanas ou Sociais que tenha mais de 3 (três) anos de experiência em Extensão Rural e vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 69. Aos Gerentes da EMATER cabe:

I - supervisionar e orientar as equipes sob sua responsabilidade;

II - acompanhar e controlar o desempenho técnico dos empregados que lhe são subordinados;

III - exercer todos os atos administrativos necessários à implementação das atividades que lhe são afetas;

IV - articular-se com as demais Gerências e outras unidades da Entidade Autárquica;

V - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar as atividades da respectiva Gerência;

VI - emitir relatórios técnicos, gerenciais, administrativos, conjunturais e de desempenho da Gerência;

VII - gerenciar as atividades técnicas, administrativas e financeiras e responder pelo patrimônio sob sua guarda;

VIII - fazer cumprir os Planos de Trabalho e cronogramas estabelecidos nos programas, projetos e compatibilizar as ações das gerências envolvidas na sua execução;

IX - articular-se com o Poder Público e Privado local, visando ao adequado desempenho de suas funções;

X - participar das atividades das comunidades e demais organizações formais e informais da área de atuação; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 70. Aos Secretários da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica, função vinculada aos Gabinetes da Presidência e Diretorias, cabe:

I - prestar assistência à Presidência, às Diretorias e à Procuradoria Jurídica, no despacho do seu expediente e no preparo de correspondências;

II - controlar os assuntos e documentação sigilosa;

III - assistir a Presidência, as Diretorias e a Procuradoria Jurídica, quando de suas viagens e deslocamentos, coordenando as medidas locais que assegurem o cumprimento da programação estabelecida;

IV - acompanhar os programas de viagem e de visitas da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica e promover meios para sua execução;

V - examinar e preparar o expediente a ser encaminhado para Presidência, Diretorias e Procuradoria Jurídica;

VI - atender ao público e selecioná-lo para as audiências com seus superiores;

VII - prestar assistência administrativa aos Assessores da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica;

VIII - prestar assistência direta e imediata à Presidência, às Diretorias e à Procuradoria Jurídica, assessorando-os segundo suas necessidades e áreas de interesse da pasta;

IX - prestar informações públicas sobre as atividades da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica;

X - manter arquivo de notícias sobre as atividades da pasta;

XI - elaborar respostas a convites e demais correspondências da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica;

XII - revisar toda correspondência oficial expedida pela Presidência, pelas Diretorias e pela Procuradoria Jurídica;

XIII - organizar e manter arquivo de correspondência e documentação da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica e Assessores;

XIV - manter atualizada a relação de Autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

XV - organizar e manter a agenda da Presidência, das Diretorias e da Procuradoria Jurídica; e

XVI - executar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O cargo de Secretário será exercido por um técnico de nível superior ou nível médio, que possua vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 71. Ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, integrante da Comissão, cabe:

I - organizar local ou sala para a reunião de recebimento dos envelopes de documentação e propostas das empresas licitantes, em nível Estadual;

II - recepcionar representantes das empresas participantes das licitações;

III - organizar pasta para o Certame Licitatório;

IV - convocar os Membros e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação para os certames;

V - realizar a conferência dos preços de referência;

VI - lavrar as atas;

VII - revisar os Editais;

VIII - manter atualizado o Cadastro de Fornecedores;

IX - organizar processos licitatórios, numerando as folhas para assinatura;

X - responsabilizar-se pela emissão de correspondências quando necessário;

XI - colher as assinaturas necessárias nos envelopes, nas atas e em outros documentos; e

XII - executar outras atividades previstas nas leis e normas regulamentares.

Parágrafo único. O cargo de Secretário, previsto no caput do artigo, será exercido por um técnico de nível superior ou nível médio, que possua vínculo empregatício com a EMATER.

Art. 72. Aos ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados, cabe:

I - responsabilizar-se pelas respectivas áreas de atuação, obedecidas às competências que lhe forem atribuídas;

II - programar e executar as atividades que lhes são afetas;

III - zelar pela manutenção, conservação e perfeita utilização dos bens e dependências sob sua responsabilidade; e

IV - adotar ou sugerir medidas adequadas à boa execução dos serviços.

CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 73. O Diretor-Presidente, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Art. 74. O Diretor Vice-Presidente, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído por um dos Diretores, a ser indicado pelo Diretor-Presidente.

Art. 75. Os Diretores, em seus impedimentos e ausências eventuais, serão substituídos de imediato na seguinte ordem:

I - Diretor Presidente (Titular):

a) Pelo Diretor Vice-Presidente (1º Substituto);

b) Diretor Administrativo e Financeiro (2º Substituto);

c) Diretor de Desenvolvimento de Pessoal (3º Substituto); e

d) Diretor Técnico e de Planejamento (4º Substituto);

II - Diretor Vice-Presidente (Titular):

a) Pelo Diretor Administrativo e Financeiro (1º Substituto);

b) Diretor de Desenvolvimento de Pessoal (2º Substituto); e

c) Diretor Técnico e de Planejamento (3º Substituto);

III - Diretor Administrativo e Financeiro (Titular):

a) Pelo Diretor de Desenvolvimento de Pessoal (1º Substituto); e

b) Diretor Técnico e de Planejamento (2º Substituto);

IV - Diretor de Desenvolvimento de Pessoal (Titular):

a) Pelo Diretor Administrativo e Financeiro (1º Substituto); e

b) Diretor Técnico e de Planejamento (2º Substituto);

V - Diretor Técnico e de Planejamento (Titular):

a) Diretor Administrativo e Financeiro (1º Substituto); e

b) Diretor de Desenvolvimento de Pessoal (2º Substituto).

Art. 76. Os Gerentes, em seus impedimentos e ausências eventuais, serão substituídos por um dos empregados da Gerência por eles sugeridos, indicado pelo seu respectivo Diretor e designado pelo Diretor-Presidente da Entidade Autárquica.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. A subordinação hierárquica dos Órgãos e Unidades Orgânicas da Entidade Autárquica define-se pela posição de cada um deles na estrutura organizacional, na forma do organograma e pelo enunciado de suas respectivas competências.

Art. 78. Os titulares de cargos de Direção poderão constituir grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório, sob sua responsabilidade direta, sempre que julgar conveniente para o melhor desempenho das funções dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 79. A Presidência, tendo em vista as necessidades de adequações organizacionais, poderá propor ao Conselho de Administração, a criação de novas unidades, a alteração, fusão ou extinção das existentes.

Art. 80. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, que baixará ato próprio, observadas as normas legais e regulamentares.

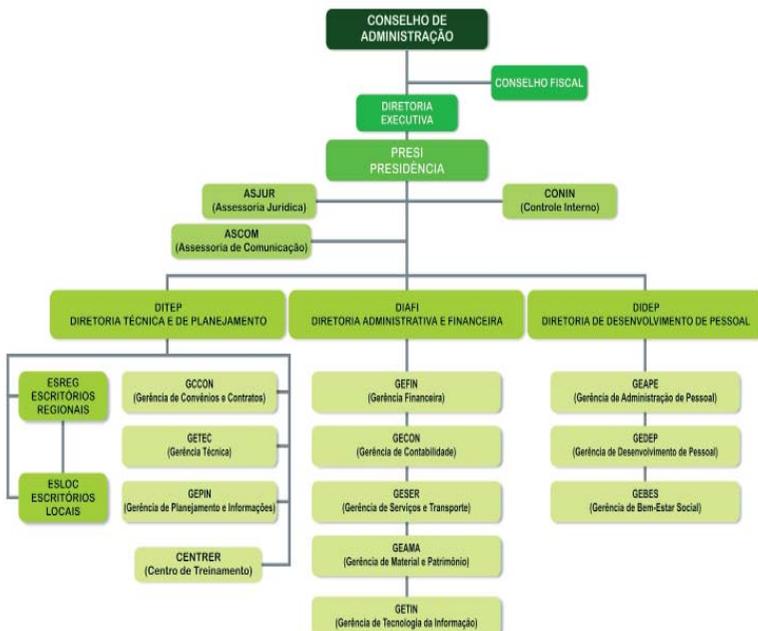
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	
Diretor Presidente	1
Diretor Vice-Presidente	1
CARGOS GRATIFICADOS	
Controlador Chefe - FG - 09	1
Procurador-Geral - FG - 10	1
Diretores - FG - 10	3
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro - FG - 09	1
Gerentes Regionais - FG - 09	7
Assessor de Comunicação - FG - 08	1
Gerentes Estaduais - FG - 08	12
Assessor da Presidência - FG - 07	12
Administrador do CENTRER - FG - 07	1
Coordenador Técnico do CENTRER - FG - 06	1
Assessor de Controle Interno - FG - 06	1
Supervisores Regionais - FG - 05	23
Gerentes Locais - FG - 05	73
Secretários da Presidência - FG - 05	2
Motorista da Presidência - FG - 05	1
Secretários das Diretorias, PROJU e CPLMS - FG - 04	5

* Os Assessores (Técnico, Estratégico e Especial) quadro composto de 12 (doze) vagas, serão remunerados com a FG-07 e subordinados à Presidência.

ORGANOGRAMA



Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, JANDIRA QUISSARA GIMENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo Financeiro, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, AMANDA CRISTINA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, ADRIANO DA COSTA DE MEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, TIAGO ARAUJO DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, PRISCILA DAMASCENO MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, PALOMA DAMASCENO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, MARIA ANGELICA VUJANSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, LUTHIENE SA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, LUI LUCAS DE SOUZA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, JOÃO VITOR BARBOZA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, JHENIFER RICARTE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, JANILCE CRUZ DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, HEBERTE DA SILVA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, DIEGO JOSE DA SILVA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, DANIELI KLEIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo Financeiro, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, AMANDA CRISTINA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, ADRIANO DA COSTA DE MEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, JAMILLE OSTRUFKA ALVES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, NEILA SENA HURTADO BÔNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, LUCINA DAS NEVES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, LUCINA DAS NEVES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, LUCINEY PEDROSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, MARCELO MARCOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018, SD PM 1 RE 100067747 SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de janeiro de 2018 a 10 de abril de 2018, 2TEN PM RE 100031827 DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2018, LINCOLN PONTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de maio de 2018, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2018, FERNANDO ROBERTO GALHARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Executivo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, no período de 23 de abril de 2018 a 29 de maio de 2018, FERNANDO ROBERTO GALHARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, DAIANA DOS SANTOS BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, LUANA ELEQUILIO LANDA DE ARAUJO FELICIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, DAIANA DOS SANTOS BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, LUANA ELEQUILOLANDA DE ARAUJO FELICIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2018, ALCIDIA MARQUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2018, ANA LETICIA SILVA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Comunicação Setorial I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00094 de 22 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 30 de abril de 2018, JUAREZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Comunicação III, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00091 de 17 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 14 de maio de 2018, ROBSON SOARES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00088 de 14 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2018, SORAIA PEDRAZA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação Setorial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 10 de maio de 2018, SUZANA BARRETO RESENDE SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100072443, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 23 de abril de 2018, AUREO CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100065622, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 29 de outubro de 2017, WANDERSON MATEUS DANTAS, ocupante do cargo de cb PM, RE 100073227, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, CAMILA CRISTINA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300131574, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2018, JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, FABIO RODRIGO MINOSO RIBEIRO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134955, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de maio de 2018, MARCELO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, MAYCON SANTOS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 25 de maio de 2018, SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 300084321, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo Regional, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, MARIA DO ROSARIO SEZARIO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2018, JOAO JAIR MOREIRA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 2 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, KARLA SIMONE OLIVEIRA NOBREGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, PAULA TAMANINI FERRARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 18 de abril de 2018 a 2 de maio de 2018, KARLA SIMONE OLIVEIRA NOBREGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, SEVERINO DOS PASSOS NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2018, RUDIMAR SERGIO EBERT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Técnico do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2018, RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2018, BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Técnico do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 11 de junho de 2018, JOSE MOREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de junho de 2018, MARINES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, MARISTELI RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, FLORA DE FREITAS PIMENTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, JOAO EUDES MEDEIROS DE ALENCAR SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, ELOISIO ANTONIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, DIRCE HELENA PEREIRA MARCIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, MAYCON SANTOS DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2018, CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2018, LUAN DE SOUZA RONCONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2018, ZILENE SANTANA SILVA RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de maio de 2018, ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Assuntos Políticos, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de maio de 2018, ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 05 de junho de 2018.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 8 de abril de 2018, publicado no diário oficial nº 00064 de 9 de abril de 2018, que exonerou a partir de 9 de abril de 2018, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Segurança, da Casa Militar.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 9 de Abril de 2018	a contar de 8 de Agosto de 2017

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 30 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2018, LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00095 de 23 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 14 de maio de 2018, ANILSON DUARTE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Corumbiara), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00095 de 23 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 14 de maio de 2018, ELIANA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00077 de 26 de abril de 2018 que nomeou, a partir de 2 de maio de 2018, CLODOALDO ARAUJO DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00077 de 26 de abril de 2018 que nomeou, a partir de 2 de maio de 2018, DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2018, ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, **R E S O L V E:**

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de maio de 2017 a 20 de maio de 2017, por favor desconsiderar Doc. nº (1705224), a fim participar do encontro do CONGEMAS NORTE, temas que serão abordado, tais como: O Plano Decenal de Assistência Social e compromisso na defesa dos direitos e na efetivação do suas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA GERENTE PROTEÇÃO SOCIAL
- EDINA REGINA GOMES ASSISTENTE SOCIAL
- HÉRIKA LIMA FONTENELE SECRETÁRIA DE ESTADO
- FRANCISCO DE ASSIS BRITO DOS SANTOS ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de MAURO RONALDO FLORES CORREA, Comandante Geral da PMRO, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, a fim de participar do Seminário Nacional de Segurança Pública, promovido pelo CNGC-PM/CBM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de MARCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO, Assessor de Ações Emergenciais, lotado(a) na Governadoria, à cidade de BELÉM/PA, no período de 23 de maio de 2018 a 26 de maio de 2018, a fim de participar do 1º Fórum Comunitário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de SIRLEY ROSARIO CORSINO DO CARMO, Coordenadora, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de junho de 2018 a 14 de junho de 2018, a fim de participar da mesa técnica ampliada 2018, construir uma proposta de rede colaborativa de apoio à gestão do cadastro único e do programa bolsa família, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de MAURO SHUGIRO TADA, Diretor Geral, DHÉLIO BATISTA PEREIRA, Médico/Pesquisador, ambos lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de PETRÓPOLIS/RJ, no período de 11 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, a fim de participar da 1ª Reunião para discussão dos avanços e aceleração do fortalecimento da vigilância e eliminação da malária no Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de RAIMUNDO NONATO SOARES, Presidente do CES/RO, e ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA, Conselheira/CES/RO, ambos lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, a fim de participar da 98ª Reunião ordinária da comissão intersectorial de saúde do trabalhador e da trabalhadora CISTT do CNS nacional das comissões intersectoriais de saúde do trabalhador, com ônus para fonte 0110 - recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de ROSE MARY MEDEIROS BRITTO, Psicóloga, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde AGEVISA, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 4 de junho de 2018 a 7 de junho de 2018, a fim de participar do Encontro técnico para avaliação das ações em vigilância e registro de câncer, avaliar permanentemente as ações de vigilância, o funcionamento/aperfeiçoamento dos registros de câncer no Brasil, com ônus para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / 4020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO, Motorista e LUIS CARLOS VIANA COSTA, Motorista, lotado(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de COMODORO/MT, no período de 20 de abril de 2018 a 23 de abril de 2018, a fim de participar do Campeonato Nacional de Basketball a Sejucel, para atender a solicitação da equipe Rio Madeira Porto Velho Master de Basketball, solicitando a colaboração do DETRAN para que cedesse um micro ônibus com motorista para transportar a citada equipe, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de junho de 2018 a 5 de junho de 2018, a fim de participar das Reuniões com o Ministro do Meio Ambiente para assinatura de termo de Cooperação entre a União e Estado de Rondônia para a transferência de competência para legislar em terras Públicas Federais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de FELIPE SOUZA CARVALHO, Agente de Segurança, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de SANTO ANTONIO DO MATUPI/AM, no período de 31 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018, a fim de exercer condução e segurança pessoal da Ilma. Sra. Shirlei Cristina Lacerda Pereira (Filha do Exmo. SR. Governador deste Estado), em deslocamento ao interior do Amazonas, conforme prescreve o decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, em seu Art. 1º, Inciso V. Agente de Segurança). Obs.: conforme o decreto de diárias nº 18.728, de 27 de março de 2014, Art. 10, Parágrafo 3º, os agentes de segurança, expressamente designados, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, os familiares do Governador ou do Vice Governador, Farão jus às diárias no correspondente a 80% (Oitenta por Cento) das definidas ao chefe do Executivo Estadual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Subchefe Casa Militar, lotado(a) na Governadoria, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de junho de 2018 a 14 de junho de 2018, deslocar-se na função de ajudante de ordens, do Exmº Sr. Governador para cumprir agenda oficial, e fazer visita ao consulado Itália-SP, com ônus de passagem para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades e diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de ALISANGELA LIMA FERREIRA, Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, GEANNE BARROS DA SILVA, Assessor Especial, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento - SEDI, à cidade de PORTO MALDONADO/PERU, no período de 23 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, a fim de participar do I EXPOMADREDEDIOS e encontros programados com Governo do Estado de Rondônia e Empresários do Estado, com ônus de diária para fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de ALISANGELA LIMA FERREIRA, Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, GEANNE BARROS DA SILVA, Assessor Especial, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento - SEDI, à cidade de PORTO MALDONADO/PERU, no período de 23 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, a fim de participar do I EXPOMADREDEDIOS e encontros programados com Governo do Estado de Rondonia e Empresarios do Estado, com ônus de diária para fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Subchefe Casa Militar, lotado(a) na Governadoria, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de junho de 2018 a 14 de junho de 2018, deslocar-se na função de ajudante de ordens, do Exmº Sr. Governador para cumprir agenda oficial, e fazer visita ao consulado Itália-SP, com ônus de passagem para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades e diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de FELIPE SOUZA CARVALHO, Agente de Segurança, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de SANTO ANTONIO DO MATUPI/AM, no período de 31 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018, a fim de exercer condução e segurança pessoal da Ilma. Sra. Shirlei Cristina Lacerda Pereira (Filha do Exmo. SR. Governador deste Estado), em deslocamento ao interior do Amazonas, conforme prescreve o decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, em seu Art. 1º, Inciso V. Agente de Segurança). Obs.: conforme o decreto de diárias nº 18.728, de 27 de março de 2014, Art. 10, Parágrafo 3º, os agentes de segurança, expressamente designados, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, os familiares do Governador ou do Vice Governador, Farao jus as diárias no correspondente a 80% (Oitenta por Cento) das definidas ao chefe do Executivo Estadual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de junho de 2018 a 5 de junho de 2018, a fim de participar das Reuniões com o Ministro do Meio Ambiente para assinatura de termo de Cooperação entre a União e Estado de Rondônia para a transferência de competência para legislar em terras Públicas Federais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

PGE

PORTARIA Nº.014/GAB/PGE Porto Velho, 06 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.06.2018, os servidores **ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JUNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº 300022791, **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300132701 e **TOYOO WATANABE JUNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300122594, para emitirem TermoA de Recebimento da aquisição de imóvel da empresa **M. OLIVEIRA PALMEIRA & CIA LTDA**, que tem o objetivo a aquisição de imóvel urbano tipo sobrado para atender a instalação predial definitiva da Procuradoria Regional de Vilhena no Estado de Rondônia, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Contrato nº. 294/PGE-2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.015/GAB/PGE Porto Velho, 06 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.06.2018, o servidor **SEITI ROBERTO MORI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300021152, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatório da aquisição de imóvel urbano da **EMPRESA M. OLIVEIRA PALMEIRA & CIA LTDA**, que tem o objetivo a aquisição de imóvel urbano tipo sobrado para atender a instalação predial definitiva da Procuradoria Regional de Vilhena no Estado de Rondônia, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Contrato nº. 294/PGE-2018 e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

CGE**Aviso****AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1187/2018-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CA-GEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0021724-40.2017.8.22.8000

Interessado: Prisma Papelaria Eireli-ME(28.076.288/0001-05)

Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Porto Velho (RO), 29 de maio de 2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Portaria nº 59/2018/CGE-NRH

Altera a Portaria nº 16/2018/CGE-NRH, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 15, em 23 de janeiro de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 4º, do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o disposto no art. 35 e art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** a membra da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, da Portaria nº 16/2018/CGE-NRH:

Silaine de Oliveira- matrícula: 3238

Art. 2º **DESIGNAR** novo membro para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, nos termos da Portaria nº 16/2018/CGE-NRH.

Fábio de Freitas Dantas, matrícula 3326.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Aviso**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1247/2018/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CA-GEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0008354-57.2018.8.22.8000

Interessado: Sollo Brasil Comércio e Serviços Ltda (CNPJ:28.493.685/0001-74)

Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Porto Velho (RO), 30 de maio de 2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Aviso**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1225/2018/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CA-GEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0004647-81.2018.8.22.8000

Interessado: Editora NDJ LTDA (CNPJ:54.102.785/0001-32)

Período da suspensão: 02 (dois) anos.

Porto Velho (RO), 29 de maio de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Aviso**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os Ofícios nº 1269; nº 1270; nº 1273; nº 1277 e nº 1299/2018/SGE/PRESI/TJRO, ambos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0001103-85.2018.8.22.8000

Interessado: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS LTDA(CNPJ:10.745.021/0001-90)

Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0017547-33.2017.8.22.8000

Interessado: SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS-ME(CNPJ:24.830.144/0001-33)

Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0007388-94.2018.8.22.8000
Interessado: COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI-
EPP(CNPJ:08.894.886/0001-76)
Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0001139-30.2018.8.22.8000
Interessado: RODRIGUES DA SILVA E MARTINS LTDA-
ME(CNPJ:18.952.892/0001-96)
Período da suspensão: 02(dois)anos.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0001350-66.2018.8.22.8000
Interessado: HDX COMERCIAL EIRELI-ME(CNPJ:24.039.450/0001-56)
Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Porto Velho (RO), 05 de junho de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SUGESP

Portaria nº 67/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **EDMILSON LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de 3º SGT PM, matrícula nº 100052388, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2018NE00291 e 2018NE00292.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	400,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	7.600,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 66/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Maria Do Perpetuo do Socorro Gomes Aguiar**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 300103434, o servidor **Albede Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula nº 300134789, o servidor **Valdir Freitas da Silva**, ocupante do cargo de Assistente de Transporte, matrícula nº 300131233, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Sabrina Carvalho da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300130876, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais, abastecimento (combustível), telefonia (fixa e móvel), água encanada, energia elétrica, internet, serviços postais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando se tratar de prestação de serviço em geral elencada no art. 1, quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor/Órgão Competente.

Art. 3º - A Comissão dispensará o recebimento provisório e o encaminhamento posterior à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF, procedendo ao recebimento definitivo, mediante recibo, quando se tratar dos casos elencados nos incisos do artigo 74 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP

SETUR

Portaria nº 49/2018/SETUR-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Artigo 115 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, Publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com o Cartão Corporativo previsto pela Lei nº 872 de 28 dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

NOME	LOTAÇÃO	CPF	MATRICULA
ANTÉRO RIBEIRO DA TRINDADE	CAF/SETUR	386.412.832-34	300142104
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	CAF/SETUR	499.159.912-15	300120822

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 005/GAB/SETUR, de 10 de março de 2017, Publicada no D.O.E nº 47, de 13 de março de 2017.

Esta Portaria vigorará na data de sua Assinatura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

GERÇON SZEZEBARTZ ZANATO
Superintendente Estadual de Turismo

SEDI**Aviso****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.147494/2018-46**.

Porto Velho/RO, 06 de Junho de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Coordenador Técnico Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi considerada a dispensa de licitação, referente ao Empenho para fazer frente às despesas com Aquisição de bonés personalizados, para atender o Espaço Empresarial Internacional na 7ª Rondônia Rural Show - 2018, no valor total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** em favor da **Empresa: Mezzo Ltda CNPJ 05.200.714-0001/67**, referente ao **Processo nº 0041.147494/2018-46**.

Porto Velho/RO, 06 de Junho de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico - SEDI

Portaria nº 48/2018/SEDI-CAF

PORTARIA CONJUNTA nº 001/SEDI/FIDER/EPR - 2018

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA

A **CONCEDENTE** e o **EXECUTANTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017 - LOA 2018, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria nº 001/GPG/SEPOG de 03/01/2018, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada;

I – OBJETO;

Firmar parceria com o Instituto Campus Party, associação civil sem fins lucrativos e realizadora do evento Campus Party Brasil, para realização do evento da Campus Party Rondônia que deverá ser realizado na cidade de Porto Velho- RO, no período de 01/08 à 05/08/2018.

II – VIGÊNCIA;

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

IV - PARA/EXECUTANTE;

Superintendência Estado para Resultados - EpR

V – CREDITO;

PT: 23.694.2051.2716

Natureza da Despesa: 3350.43

Fonte: 0640 - Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Valor: 3.100.000,00

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Basílio Leandro de Oliveira
CONCEDENTE

Ricardo Fávaro Andrade
EXECUTANTE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº 195/2018/SEPOG-GEO Porto Velho, 06 de junho de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			40.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	20.000,00
		339046	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			45.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	45.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			40.000,00
11.025.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			383.000,00
13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	319001	0100	210.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	23.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			133.485,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	133.485,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			607.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	607.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.082.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	582.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.000,00
16.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	4.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			1.100.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	200.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			400.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			500.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319091	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			6.190.600,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.190.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			65,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	65,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			100.000,00
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 10.625.150,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			40.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 45.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	45.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			R\$ 40.000,00
11.025.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			R\$ 383.000,00
13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	319003	0100	210.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.000,00
		339046	0100	20.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	25.000,00
		319016	0100	125.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			R\$ 133.485,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	41.000,00
		339010	0100	92.000,00
		319005	0100	485,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 607.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	107.000,00
		319012	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 1.082.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319011	0100	570.000,00
		319013	0100	12.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319017	0100	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 4.000,00
16.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	4.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			R\$ 1.100.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	100.000,00
		339046	0100	100.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0110	60.000,00
		319016	0110	840.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 400.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	400.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 500.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 6.190.600,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	6.035.000,00
		319012	0100	155.000,00
		319005	0100	600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 65,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	65,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			R\$ 100.000,00
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 10.625.150,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário - SEPOG

Portaria nº 192/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Designação de servidor da SEPOG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 300121406, Coordenador de Engenharia, para responder interinamente pela Coordenação Técnica, do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica – PIDISE, em caráter de substituição, da Coordenadora Técnica **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula 300077923.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Portaria nº 193/2018/SEPG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MIRVALDO MORAES DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula 300.007.935, referente ao exercício de 2018, que estava programado para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Maio de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 191/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

AMANDA BANDEIRA DE MATOS, Assessor Técnico SEPOG III, matrícula 300139895, referente ao exercício de 2018, que estava programado o gozo para 01 a 30/06/2018. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 22/08 a 31/08/2018 e o restante para 30/10 a 08/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 185/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ALEX TEIXEIRA ANDRADE, Assessor Especial I, matrícula 300130659, referente ao exercício de 2018, que estava transferido o gozo para 01 a 30/08/2018, conforme Portaria 16/2018/SEPOG-GARH de 10.01.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 04/06 a 03/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 190/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO, Assessora Técnico, matrícula 300139579, referente ao exercício de 2018, que estava transferido o gozo para 01 a 15/07/2018 e 01 a 15/09/2018, conforme Portaria nº 82/2018/SEPOG-GARH, publicada no DOE nº 38 de 28.02.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01 a 30/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG.

Errata

Na **PORTARIA nº128/2018/SEPOG-CAF**, publicada no **DOE Nº. 71**, de 18/04/2018, sobre suprimimento de fundos referente ao processo nº. 0035.086457/2018-33.

Onde se lê:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-39	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-30	500,00
TOTAL			2.000,00

Leia-se:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
TOTAL			2.000,00

Errata

Na Portaria nº19/2018/SEPOG-CAF publicado no DIOF nº57 dia 27/03/2018, referente a Suprimento de Fundos nº 0035.078890/2018-03.

Onde se lê:

um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00;

Leia-se:

um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 3.000,00.

SEGEP

Portaria nº 3604/2018/SEGEP-CGA Porto Velho, 06 de junho de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em consideração aos fatos constantes no Memorando nº 626/5ªCSPAD/CGA/SEGEP, de 29 de maio de 2018 e Despacho nº080/2017/CGA de 06 de junho de 2018;

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2018, em tramitação na 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 29 de maio de 2018 (29/05/2018), até a normalização de concessões de diárias.

II – Esta portaria retroagirá a data de 29 de maio de 2018 (29/05/2018).

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral – CGA/SEGEP

Portaria nº 3544/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0479727), Despacho SESAU-CRH (1667842), que consta nos autos do Processo n. 0057.070840/2017-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALONCELIA SOARES BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068939, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.10.2018 a 30.11.2018**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2012 a 4.6.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3526/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo Requerimento (1741143), Despacho SESAU-CRH (1761376), que consta nos autos do Processo n. 0050.164506/2018-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LOURIVAL SATURNINO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034817, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 23.5.2005 a 22.5.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3527/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (0863571), Despacho SEDUC-GLOT (1032148), que consta nos autos do Processo n. 0029.043749/2018-61,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADEMAR SCHALAVIN**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 3º quinquênio de 14.12.2000 a 13.12.2005, **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2005 a 13.12.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3545/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Doc. (0959472), Despacho SEDUC-GLOT (0054249), que consta nos autos do Processo n. 0029.057581/2018-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GUADALUPE DA SILVA OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300006315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 7º quinquênio de 28.5.2013 a 27.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3528/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1417467), Despacho SESAU-CRH (1445257), que consta nos autos do Processo n. 0049.119717/2018-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019**, referente ao 2º quinquênio de 1.2.2013 a 28.2.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Notificação

Notificação n. 7/TCE/CI/SEGEP Porto Velho - Rondônia
Em 06 de junho de 2018
A Sua Senhoria o Senhor
VALDIR ALVES DA SILVA

Prezado Senhor:

Com os nossos cumprimentos de praxe, e tendo em vista a **Decisão n. 665/2009 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, a qual anulou o ato de concessão ilegal de ato de aposentadoria ao servidor **Sebastião Alcídio da Silva Tenani** concedida pelo Decreto de 31 de Março de 2006, no Processo 1501/02273/2005/SEAD/RO e determinou realização de **TOMADA DE**

CONTAS ESPECIAL, assim como a **Decisão Monocrática** n.190/2017/GCWSC, item I, o qual determinou abertura de **NOVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (PROCESSO n. 1.117/2011-TCE-RO)**, designada pela Portaria n. **1206/2018/SEGEP/COIN**, no sentido de quantificar o dano e identificar os responsáveis (Processo administrativo N. 01-2201.04765-0000/2017)

Vimos pela presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para encaminhar a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, setor de Controle Interno/Tomadas de Contas Especial, no **PRAZO de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento deste expediente, para, se assim entender, se manifestar (**apresentação de Defesa escrita**) quanto ao ato ilegal de aposentadoria concedido ao referido servidor, bem como o não cancelamento deste após Tomada de Contas Especial.

Anexo a esta, segue mídia CD-ROM, contendo cópia do Processo de Concessão de Aposentadoria n. 1501/02273/2005 e informações pertinentes ao que fora exposto acima.

Informamos ainda que encontra-se disponível para consulta o Processo n. **01117/2011 – TCE-RO no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na opção “consulta processual”**. (www.tce.ro.gov.br)

Ademais, para fins de constatação, adiantamos que estará autorizada vista aos mencionados autos, no setor responsável Tomada de Contas Especial/SEGEP, no horário de 7h30min às 13h30min.

Para mais informações, fica disponibilizado o número (69) 99383-6474.

Atenciosamente,

Amarildo Ferreira
Presidente/Tomada de Contas Especial
Portaria N. 3477/2018/SEGEP-COIN

Portaria nº 3540/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (0915919), Despacho SEDUC-GLOT (1217769), que consta nos autos do Processo n. 0029.051124/2018-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA FEITOSA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300095280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 1º quinquênio de 4.3.2010 a 3.3.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3546/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1196592), Despacho SESAU-CRH (1200786), que consta nos autos do Processo n. 0036.084532/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEDINA ALEXANDRE NOGUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Colorado D' Oeste, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 6º quinquênio de 29.5.2013 a 28.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3530/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (0630925), Despacho SESAU-CRH (1484271), que consta nos autos do Processo n. 0063.008419/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATSUYO KASSAOKA**, Medico 40h, Matrícula n. 300038892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.7.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 1.2.2002 a 31.3.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3543/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1196355), Autorização SEJUS-GGP (1556676), que consta nos autos do Processo n. 0033.039753/2018-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 1º quinquênio de 8.6.2010 a 7.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3531/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1033116), Despacho SEDUC-GLOT (1593041), que consta nos autos do Processo n. 0029.067802/2018-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA BIAZATTI ARAÚJO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300098413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2010 a 27.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3547/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Doc. (1395475), Informação 86 (1536334), que consta nos autos do Processo 0029.116731/2018-95,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de 1.6.2018, a servidora **ROCILIA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300015350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3548/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0949905), Despacho SEDUC-GLOT (1562643), que consta nos autos do Processo 0029.056161/2018-77,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Urupá, a partir de 1.6.2018, a servidora **SONIA MARIA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3549/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1310553), Despacho SEDUC-GLOT (1611732), que consta nos autos do Processo 0029.105126/2018-99,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.6.2018, a servidora **ISABEL LEITES TORGESKI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3532/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Docs. Pessoais (1115470), Despacho SEDUC-GLOT (1175281), que consta nos autos do Processo n. 0029.078616/2018-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HEDY LAMAR DE OLIVEIRA PAEZ**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.6.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3534/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1473023), Despacho SESAUCR (1473220), que consta nos autos do Processo n. 0036.127127/2018-03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FATIMA SANKARI**, Médico 20h+20h, Matrículas n. 300021325/300021326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 1.2.1998 a 31.1.2003.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3550/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1126764), Despacho SESAUCR (1133304), que consta nos autos do Processo n. 0053.079970/2018-50,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DULCIMAR DE AGUIAR COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 30.6.2018, 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 6º quinquênio de 30.5.2013 a 29.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3535/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Despacho SEFIN-GEFIS (1732411), Despacho SEFIN-GRH (1733069), que consta nos autos do Processo n. 0030.074815/2018-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300039634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 15.5.2007 a 14.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3536/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo Requerimento (1419383), Autorização FEASE-AGP (1634586), que consta nos autos do Processo n. 0065.119922/2018-72,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA GARCIA**, Sócio-Educador, Matrícula n. 300093405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019**, referente ao 1º quinquênio de 22.10.2009 a 21.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3551/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1844931), que consta nos autos do Processo 0030.178695/2018-14,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 30.6.2018 da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora **ELINETE PEREIRA MORAIS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3586/2018/SEGEP-NCSR **5 DE JUNHO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Despacho SEJUS-GGP (1866670), Despacho SEJUS-GGP (1867224), que consta nos autos do Processo n. 0033.165341/2018-80,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 428/2018/SEGEP-NCSR, de 26.1.2018, à servidora **DEONICIA SOUZA OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2018 à 28.2.2018, 1.4.2018 à 30.4.2018, **1.6.2018** à **30.6.2018**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 à 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2018 à 28.2.2018, 1.4.2018 à 30.4.2018, **1.12.2018** à **31.12.2018**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 à 9.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3585/2018/SEGEP-NCSR **5 DE JUNHO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1503428), Despacho SEDUC-GLOT (1503807), que consta nos autos do Processo n. 0029.061097/2017-65,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1211/2018/SEGEP-NCSR, de 27.2.2018, à servidora **LIONILDA SIMAO DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 1.9.2001 à 31.8.2006.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2018** à **31.7.2018**, referente ao 3º quinquênio de 1.9.2001 à 31.8.2006.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3584/2018/SEGEP-NCSR **5 DE JUNHO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1677233), Despacho POLITEC-NRH (1820209), que consta nos autos do Processo n. 0022.155875/2018-27,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01771/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.4.2018, à servidora **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, Perito Criminal, Matrícula n. 300098452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/ POLITEC/SESDEC/Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2018** à **30.4.2018**, 1.11.2018 à 30.11.2018, **1.11.2019** à **30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2012 à 4.11.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2018** à **31.10.2018**, 1.11.2018 à 30.11.2018, **1.12.2018** à **31.12.2018**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2012 à 4.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3583/2018/SEGEP-NCSR **5 DE JUNHO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1179203), Despacho SESA-CRH (1828700), que consta nos autos do Processo n. 0057.169635/2018-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08897/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 11.12.2017, à servidora **MARIA DE FÁTIMA LEITE ALBINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2018** à **31.3.2018**, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.12.2018** à **31.12.2018**, referente ao 3º quinquênio de 19.7.2008 à 18.7.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.9.2018** à **30.9.2018**, **1.3.2019** à **31.3.2019**, referente ao 3º quinquênio de 19.7.2008 à 18.7.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3582/2018/SEGEP-NCSR **5 DE JUNHO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0970605), Despacho SESA-CRH (1010458), que consta nos autos do Processo n. 0049.059160/2018-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERAFIN SANCHEZ CANQUI**, Médico 40h, Matrícula n. 300038950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 30.6.2018**, **1.8.2018 a 31.8.2018**, **1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao 3º quinquênio de 31.5.2013 a 30.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3552/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018**.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1626251), Despacho SEJUS-GGP (1838896), Autorização SEJUS-GGP (1831481), que consta nos autos do Processo n. 0033.122748/2018-12,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2472/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC, de 16.4.2018, à servidora **ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300115691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2012 a 8.2.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2018 a 30.9.2018, 1.7.2019 a 31.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2012 a 8.2.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3580/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **5 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1161417), Despacho SESAU-CRH (1195654), que consta nos autos do Processo n. 0050.084304/2018-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 2º quinquênio de 8.8.2009 a 7.8.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3555/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1036823), Despacho SEDUC-GLOT (1729851), que consta nos autos do Processo n. 0029.068716/2018-23,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANILDE ROSA DE OLIVEIRA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300009932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 25.4.2008 a 24.4.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3579/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1154261), Despacho SEDUC-GLOT (1718179), que consta nos autos do Processo n. 0029.039330/2017-23,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANE GASPARINI GALTER**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3578/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento PC-UNISPBUR (1709348), Despacho PC-DGA (1775467), que consta nos autos do Processo n. 0019.148003/2018-61,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCAS TORRES RIBEIRO**, Delegado Policia, Matrícula n. 300104211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Buritit, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3573/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1463539), Despacho Autorizado (1567254), que consta nos autos do Processo n. 0029.125781/2018-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSÉ ANTUNES CIPRIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3577/2018/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE-PC/SEGE-PC/SEGE-PC de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1439818), Despacho SESAU-CRH (1479171), que consta nos autos do Processo n. 0049.122560/2018-03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA**, Médico 40h, Matrícula n. 300043287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.8.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2007 a 4.11.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3574/2018/SEGEP-NCSR **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1643364), Despacho SEDUC-GLOT (1643411), que consta nos autos do Processo n. 0029.000796/2018-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2637/2018/SEGEP-NCSR, de 19.4.2018, à servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300040468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2007 a 4.4.2012.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2007 a 4.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3571/2018/SEGEP-NCSR **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Despacho PC-DRH (1732804), Despacho SEGEPE-NCP (1807627), que consta nos autos do Processo n. 0019.053122/2018-37,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2909/2018/SEGEP-NCSR, de 24.4.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **IRAN GONÇALVES BARROSO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.8.2018 a 30.9.2018, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.8.2018 a 30.9.2018, referente ao 5º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3576/2018/SEGEP-NCSR **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Anexo (1187876), Despacho SEDUC-GLOT (1636327), que consta nos autos do Processo n. 0029.087518/2018-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1675/2018/SEGEP-NCSR, de 14.3.2018, à servidora **MARLI DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ: no período de **1.3.2018 a 31.5.2018**, referente ao 5º quinquênio de 24.11.2009 à 23.11.2014.

LEIA-SE: no período de 1.4.2018 à 31.5.2018, **1.7.2018 à 31.7.2018**, referente ao 5º quinquênio de 24.11.2009 à 23.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3570/2018/SEGEP-NCSR **4 DE JUNHO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Adendo (1624717), Of. 187 (1625213), que consta nos autos do Processo n. 0053.148621/2018-95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07054/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 14.9.2017, à servidora **KEILA MARIA DA SILVA MALAGUETA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de 1.10.2017 à 30.11.2017, **1.6.2018 à 30.6.2018**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 à 12.7.2015.

LEIA-SE: no período de 1.10.2017 à 30.11.2017, **1.6.2019 à 30.6.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 à 12.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3558/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo Requerimento (0905677), Despacho SESAU-CRH (1448668), que consta nos autos do Processo n. 0057.027722/2018-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO ROBERTO SIQUEIRA DE CARVALHO**, Médico 40h, Matrícula n. 300044591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.7.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 6º quinquênio de 30.5.2013 a 29.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3554/2018/SEGEP-NCSR **30 DE MAIO DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1122721), Despacho SEDUC-GLOT (1185837), que consta nos autos do Processo n. 0029.079424/2018-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADELINO FRANCISCO DE LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300012678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 3º quinquênio de 29.6.1998 a 28.6.2003, **1.10.2018 a 31.12.2018**, referente ao 4º quinquênio de 29.6.2003 a 28.6.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Edital N. 102/GCP/SEGEP, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado através do Edital n. 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.653, de 5 de março de 2015, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-2201.20190-0000/2013, **convoca** o candidato abaixo relacionado, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeado através do Decreto n. 22.888, de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 97, de 28 de maio de 2018, em cumprimento a Determinação Judicial - Mandado de Segurança n. 7001057-49.2017.8.22.0001 - 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho-RO, contido nos autos do Processo n. 01.2201.01854-0000/2018 e Processo SEI n. 0031.164376/2018-11.

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	LOCAL DA VAGA
4ª	953014134H	Francis de Oliveira Bins	Engenheiro Eletricista	Cacoal

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 29 de maio de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	28/5/2018 a 26/6/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	28/5/2018 a 26/7/2018	
EVENTOS/GCPA/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	28/5/2018 a 26/6/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	28/5/2018 a 26/6/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	28/5/2018 a 26/7/2018	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.
2.3. Portadores de Deficiência:
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

- As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.
- Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
- Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
- A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
- O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).
- Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Gerência de Gestão de Pessoas - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.
"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n.

_____, endereço: _____, telefone para contato:

(_____) _____, email _____, nomeado pelo Decreto n. 22.888, de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do

Estado de Rondônia n. 97, de 28 de maio de 2018, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de

Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até 30

(trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local

_____/_____/_____
Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	28/5/2018 a 26/6/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	28/5/2018 a 26/7/2018	
EVENTOS/GCPA/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	28/5/2018 a 26/6/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	28/5/2018 a 26/6/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	28/5/2018 a 26/7/2018	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										Fotografia
Nome:			Retificação do Nome:				Matrícula:			
							Não Preencher -			
ENDEREÇO					CONTATO					
Endereço Completo:					Telefone (s):			E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)			Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF	PASEP	CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA					
Número:	Número:	Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:		
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO										
Processo Administrativo:	Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:		Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:			
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher-	Não Preencher		Não Preencher-		Não Preencher			
RESULTADOS/PROVAS		CARGO			COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO	C/H	

Objetiva: Não Preencher		Classificação:			PCD:	NEGRO:	Não Preencher	
OPÇÃO DE VAGA			SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA POSSE
Localidade: Não Preencher	REGIONAL/SESAU: Não Preencher		SESAU		Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL	Não Preencher
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO		PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE	
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher	

Portaria nº 3575/2018/SEGE-PCSR 4 DE JUNHO DE 2018.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGE/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1291607), Despacho SEDUC-GLOT (1779023), que consta nos autos do Processo 0029.102083/2018-90,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 5.6.2018, a servidora **SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300097689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3524/2018/SEGE-PCSR Porto Velho, 5 de junho de 2018.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG, de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018, e conforme consta o Ofício n. 856/2018/PC-DGPC, Requerimento e Processo n. 0019.056142/2018-60,

RESOLVE:

Convalidar a Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado de Rondônia/SINDEPRO**, para o triênio 2017-2020, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RENATO EDUARDO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300029752, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3588/2018/SEGE-PCGA Porto Velho, 06 de junho de 2018.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 148/2018/SEGE-3ºCPAD de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora LUZIAZZI SANTOS MORAES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300014700, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/PAD/SEDUC/2018, como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE**, Técnico Administrativo Educacional Nível II, matrícula nº. 300118700, lotado na SEDUC/RO, em substituição da Defensora NORMA TEMES SEREJO RIBEIRO, que fora designada através da Portaria 2825/2018/SEGE-PCGA, considerando que esta encontra-se afastada de suas funções por motivo de saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGE

Portaria nº 3563/2018/SEGE-PCSR Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no processo n.0050.141348/2018-06

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, aos servidores lotados na SESAU:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
300120431	ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES	14/08/2015 à 13/08/2017	A	03	14/08/2017
300057672	ILSO DE OLIVEIRA	13/01/2008 à 12/01/2009 13/01/2009 à 12/01/2011	A A	03 04	13/01/2009 13/01/2011
300068618	MARIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	26/03/2015 à 25/03/2017	A	06	26/03/2017
300009574	MANOEL CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS	19/03/2016 à 18/03/2018	A	17	19/03/2018
300126410	RANIERIK SARAIVA BARBOSA	21/10/2016 à 20/10/2017	A	03	21/10/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3553/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO, 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.0036.129154/2018-11.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, às servidoras lotadas na SESAU:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300020842	INÁCIA MARIA MORENO MOURA	01/04/2015 à 31/03/2017	11 B	01/04/2017
300032585	IRAILDES RIBEIRO SANTOS	01/04/2015 à 31/03/2017	17 C	01/04/2017
300020525	JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO	13/04/2016 à 12/04/2018	14 A	13/04/2018

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3572/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 05 Junho de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do Processo n,0049.122235/2018-32,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: FRANCISCA FATIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 300022736
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
06/01/2015 a 05/01/2017	A/12	06/01/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3566/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 5 de Junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do Processo n,0049-123023/2018-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIA MASCARINHO DA SILVA
MATRÍCULA: 300126646
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
26/07/2013 a 25/07/2016	A/02	26/07/2016
26/07/2016 a 25/07/2017	A/03	26/07/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3564/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 05 Junho de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do Processo n,0049-122058/2018-94

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: SILVELENI DA COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 300056900
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
26/10/2014 a 25/10/2016	A/07	26/10/2016

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3556/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 5 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n,0062.101071/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de avaliação	Classe/Referência	Efeito Financeiro
300073550	Eduardo Henrique Xavier	19/02/2012 a 18/02/2014	B/04	19/02/2014
		19/02/2014 a 18/02/2016	B/05	19/02/2016
		19/02/2016 a 18/02/2018	B/06	19/02/2018
300125030	Marcel Silva Montelo	24/07/2013 a 23/07/2016	B/02	24/07/2016
		24/07/2016 a 23/07/2017	B/03	24/07/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3539/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 05 Junho de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do Processo n,036.130666/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIVANIA MARTINS ALVES
MATRÍCULA: 300097164
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
06/05/2016 a 05/05/2018	A/05	06/05/2018

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3529/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 05/06/2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0049.100786/2018-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017 a servidora:

NOME: ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS LABAS
MATRÍCULA: 300100641
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO
LOTAÇÃO: HB/SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/08/2014 a 15/08/2016	Classe:1ª/ Referência/D	16/08/2016

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3519/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 04 Junho de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n, 0049.156819/2018-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: DAVINA PEREIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 300023004
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
19/09/2015 a 18/09/2017	A/12	19/09/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3518/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 04 Junho de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n,0009.000040/2017-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: NECI DOS SANTOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 300016712
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: HRC/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
06/06/2012 a 05/06/2014	C/13	06/06/2014
06/06/2014 a 05/06/2016	C/14	06/06/2016

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3511/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 04 Junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n, 0036.112722/2018-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: NADIA MOHAMED HUSSEIN
MATRÍCULA: 300058635
CARGO: FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
LOTAÇÃO: VILHENA/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
04/05/2015 a 03/05/2017	A/07	04/05/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3476/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 30 maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do Processo n, 0050.102720/2018-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	Período	Classe/Referência	Efeito financeiro
300124682	Janete Brito Hitzschky	21/06/2013 a 20/06/2016	B/02	21/06/2016
		21/06/2016 a 20/06/2017	B/03	21/06/2017
300102204	Janete Brito Hitzschky	31/08/2010 a 30/08/2013	B/02	31/08/2013
		31/08/2013 a 30/08/2014	B/03	31/08/2014
		31/08/2014 a 30/08/2016	B/04	31/08/2016
300034857	Marcilene Purcino de Pinho	28/03/2015 a 27/03/2017	C/09	28/03/2017
300022575	Maria de Jesus Tinoco Martins	14/10/2012 a 13/10/2014	C/11	14/10/2014
		14/10/2014 a 13/10/2016	C/12	14/10/2016
300068770	Roberto Vieira da Silva	04/04/2013 a 03/04/2015	A/05	04/04/2015
		04/04/2015 a 03/04/2017	A/06	04/04/2017
300043610	Tania Maria Cardoso Pedroza	04/04/2016 a 03/04/2018	A/18	04/04/2018
300100182	Verônica Silvestre de Souza	20/07/2010 a 19/07/2013	C/02	20/07/2013
		20/07/2013 a 19/07/2014	C/03	20/07/2014
		20/07/2014 a 19/07/2016	C/04	20/07/2016

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3475/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 28 de Março de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.0007.048773/2018-44 .

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, ao servidor:

NOME: MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA

MATRÍCULA: 300020052

CARGO: Agente Atividade Administrativa

LOTAÇÃO: SUGESP

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01.10.2009 a 30.09.2011	11	01.10.20011
01.10.2011 a 30.09.2013	12	01.10.2013
01.10.2013 a 30.09.2015	13	01.10.2015
01.10.2015 a 30.09.2017	14	01.10.2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3469/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 29 de Maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.0007.063687/2018-61.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SA

MATRÍCULA:300016218

CARGO: Agente Atividade Administrativa

LOTAÇÃO: CGE

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/11/2015 a 26/11/2017	C	15	27/11/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3457/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 29 maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n, 0050.056632/2018-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, conforme relação abaixo discriminada:

Matrícula	Nome	Período de Avaliação	Classe/Referência	Efeitos Financeiros
300126370	Adriana Guariento da Costa	15/10/2013 a 14/10/2016	A/02	15/10/2016
		15/10/2016 a 14/10/2017	A/03	15/10/2017
300053336	Antônio Eduardo de Souza	08/06/2014 a 07/06/2016	B/07	08/06/2016
300123281	Brenda Menezes Tacana	18/04/2016 a 17/04/2017	A/03	18/04/2017
300092962	Katilene Barros Rodrigues	10/11/2012 a 09/11/2013	A/03	10/11/2013
		10/11/2013 a 09/11/2015	A/04	10/11/2015
		10/11/2015 a 09/11/2017	A/05	10/11/2017
300043515	Tânia Maria Araújo de Moura Lima	01/01/2014 a 31/12/2015	A/17	01/01/2016
		01/01/2016 a 31/12/2017	A/18	01/01/2018
300123144	Wellington Feitosa Basso	16/04/2016 a 15/04/2017	A/03	16/04/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Edital N. 110/GCP/SEGEP, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 6082/2018/SEDUC-GPASO, constante nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.055722/2018-11, **torna pública a ampliação do quantitativo de vagas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação**, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, conforme o anexo Único.

Edvaldo Sebastião de Souza

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO UNICO

QUADROS DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL N. 117/GCP/SEGEF, DE 3 DE JULHO DE 2017

PROFESSORES CLASSE C – 40 HORAS

CRE	LOCALIDADES	Artes	Biologia	Edu- cação Física	Edu- cação Religiosa	Filosofia	Física	Geo- grafia	História	Língua Inglês	Língua Espan- hola	Língua Portu- guesa	Matemá- tica	Orien- tação Escolar	Pedagogia/ Anos Iniciais	Super- visão Escolar	Química	Sociologia	Total
ARIQUEMES	Ariquemes									1			7						8
	Assentamento Rio Branco													1		1			2
	Cujubim											2							2
	Campo Novo de Rondônia											1							1
	Garimpo Bom Futuro											2	1				1		4
	Monte Negro									1									1
BURITIS	Buritís		4							1									5
	Distrito de Jacinópolis														2				2
CACOAL	Cacoal												1						1
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste		1										1						2
EXTREMA	Extrema								2				1						3
	Distrito de Nova Califórnia								1										1
	Distrito de Vista Alegre do Abunã						1												1
GUAJARÁ MIRIM	Nova Mamoré			1															1
JARU	Jaru											2							2
JI-PARANÁ	Ji-Paraná			1	2			3										2	8
	Alvorada do Oeste		1																1
	Assentamento Chico Mendes													1					1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste		1					2										2	5
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul												1	1					2
OURO PRETO	Nova União		1							1									2
	Distrito de Rondominas														1				1
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno											2							2
PORTO VELHO	Porto Velho	3				8	7				1		22						41
	Candeias do Jamarí							1											1
	Itapuã do Oeste											2							2
	Distrito de União Bandei- rantes							1											1
	Distrito de São Carlos											1							1
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura											2						2	
SÃO FRAN- CISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé		1									1						2	
VILHENA	Vilhena		1				1						1						3
	Chupunguaia		1					1					1						3
TOTAL		3	11	2	2	8	8	9	3	4	1	5	46	3	3	1	1	4	114

QUADROS DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL N. 117/GCP/SEGEF, DE 3 DE JULHO DE 2017

PROFESSORES CLASSE C – 20 HORAS

CRE	LOCALIDADES	Física	Geografia	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Matemática	Orientação Escolar	Supervisão Escolar	Química	Total
ALTA FLORESTA D'OESTE	Alto Alegre dos Parecis			1		1				2
ARIQUEMES	Ariquemes	1								1
BURITIS	Buritis		2							2
CACOAL	Cacoal		1							1
COSTA MARQUES	Costa Marques								2	2
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim					1				1
JI-PARANÁ	Ji-Paraná					1	1	1		3
OURO PRETO DO OESTE	Distrito de Rondominas				1					1
PORTO VELHO	Porto Velho	2				15				17
TOTAL		3	3	1	1	18	1	1	2	30

Portaria nº 3436/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 28 de Maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.0063.109263/2018-86.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: Maria de Fatima Emiliano de Oliveira
MATRÍCULA: 300034768
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Policlínica Oswaldo Cruz

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/03/2013 a 27/03/2015	B	8	28/03/2015
28/03/2015 a 27/03/2017	B	9	28/03/2015

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3489/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.0051.080833/2017-05, Despacho CRH/SESAU, 1763190,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n. 1533/2018/SEGEF-NCSR, de 09 de Março de 2018, publicada no DOE n. 47 de 13/03/2018, que concede progressão funcional ao servidor:

NOME: GILBERTO SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA: 300094069
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

ONDE SE LÊ:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
03/12/2015 a 02/12/2017	B	03	03/01

LEIA-SE:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
03/12/2015 a 02/12/2017	B	05	03/12/2017

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3428/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 28 de Maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0030.032591/2017-83,

R E S O L V E:

Promover enquadramento funcional da servidora Grinaura Carvalho de Oliveira, matrícula 300043604, cargo ANS-300 contador, na **Referência 09** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016,

Os efeitos financeiros retroagem a 21/08/2017.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3477/2018/SEGEF-COIN

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 01-2201.04765-0000/2017;

Considerando os Memorandos nº 36 e 40/2018/SEGEF-COIN justificaram que dois, dos três membros desta Comissão de Tomadas de Contas Especial estavam compondo outra Comissão de Tomadas de Contas Especial Processo eletrônico 0031.072228/2017-91, referente a identificação de responsáveis e quantificação do dano relativo ao pagamento indevido de Gratificação de Atividade de Desempenho - GAD/SESAU, a qual apresentou Relatório final revisado pela Controladoria Geral do Estado para fins de Certificação em 27 de Abril de 2018, protocolado no Tribunal de Contas de Rondônia sob doc.n. 5675/2018/TCER;

Considerando a necessidade de prazo hábil para realização dos trabalhos pela Comissão de Tomada de Contas Especial para atendimento do constante no item I da Decisão Monocrática n. 190/2017/GCWCS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, concernente os autos do Processo n. 1117/2011/TCE-RO;

R E S O L V E:

Art.º 1 – EXCLUIR A PEDIDO, a contar de 15.5.2018, da Portaria n. 1206/2018/SEGEP-COIN, a servidora Tais Gomes Manvailier, Matrícula 300119032, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial Portaria N. 1206/201/SEGEP-COIN, , com estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, face ao retorno da Servidora para a Secretaria de Origem.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 15.5.2018, o Membro Amarildo Ferreira, Matrícula nº 30013964, na função de Presidente da referida Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria n. 1206/201/SEGEP-COIN.

Art. 3º INCLUIR, a contar de 15.5.2018, a servidora TÂNIA REGINA ALVES DOS SANTOS - Matrícula nº 300145675 para atuar como Membro da referida Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - RETIFICAR a Portaria N. 1206/2018/SEGEP-COIN, nos seguintes termos:

Onde se Lê: início dos trabalhos a partir de 01/03/2018

Leia-se: início dos trabalhos a partir de 03/05/2018

Art. 5º - A presente comissão terá o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias contados de sua instauração a partir de 03/05/2018, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, consoante estabelecido no art. 9º da IN 21/TCE/RO/2007.

Porto Velho-RO, 05 de Junho de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria nº 3568/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 5 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.185327/2018-12,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao mês de **maio/2018**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS
1	GABINETE	ELIANA ANGELA MORAES ARAUJO	300000526	40
2	CAF	ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	300031276	40
3	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	40
4	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	40
5	CAF	LEONCIO BELARMINO CAETANO	300030541	40
6	CAF	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	300140238	40
7	CAF	MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES	300138240	40
8	CAF	ANTONIO JOACY MARQUES DA SILVA	300137560	40
9	CAF	RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO	300039817	40
10	CAF	ALONSO RAMOS DE BRITO	300039840	40
11	NAO	RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS SILVA	300139674	40

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3567/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 5 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.185327/2018-12,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **maio/2018**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS
1	GABINETE	ADRIANA GOMES DA SILVA	300024367	40
2	GABINETE	SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA	300014806	40
3	CAF	MARIA HULDA REIS	300044870	40
4	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	40

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3510/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 4 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.122265/2018-97,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29.5.2018, os termos da Portaria n. 4997/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 28.6.2018, que **DESIGNOU**, a contar de 8.7.2016, a servidora **PATRICIA MUNIZ ROCHA**, matrícula n. 300138244, para Coordenar as atividades inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas ASTEC, Assessoria Técnica/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3509/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 4 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.122265/2018-97,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29.5.2018, os termos da Portaria n. 12816/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.12.2016, que **DESIGNOU**, a contar de 13.12.2016, o servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLI BENITEZ AFONSO**, matrícula n. 300130555, para responder pelo **Núcleo de Cadastro de Pessoal/NCPA**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pelos processos de: Aposentadorias; Verbas rescisórias de falecidos/aposentados e Afastamento para aguardar Aposentadoria.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 109/GCP/SEGEP, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **em cumprimento a decisão judicial, proferida em Mandado de Segurança – Processo n. 7014518-54.2018.8.22.0001**, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, para a **Avaliação Psicológica**, em referência ao Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, a ser realizada no dia **10/6/2018**, nos termos do **item 10** do Edital do Certame, no local e horário indicados a seguir:

LOCAL DE PROVA: CIESE – Centro de Instrução e Especialização em Segurança Ltda.

Endereço: Avenida Amazonas 4170 – Bairro: Agenor M de Carvalho - Porto Velho – RO.

Ponto de Referência: Próximo à Panificadora Canaã antiga Art Pão

DATA DA PROVA: 10/6/2018.

HORÁRIO: 11horas 30 minutos.

CARGO: SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato
4308344	ALEX DOS SANTOS SOUZA

Porto Velho - RO, 5 de julho de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3474/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.176757/2018-43

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 6.6.2018 a 26.6.2018, a servidora **SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n. 300015101, para responder pela **Gerência de Concursos e Posses - GCP**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das Férias da Titular **ROMARA NASCIMENTO MAGALHÃES**, matrícula n. 300139685.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3472/2018/SEGEP-GCP **30 DE MAIO DE 2018**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2739 de 15 de julho de 2015, considerando o teor do Ofício n. 5857/2018/SEDUC-GPASO, contido no Processo do sistema Eletrônico de Informação n. 0029.103490/2018-14.

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a contar das datas constantes dessa Portaria, os Contratos de Trabalho dos servidores contratados temporariamente, para atender às Unidades da Secretaria de Estado da Educação, localizadas nos Municípios de **Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Espigão do Oeste, Extrema, Guajará Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Vilhena**, baseado nos termos da Lei Estadual n. 779, de 16 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA

Prorrogação de Contratos temporário por tempo determinado – Lei 779/2014

CONTRATOS VINCENDO A PARTIR DE AGOSTO DE 2018 - FOLHA DE PAGAMENTO

Matrícula	Nome	Admissão	Data início da Prorrogação	Cargo	C.H.
300135178	ADAO ABAPHE GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135411	ADRIANO ORO WIN CABIXI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135289	AILTON SURUI	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135186	ALBERTO JUNIOR IHV KAUHJ GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135053	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134610	ALEX SANTANA DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40

300135195	ALLYSON RANNY KANOE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300136520	ANA DELIA IBANEZ BRAGA	15/09/2015	16/09/2018	Professor Classe A	40
300134567	ANA ZORAIDE XIMENES DA CUNHA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134535	ANTONIO JOSE KARITIANA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135274	ARLINDO FERREIRA MALHEIROS NETO	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135506	BOROPO URU EU WAU WAU	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134580	CAIO CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134533	CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134611	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134613	CECILIA ALVES BALDONO DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134555	CELIA APARECIDA MARTINS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134614	CELSOS SOUZA DA SILVA KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135196	CINTIA RAQUEL LAUXEN	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135294	CLEDERSON MOPIBGAR MESSIAS SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135275	CLEVERSON FERNANDO SILVA	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135257	DANIEL MOPILARAR SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134543	DANIEL NONATO KARITIANA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135408	DANIEL ORO NAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135166	DENIZETE FERREIRA SIMAO KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135198	DIEGO AWAYT YA TUPARI	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300134616	DIONISIO CESAR KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135483	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135484	DULCE ANA DEICKE	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135741	EDILSON TUPARI	20/10/2015	21/10/2018	Professor Classe A	40
300135167	EDINEI COSTA MARTINS KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134621	EDMILSON MARTINS MARIANO KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135363	EDMILSON ORO NAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135263	EDNALDA MUTZ MACHADO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135258	EDSON SABANE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300134658	EDSON TOSTA DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135199	ELIANE MARIA GOBI	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135501	ELIAS DA SILVA ROSA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40

300135475	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135468	ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135472	EVANIR BARBOSA GONÇALVES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134554	FABIO CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135269	FABRICIA SABANE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135202	FERNANDO MARIA DUARTE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135227	FLAVIA RAMOS DE ALMEIDA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135413	FRANCINETE ORO NAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135896	FRANCISCA CELIA DA SILVA SANTOS	19/10/2015	20/10/2018	Professor Classe C	40
300135180	FRANCISCA JOELMA GOMES ABREU	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135124	FRANCUA ZAVAHPI GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135288	GARIXAMA SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134563	GERALDO BUENO COSTA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135398	GEREMIAS ORO WIN	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135474	GIGLIANE DORADO GOMES NASCIMENTO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134562	GILSIANE SANDRA RODRIGUES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135466	HILDEMAR FAUSTINO MENDES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135224	IAKAUA PALITOT LEITE	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135240	IANIS GONÇALVES PINTO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135851	IAWORRAY PALIOT LEITE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300134639	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135185	ISABEL XIXINA GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135464	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134661	JEAN COSTA ROCHA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135744	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	09/09/2015	10/09/2018	Professor Classe A	40
300135122	JEFERSON BENOHV GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135206	JEOVAN SOUZA DA SILVA	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135184	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135461	JOAO PEREIRA ARTEAGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135497	JORGE AMANCIO MENDES DOS SANTOS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135262	JOSE ALIANO RONQUETE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135704	JOSE CARLOS MELO XAVIER	08/10/2015	09/10/2018	Professor Classe C	40

300134640	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135226	JOSE XIBORA SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135276	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135750	JUCIANA FREITAS DOS SANTOS	09/09/2015	10/09/2018	Professor Classe A	40
300134642	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134565	KEILA CORREIA DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135508	KUARY URU EU WAU WAU	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135390	LANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135287	LAURO MATOS DOS SANTOS SILVA	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135252	LEIDE VICENTE RIBEIRO	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300136555	LEONARDO OYXAKA SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134593	LUANA NACOÇA CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135005	LUANE ALMEIDA DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135491	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135424	LUCIANO ORO WARAM	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134595	LUCIMAR CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135209	LUIZ GONZAGA LIMA FILHO	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300134536	MARCIA ROMY SILVA DOS SANTOS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135487	MARCINA ORO NAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135243	MARIA ADILMA PALITOT LEITE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135500	MARIA CELIA MONTEIRO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135249	MARIA CRISTIANE SANCHES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134654	MARIA DE FATIMA BUDIM SANTOS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135177	MARIA JOSE DA SILVA	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135826	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	15/10/2015	16/10/2018	Professor Classe C	40
300136440	MARIA TOSHIKO TAKEDA BARCELLOS	15/09/2015	16/09/2018	Professor Classe C	40
300135505	MARILENE VENTURA DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135081	MARIODETE DOS SANTOS GROCHEVSKI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134652	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135880	MARLI TEIXEIRA MAGALHAES	19/10/2015	20/10/2018	Professor Classe C	40
300135079	MARY ANDO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135049	MATILDE SEBIROP DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40

300135175	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135817	MEREKUBAR SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135212	MESSIAS MOURAO AKUGI CAMPE	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135250	MOJAGARA SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135510	NAJELA BRAGA MENDES WAJURU	15/09/2015	16/09/2018	Professor Classe A	40
300134668	NATANAEL RAMOS DE CAMPOS	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135190	NELSON PADORA GAVIAO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135174	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe C	40
300135406	OLIVIA CABIXI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135246	OSMAR SILVEIRA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135507	PEDRO CAVALCANTE DA SILVA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134599	PRISCILA CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134600	RAFAEL CINTA LARGA	02/09/2015	03/09/2018	Professor Classe A	40
300134645	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135242	RENATO LABIWAY SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134561	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135498	ROSELI PRUDENTE DE OLIVEIRA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135296	SANDRA LUCIA DE SOUSA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134019	SANDRO DOS REIS CORREIA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134558	SCHEILA HAESE	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134647	SEBASTIANA COSTA MARTINS KAXARARI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134669	SILVANA DA SILVA CUNHA GURATIRA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134653	SUELI PAVIDES ANASTACIO	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134559	SUELI TEIXEIRA MAGALHAES	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300134603	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe C	40
300135283	URAAAN ANDERESON SURUI	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300134582	VALDEMILSON CINTA LARGA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135215	VALDEMIR MAKURAP	31/08/2015	01/09/2018	Professor Classe A	40
300135335	VANDERLEIA DE JESUS	09/09/2015	10/09/2018	Professor Classe C	40

300135191	VANILDA NAKAXUREI ARARA	01/09/2015	02/09/2018	Professor Classe A	40
300135703	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	08/10/2015	09/10/2018	Professor Classe C	40
300135336	ZENO FREITAS DE SOUZA	09/09/2015	10/09/2018	Professor Classe C	40

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente SEGEP/RO

EDITAL N. 108/GCP/SEGEP, 5 DE JUNHO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial, proferida em Mandado de Segurança n. 0021550-74.2014.8.22.0001, torna público a convocação da candidata, abaixo relacionada, para participar da **Avaliação Psicológica** a ser realizada em **10/6/2018**, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, regido pelo Edital n. 098/GDRH/SEARH/RO, de 13 de julho de 2014, mediante adoção dos procedimentos descritos no item 12 do Edital do Certame, conforme abaixo.

LOCAL DE PROVA: CIESE – Centro de Instrução e Especialização em Segurança Ltda.

Endereço: Avenida Amazonas 4170 – Bairro: Agenor M de Carvalho - Porto Velho – RO.

Ponto de Referência: Próximo à Panificadora Canaã antiga Art Pão

DATA DA PROVA: 10/6/2018.

HORÁRIO: 9horas.

Cargo: E02 – Sócio Educador – Feminino

Vaga: Porto Velho

Inscrição	Candidata
057.354-0	Jule Alice do Nascimento

Porto Velho - RO, 5 de junho de 2018.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoal

Portaria nº 3525/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos Ofício n. 1865581, do Processo Administrativo SEI n. 0029.109289/2018-41,

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão de Coordenação dos Serviços do Processo Seletivo da Secretária de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o provimento temporário de 236 (duzentos e trinta e seis) profissionais, sendo: 136 (cento e trinta e seis) Professores com carga horária de 40 horas semanais, 58 (cinquenta e oito) Professores com carga horária de 20 horas semanais, 41 (quarenta e um) Técnicos Educacionais Nível II/Intérprete Libras e 1 (um) Técnico Educacional Nível II/ Revisor Cego, para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, de acordo com o Decreto n. 22.898, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 99, de 30 de maio de 2018.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco de Assis Silva Cuellar	300063273	SEGEP	Presidente
Benilce Matos da Silva	300005465	SEDUC	Membro
Maria das Neves Oliveira de Souza	300036581	SEDUC	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

JI-PARANÁ	Ji-Paraná	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
	Alvorada do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	1	-	-	-	-	4
	Distrito do 5º BEC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2
	Vale do Anari	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
OURO PRETO DO OESTE	Nova União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	2
	Distrito de Rondonias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
	Distrito de Santa Rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
	Teixeirópolis	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Vale do Paraíso	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Mirante da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
PIMENTA BUENO	Primavera de Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	São Felipe do Oeste	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
PORTO VELHO	Porto Velho	2	-	2	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9
	Candeias do Jamari	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
	Distrito de Jaci-Paraná	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3
	Distrito de Nazaré	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	3
	Distrito de Triunfo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
	Itapua do Oeste	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
	Distrito de União Bandeirantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	1	-	-	-	-	6
	Distrito de Cujubim Grande	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-	3
	Distrito de Calama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROLIM DE MOURA	Castanheiras	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
	Novo Horizonte do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3
	São Miguel do Guaporé	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3
	Seringueiras	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2
VILHENA	Vilhena	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	3
	Chupinguaia	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Distrito de Guaporé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
	Distrito de Planalto/Colorado do Oeste	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2
	Colorado do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
TOTAL		12	2	2	2	10	9	9	9	4	8	30	3	16	4	10	6	136

1.2.2. Quadro De Vagas Professor 20 Horas Semanais

CRE	LOCALIDADES	Artes	Biologia	Edu- cação Física	Filosofia	Física	Geo- grafia	Historia	Lingua Es- panhola	Lingua Inglesa	Mate- mática	Orien- tação Escolar	Super- visão Escolar	Química	Sociologia	Total
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alto Alegre dos Parecis	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3
	Buritís	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
BURITIS	Distrito de Jacinópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
COSTA MARQUES	Costa Marques	-	-	2	-	-	-	1	1	-	3	-	-	-	-	7
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	2
EXTREMA	Distrito de Nova Califórnia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Distrito de Surpresa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
JARU	Tarilândia	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
JI-PARANÁ	Alvorada do Oeste	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Distrito de Nova Colina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
	Distrito de Nova Londrina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	2
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
PORTO VELHO	Porto Velho	-	5	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9
	Candeias do Jamari	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	4
	Distrito de Jaci-Paraná	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	2
	Distrito de Nazaré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	2
	Distrito de União Bandeirantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	Distrito Joana D'Arc	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2
	Distrito de São Carlos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2
ROLIM DE MOURA	Castanheiras	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	4
	Seringueiras	-	1	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3
VILHENA	Vilhena	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
	Colorado do Oeste	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	3
TOTAL		1	11	2	3	4	3	2	3	4	12	4	2	2	3	58

1.2.3. Quadro De Vagas Técnico Educacional Nível II 40 horas Semanais

CRE	LOCALIDADE	Interprete De Libras	Revisor Cego	Total
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	1	-	1
ARIQUEMES	Ariquemés	1	-	1
	Distrito de Rio Branco	1	-	1
CACOAL	Cacoal	1	-	1
COSTA MARQUES	Costa Marques	1	-	1
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	4	-	4
	Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	2	-	2
JARU	Jaru	3	-	3
	Colina Verde	1	-	1
	Governador Jorge Teixeira	1	-	1
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	3	-	3
	Urupá	1	-	1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	5	-	5
	Distrito do 5º BEC	-	1	1

OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste	1	-	1
DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	1	-	1
PORTO VELHO	Porto Velho	2	-	2
	Distrito de Jaci-Paraná	2	-	2
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	7	-	7
	Distrito de Nova Estrela	1	-	1
VILHENA	Vilhena	2	-	2
TOTAL		41	1	42

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

1.3.1. Para o cargo de Professor, todas as áreas.

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 3.3.1, deste Edital), de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.2. Para o cargo de Técnico Educacional Nível II/Interprete Libras e Revisor Cego.

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico, visando à participação na Prova Prática;

b) 2ª Etapa: De Prova Prática, para todos os candidatos cadastrados na primeira etapa, caráter classificatório e eliminatório.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, através do portal www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição por meio do link processoseletivotecnico.seduc.ro.gov.br que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade**. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

2.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.5. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 13 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.rondonia.ro.gov.br/seduc, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.7. **No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.**

2.8. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO CARGO DE PROFESSOR

3.1. A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 3.3.1, deste Edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos - PROFESSOR**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

3.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos - PROFESSOR**.

3.3. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.

3.3.1. Quadro Referência Para Pontuação

Títulos		Referencia Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	10,0 (dez) pontos (máximo 1 curso)	10,0 (dez) pontos
		b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre).	6,0 (seis) pontos (Máximo 1 curso)	6,0 (seis) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	2,5 (dois e meio) pontos (máximo 1 curso)	2,5 (dois e meio) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	2,0 (dois) pontos (máximo 1 curso)	2,0 (dois) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,5 (um e meio) pontos (máximo 2 cursos)	3,0 (três) pontos

3.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente**.

3.5. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

3.6. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE/SEDUC)**, das 7h30 às 13h30 (horário local), no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

3.7. Os títulos que deverão ser entregues as CRES devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, via internet;

b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos - PROFESSOR**, deste edital, devidamente preenchido;

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos - PROFESSOR**, relacionados ao cargo que concorre – Autenticadas;

d) Cópia da Carteira de Identidade – Autenticada;

e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

3.8. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda.

3.9. A documentação poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, mediante Aviso de Recebimento-AR.

3.10. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

3.11. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto** deste edital.

3.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

3.13. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

4. DA CONCORRÊNCIA PARA O CARGO TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II

4.1. Para o candidato concorrer ao cargo de **Técnico Educacional/Intérprete de Libras** e participar da Prova Prática deverá possuir os seguintes requisitos:

4.1.1. Quadro de Requisitos

Requisitos	Documentos Comprobatórios
1. Escolaridade	Certificação mínima de Nível Médio. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.
2. Curso de Formação na Língua Brasileira de Sinais-Libras, Interpretação e Tradução da Libras e Português como segunda língua.	Certificação de Curso de formação na área que concorre, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

4.1.2. O candidato deve apresentar os comprovantes originais dos requisitos exigidos no Quadro de Requisitos (**item 4.1.1.**) no ato da Prova Prática. A não apresentação dos requisitos exigidos ensejará na eliminação compulsória do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3. Os candidatos ao cargo de **Técnico Educacional/Intérprete de Libras** serão classificados de acordo com a nota adquirida na Prova Prática, observados os critérios de avaliação e pontuação (**item 5.6.3.4.1**)

4.2. Para o candidato concorrer ao cargo de **Técnico Educacional/Revisor Cego** deverá apresentar os seguintes requisitos.

4.2.1. Quadro de Requisitos

Requisitos
1. Escolaridade: Certificação mínima de Nível Médio. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.
2. Pessoa cega com domínio da leitura e escrita do Sistema Braille.

4.3. Os candidatos ao cargo de **Técnico Educacional/Revisor Cego** serão classificados de acordo com a nota adquirida na Prova Prática, observados os critérios de avaliação e pontuação, **item 5.7.4.1.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO CARGO TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II

5.1. A classificação consistirá mediante a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a seguir.

5.2. Para o cargo de Técnico Educacional Nível II/Intérprete Libras e Revisor Cego, de acordo com a Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, obedecidos aos critérios de inscrição.

5.3. A convocação será divulgada na *Internet*, no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, conforme constante no **Anexo II – Cronograma Previsto**.

5.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

5.5. Nesta etapa, o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.1. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

5.6. Para o Intérprete Libras:

5.6.1. A Prova Prática de Libras será individual, com duração de 15 (quinze) minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem **5.6.3.4.1**, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

5.6.2. A prova prática será gravada em áudio e/ou vídeo. O candidato que não autorizar a gravação e filmagem será eliminado do certame.

5.6.3. Da Prova Oral – Prática/Intérprete de Libras

5.6.3.1. Dos conhecimentos, consistirá de duas partes:

- Primeira Parte- Interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS; e,
- Segunda Parte – da LIBRAS para Língua Portuguesa Oral.

5.6.3.2. A Prova Oral/Prática para o Processo Seletivo Simplificado de Técnico/Intérprete de Libras será realizada em local e horário previamente estabelecido no **Anexo II – Cronograma Previsto**.

5.6.3.3. A Prova Oral/Prática consistirá em uma avaliação de no máximo de 15 (quinze) minutos, perante a banca examinadora, a partir de textos pré-gravados apresentados com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa (1ª Parte) e Língua Portuguesa/LIBRAS (2ª Parte).

5.6.3.4. Na Prova Oral/Prática o desempenho dos candidatos, tanto na primeira como na segunda parte, será avaliado em relação aos seguintes critérios:

5.6.3.4.1. Critérios de Avaliação e Pontuação

Critérios	Pontuação
Modalidade 1 – Português-Libras	
I. Competência referencial e tradutória, Improvisação/ criatividade/postura.	De 0,0 a 1,0
II. Fluência em Libras: Vocabulário, Uso da datilologia, do espaço, pontuação, numeral, classificadores, gramática, expressão facial e corporal;	De 0,0 a 2,0
III. Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.	De 0,0 a 1,0
Modalidade 2 – Libras-Português (Oral)	
I. Fluência intermodal;	De 0,0 a 2,0
II. Sequência da oralidade, entonação e linguagem formal;	De 0,0 a 2,0
III. Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público-alvo.	De 0,0 a 2,0
Pontuação Máxima	10,0

5.6.3.5. A nota da prova prática será obtida através da média simples dos quesitos avaliados na Modalidade 1 – Português-Libras e Modalidade 2 – Libras-Português (Oral).

5.6.3.6. Durante a realização da prova (primeira e segunda parte) o candidato só poderá ausentar-se do local de realização da prova acompanhado de fiscal e não terá direito a acréscimo de tempo.

5.6.3.7. A banca examinadora da Prova Oral/Prática será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: 1 (uma) pessoa surda fluente em Libras; 01(um) Profissional Ouvinte com experiência comprovada no âmbito da Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa / Libras e 1 (um) servidor da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

5.6.3.8. As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.

5.7. Para o Revisor Cego:

5.7.1. A prova prática consistirá de uma única etapa: sendo a leitura de um texto em Braille e a escrita de outro texto, que será ditado pelo avaliador da banca, para que o candidato escreva em Braille, obedecendo às seguintes orientações:

a) A duração da Prova Prática de Braille será de 2 (horas), sendo 1 (uma) hora para a **leitura** de um texto em Braille e mais 1 (uma) hora para **escrita** de um texto em Braille; será gravado em áudio e/ou vídeo. O candidato iniciará com o seu nome completo e seguirá com a leitura do texto. O candidato que não autorizar a gravação e filmagem será eliminado do certame.

b) Os candidatos cegos farão a leitura de 1 texto em Braille, sendo: A leitura de confronto incluindo todos os seus aspectos gráficos (o candidato receberá um texto em Braille onde realizará a leitura para o avaliador que confrontará com o texto em tinta; o candidato escreverá 1 (um) texto em Braille, que será ditado pelo avaliador da banca). O candidato deverá levar os seguintes materiais: reglete, pulsão e papel adequado para escrita em Braille.

5.7.2. A Prova Prática de Braille tem por objetivo avaliar as competências do candidato para função de Revisor Cego.

5.7.3. A Prova Prática de Braille será realizada em data, horário e local estabelecidos no **Anexo II – Cronograma Previsto**.

5.7.4. Os critérios para a pontuação da prova prática de Braille dar-se-á da seguinte forma:

5.7.4.1. Critérios de Avaliação e Pontuação:

Conhecimento e Domínio de:	Pontuação
Leitura fluente em Braille.	De 0,0 a 5,0
Escrita do Sistema Braille.	De 0,0 a 5,0
Pontuação Máxima	10,0

5.7.4.2. A nota da prova prática será obtida através da média simples dos quesitos descritos no quadro de pontuação, subitem **5.7.4.1**, devendo o candidato alcançar, pelo menos, 50% para ser considerado aprovado.

5.7.5. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

5.7.6. Em caso de recusa, o documento será assinado pela banca avaliadora e duas testemunhas.

5.7.7. O candidato ao tomar conhecimento da nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca avaliadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

5.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Certame os candidatos convocados que não comparecerem a Prova Prática, independente do motivo alegado.

5.9. Não será admitido pedido de revisão ou recurso da Prova Prática posteriormente a sua aplicação, devendo todas as considerações recursais serem declaradas pelo candidato ao tomar ciência de sua nota, em formulário específico disponibilizado após a realização da Prova Prática, para o devido parecer da banca e equipe da Coordenação.

5.10. O resultado da Prova Prática será divulgado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

6.1.1. Cargo Professor todas as áreas

a) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação;

b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação;

c) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6.1.2. Cargo Técnico Educacional Nível III/Intérprete Libras e Revisor Cego

a) Maior pontuação obtida na Prova Prática;

a) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/habilitação/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas, para os candidatos com deficiência, nos cargos/habilitação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **7.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovadas nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de **2 (dois) dias**, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação, **exceto para o cargo de Técnico Educacional Nível II, que deverá ser interposto conforme item 5.9, deste Edital**.

8.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

8.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até às 13h30 (horário local).

8.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

8.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

8.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá, obrigatoriamente, está **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Registros**.

9.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para o cargo/habilitação/localidade;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo. Observados os casos excepcionais;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do [Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo](#), devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- l) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.

m) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, **no período compreendido entre 1/7/2018 a 30/11/2018, podendo ser prorrogado até 31/12/2018**, mediante a conveniência da administração pública estadual. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no 22.898, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 99, de 30 de maio de 2018, serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o [item 2.3](#) deste edital.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir.

12.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

12.1.2. Tabela de Salários:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Classe "C"	20 horas semanais	R\$ 1.290,93 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "C"	40 horas semanais	R\$ 2.581,86 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Técnico Educacional Nível II/Intérprete Libras	40 horas semanais	R\$ 1.270,06 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Técnico Educacional Nível II/Revisor Cego	40 horas semanais	R\$ 1.270,06 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do [Anexo II - Cronograma Previsto](#) e publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Eletrônico do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pela localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, conforme a seguir.

- a) Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Registros;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de **Professor Classe "C" – Educação Física**, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- g) Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2017, transmitida em 2018);
- n) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da

Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

14.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

14.4. Os documentos necessários à autenticação em Cartório serão informados no ato de convocação para a contratação.

14.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2018.

16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

16.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

16.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência, supervisão e orientação.

16.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste Edital.

16.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>

16.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (**Anexos V e VI**), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

16.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

- [Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação \(CRE\)](#);

- [Anexo II – Cronograma Previsto](#);

- [Anexo III – Descrição sumária das atribuições dos cargos](#);

- [Anexo IV – Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins](#)

- Cargo de Professor;

- [Anexo V – Formulário para entrega de Títulos](#) - Cargo de Professor;

- [Anexo VI – Formulário para entrega de Títulos](#) - Cargo Técnico Educacional Nível II;

- [Anexo VII – Formulário para Recurso](#) - Cargo de Professor.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRES)

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	4/6/2018 a 11/6/2018
Via internet	
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC	4/6/2018 a 11/6/2018
Resultado Preliminar das Inscrições	13/6/2018
Homologação das Inscrições	14/6/2018
Convocação Para Prova Prática	
Cargos Técnicos Educacionais Nível II / Intérprete Libras e Revisor Cego	14/6/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	
Cargo Professor	15/6/2018
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado	
Cargo Professor	15 a 19/6/2018*
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	22/6/2018

* A entrega **presencial** de recurso somente será realizada nos dias **15 e 19/6/2018** - dias úteis.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS – CARGO TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2018 INSCRIÇÃO N. _____			
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____. NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____.			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____. SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____; VAGA/HABILITAÇÃO: _____;			
LOCALIDADE: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.			
ENDEREÇO: (Rua) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____

CARGO	REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MARQUE COM UM "X"
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - INTÉRPRETE LIBRAS	1. Escolaridade	Certificação mínima de Nível Médio. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	<input type="checkbox"/>
	2. Curso de Formação na Língua Brasileira de Sinais - Libras, Interpretação e Tradução da Libras e Português como segunda língua.	Certificação de Curso de formação na área que concorre, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	<input type="checkbox"/>
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - REVISOR CEGO	1. Escolaridade	Certificação mínima de Nível Médio. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	<input type="checkbox"/>

&-----
COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____ INSCRIÇÃO N. _____		
CARGO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____		
DOCUMENTOS ENTREGUES: ESCOLARIDADE: _____		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: ____/____/____		
Local	Data	Assinatura do candidato: _____ Assinatura Responsável SEDUC: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO - CARGO DE PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO POR TÍTULO.	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____. INSCRIÇÃO N. _____. NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____. VAGA/HABILITAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ LOCALIDADE: _____. TÍTULO RECORRIDO: _____	
REQUISITO	MARCAR UM ÚNICO TÍTULO POR FORMULÁRIO DE RECURSO'
1. Escolaridade	<p>Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica.</p> <p>Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).</p> <p>b) Licenciatura de área afim, conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre.</p>

2. Cursos de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.		
INSCRIÇÃO N. _____.		
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____.		
VAGA/HABITICAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ LOCALIDADE: _____.		
TITULO RECORRIDO:		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: ____/____/____ Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:

Portaria nº 3485/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.180125/2018-84,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de **1.5.2018 a 15.5.2018**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS
1	ASTEC	MANOEL OLAVO CARVALHO ALVES	300148959	20

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3484/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.180125/2018-84

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de **1.5.2018 a 15.5.2018**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HORAS
1	ASTEC	JOSE LUIZ GONÇALVES	300008711	20
2	ASTEC	Mª CLEUMA MOURA BEZERRA	300010471	20
3	ASTEC	LUZIA ASSI SANTOS MORAES	300014700	16
4	ASTEC	Mª LUCIA PRETTO	300011188	20

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3468/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 29 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 28.5.2018 a 30.5.2018, o servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, matrícula n. 300130555, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2521/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 29 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o contido nos autos do processo n. 01-1712.05396-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DEUSDETE MACHADO DE MACEDO
MATRÍCULA: 300002313
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: HICD/SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/01/2012 a 31/12/2013	A/16	01/01/2014
01/01/2014 a 31/12/2015	A/17	01/01/2016
01/01/2016 a 31/12/2017	A/18	01/01/2018

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.2560/SEGE/PCSR PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o constante no Processo n.01-1712.03593-0000/2014, e Despacho CRH/SESAU, fls. 29.

RESOLVE:

Retificar em parte os termos da Portaria n. 3468 de 02 de Julho de 2015, publicada no DOE n. 2745 de 23 de Julho/2015, que concedeu progressão funcional a servidora, CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA, Matrícula n.300063360.

Onde se lê:

Período de Avaliação: 06.01.2006 a 05.01.2008

Referência: 02

Classe : A

Efeitos Financeiro: 06.01.2008

Leia-se:

Período de Avaliação: 06.01.2006 a 05.01.2009

Referência: 02

Classe : A

Efeitos Financeiro: 06.01.2009

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

IPERON

Portaria nº 132/2018/IPERON-EQFPF
Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300034175, ocupante do cargo Diretor Administrativo e Financeiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a Dra. **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 300022795, no período de 06 a 07/06/2018, por motivo de viagem da titular.

Porto Velho, 06 de junho de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018
PROCESSO Nº 0042.023031/2018-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (Carnes, frango, peixes e outros) itens fracassados no PE nº 00667/2017, para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeira 2018, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP/RO, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo (Carnes, frango, peixes e outros) itens fracassados no PE nº 00667/2017, para atender a casa civil na realização do Projeto Rondon - Operação Teixeira 2018, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos objetos deveram ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessas de acordo com a determinação da SUGESP, no endereço a ser estipulado na ordem de Fornecimento:

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(*art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5.450/05; art. 3º, I, Lei 10.520/02*)

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0042.023031/2018-80

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SUGESP

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BACON DEFUMADO, ingredientes carne suína com gordura, apresentação manta	45,00	KG	EXCELENCIA	R\$ 23,21	R\$ 20,00	-13,83	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
0002	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrato de sódio e nitrito de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	150,00	KG	PALMALI	R\$ 11,66	R\$ 11,66	0,00	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
0003	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	240,00	KG	FRIATO	R\$ 5,92	R\$ 5,92	0,00	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
0004	PEIXE, Espécie: Filé de Dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	600,00	KG	REGIONAL	R\$ 43,64	R\$ 43,64	0,00	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
0005	PEIXE, Espécie: posta de dourado, Apresentação: fatiado Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	600,00	KG	REGIONAL	R\$ 28,92	R\$ 28,92	0,00	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
0006	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	130,00	KG	FRIGOALTO	R\$ 23,50	R\$ 23,50	0,00	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.721.022/0001-67	THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME	Rua Rafael Vaz e Silva, 3481 - Liberdade	PORTO VELHO - RO	THIAGO GONÇALVES DA SILVA	522.659.512-34	(69) 99282-6701/3223-7871

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018
PROCESSO Nº 0029.017222/2018-81**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de camisetas, medalhas e troféus, conforme especificação completa no Termo de Referência, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de camisetas, medalhas e troféus, conforme especificação completa no Termo de Referência, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais decorrentes dos bens adquiridos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação da amostra, nos casos de itens que não necessitarem de amostra o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

6.3.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais decorrentes desta aquisição, deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho, ao lado do IDARON, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5910.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 26.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial): a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - MATERIAIS			
Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos materiais/bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
	Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretária de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen", sendo na frente a impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, abaixo do logo o nome do evento, medindo 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, com cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07cm de altura por 10cm de comprimento, centralizada na parte superior; abaixo da bandeira a logo da SEDUC e logo do Governo de Rondônia. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	740,00	UND	DARÉ	R\$ 27,28	R\$ 18,78	-31,16	NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME
0002	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, abaixo do logo o nome do evento, medindo 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, com cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07cm de altura por 10cm de comprimento, centralizada na parte superior; abaixo da bandeira a logo da SEDUC e logo do Governo de Rondônia. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	486,00	UND	SCLAN	R\$ 16,55	R\$ 14,30	-13,60	SCLAN MALHAS LTDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0003	CAMISETAS GOLA "POLO", confeccionada em malha "PIQUE", fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, com arremate na mesma cor (escolhida para a camiseta), na cor AZUL ROYAL, manga curta com RIBANA, com estampa em "silk-screen", sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, abaixo do logo o nome do evento,, medindo 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, com cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07cm de altura por 10cm de comprimento, centralizada na parte superior; abaixo da bandeira a logo da SEDUC e logo do Governo de Rondônia. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	100,00	UND	FINNO	R\$ 27,28	R\$ 26,97	-1,14	KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA
0004	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor PRETA, com a estampa em "silk-screen". Na frente à impressão da logomarca da FEROCIT, na altura do peito, com cores variadas; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento e abaixo o nome COORDENAÇÃO. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	120,00	UND	FINNO	R\$ 27,28	R\$ 23,55	-13,67	KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA
0005	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, abaixo do logo o nome do evento,, medindo 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, com cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07cm de altura por 10cm de comprimento, centralizada na parte superior; abaixo da bandeira a logo da SEDUC e logo do Governo de Rondônia. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	492,00	UND	SCLAN	R\$ 16,55	R\$ 11,67	-29,49	SCLAN MALHAS LTDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0006	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen", sendo na frente a impressão da logomarca do evento, na altura do peito ao lado esquerdo, medindo 9cm de altura por 9cm de largura, na manga direita a logo do TIME RONDÔNIA, medindo 6,5cm de altura por 9cm de comprimento nas cores variadas; Nas costas a logo da SEDUC, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e do município sediante, medindo 5cm de altura por 15cm de comprimento em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG, EXG)	1.324,00	UND	FINNO	R\$ 27,28	R\$ 14,33	-47,47	KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA
0007	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas. Sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG, EXG)	4.606,00	UND	GLOBAL	R\$ 16,55	R\$ 8,93	-46,04	GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI - ME
0008	CAMISETAS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa do logo oficial CTDE-TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G, GG)	4.000,00	UND	DARÉ	R\$ 10,05	R\$ 9,78	-2,69	NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME
0009	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores azul e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa do logo oficial CTDE-TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P, M, G)	600,00	UND	DARÉ	R\$ 6,46	R\$ 6,45	-0,15	NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0010	MEDALHA DE OURO, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	1.910,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 9,34	R\$ 5,49	-41,22	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0011	MEDALHA DE PRATA, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	1.910,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 9,34	R\$ 3,87	-58,57	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0012	MEDALHA DE BRONZE, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	1.422,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 9,34	R\$ 3,51	-62,42	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0013	MEDALHAS DE OURO - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	738,00	UND	MDB	R\$ 9,34	R\$ 7,39	-20,88	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP
0014	MEDALHAS DE PRATA, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	682,00	UND	MDB	R\$ 9,34	R\$ 8,79	-5,89	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP
0015	MEDALHAS DE BRONZE, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de BRONZE com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da 'SEDUC' em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	673,00	UND	MDB	R\$ 9,34	R\$ 8,00	-14,35	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0016	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de "AÇO" (participação), com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da 'SEDUC' em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	1.692,00	UND	MDB	R\$ 9,34	R\$ 8,00	-14,35	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP
0017	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO (Professores orientadores, estudantes expositores, Palestrantes, Convidados de outros estados e países): personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato REDONDO, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm. Na frente da medalha haverá a logomarca da FEROCIT, as identificações de "FEROCIT", FASE ESTADUAL e a palavra "PARTICIPAÇÃO". No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC", em cores variadas e com arte em impressão digital e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser de gorgorão nº 5 e medir 85cm de comprimento. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	320,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 9,34	R\$ 3,61	-61,35	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0018	TROFÉU CAMPEÃO, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	240,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 116,33	R\$ 51,83	-55,45	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0019	TROFEU 2º LUGAR, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	100,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 116,33	R\$ 84,00	-27,79	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0020	TROFEU 3º LUGAR, com 18 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de TERCEIRO LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	198,00	UND	IPTC	R\$ 116,33	R\$ 37,00	-68,19	Z. DE OLIVEIRA.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0021	TROFEU CAMPEÃO, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3 cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira, podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO e ANO para atender os Eventos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	127,00	UND	IPTC	R\$ 111,59	R\$ 57,00	-48,92	Z. DE OLIVEIRA.
0022	TROFEU 2º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira : modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	98,00	UND	IPTC	R\$ 111,59	R\$ 64,00	-42,65	Z. DE OLIVEIRA.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0023	TROFEU 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	98,00	UND	IPTC	R\$ 111,59	R\$ 80,00	-28,31	Z. DE OLIVEIRA.
0024	TROFEU 1º LUGAR, com 25cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira : modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	5,00	UND	IPTC	R\$ 77,26	R\$ 55,00	-28,81	Z. DE OLIVEIRA.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

0025	TROFEU 2º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	5,00	UND	IPTC	R\$ 77,26	R\$ 59,00	-23,63	Z. DE OLIVEIRA.
0026	TROFEU 3º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	5,00	UND	IPTC	R\$ 77,26	R\$ 59,00	-23,63	Z. DE OLIVEIRA.

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.017222/2018-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.275.216/0001-13	NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME	RUA SANTO EXPEDITO, LATERAL, 383 - SANTA MÔNICA	FEIRA DE SANTANA - BA	NADIA CORREIA DE ALMEIDA	522.330.065-34	(75)3623-0500
32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA ME	Rua José de Souza Fernandes, 06 - Gilberto Machado	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Gláucio Fernandes Azeredo	009.640.107-98	(28)2101-8400
09.381.250/0001-93	KLEMPES MAQUINAS TEXTEIS LTDA	Rua: Prefeito José Bauer, 1727 - Três Rios do Sul	JARAGUA DO SUL - SC	ARION VICTOR KEIL	821.188.509-30	(47)3372-3096
21.280.962/0001-11	GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI - ME	Rua: Treze de Maio, 124 - Comerciarío	CRICIUMA - SC	VALDIR NUNES	077.405.499-91	(48)3413-6528 / 3433-6527
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA: ALFAZEMA, 5384 - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/99208-5780
04.743.532/0001-70	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP	Rua: Barão de Loreto - sala 01, 259 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	Marcio Sandro Mallet Pezarim	092.251.76813	(11)2063-3485
24.162.193/0001-45	Z. DE OLIVEIRA.	AV. CUIABA, 4906 - CENTRO	ROLIM DE MOURA - RO	ZAQUEU DE OLIVEIRA	136.716.342-00	(69) 3442-2563

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018
PROCESSO Nº 0036.021802/2018-83**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de reprocessadora de dialisadores, visando atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de reprocessadora de dialisadores, visando atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Centro de Diálise de Ariquemes, no endereço: Av. Capitão Silvío, 3578, Bairro Setor Grande Áreas, Ariquemes - RO.

6.4.1. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio do equipamento e demais serviços inerentes à atividade sem qualquer ônus para a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretária de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.021802/2018-83

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROCESSADORA DE DIALISADORES) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Reprocessador automático de filtros dialisadores: reprocessamento e esterilização de dialisadores convencionais, bem como os de alta eficiência e alto fluxo, instruções automáticas de operação passo a passo durante todo o processo de reprocessamento e esterilização de filtros dialisadores, monitorização através de display do volume (PRIME) do dialisador, alarme visual e sonoro de volume mínimo do dialisador, conforme prescrição, alarme visual e sonoro do teste de pressão para checagem a integridade das fibras do dialisador, interrupção automática do processo de reprocessamento e esterilização quando houver alarme do volume mínimo ou ruptura da fibras do dialisador, não requerer acompanhamento durante o processo de reprocessamento e esterilização dos filtros dialisadores, preparado par interação direta com software de gerenciamento de reuso para geração de relatórios, coleta de dados do apicente e filtros dialisadores. Assistência Técnica de 12 meses em Ariquemes	4,00	UNIDADE	SAUBERN	R\$ 31.044,33	R\$ 25.937,00	-16,45	VIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.161.212/0001-74	VIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Rua: São José, 2717 -	CAMPO MOURAO - PR	EDWIN DE ASSIS ANDRADE	007.725.849-58	(45)3529-1050

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/06/2018 08:17:43

Página 1

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01563-00/2017-SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria Nº 023/GAB/SUPEL, de 09 de fevereiro de 2018, comunica o público em geral, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, cujo valor global é de **R\$ 2.733.741,38 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais, trinta e oito centavos)** com prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital, para as fases de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** do certame licitatório. Publique-se.

Porto Velho – RO, 28 de maio de 2018

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 115/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
PROCESSO Nº 0036.082741/2017-40

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição material de consumo (ácido paracético, frasco graduado, gel para ultrassonografia, hipoclorito, indicador biológico, removedor decapante ácido, silicato de magnésio e verificador de limpeza de canulados), para atender todas as unidades de saúde da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO, para o período

de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição material de consumo (ácido paracético, frasco graduado, gel para ultrassonografia, hipoclorito, indicador biológico, removedor decapante ácido, silicato de magnésio e verificador de limpeza de canulados), para atender todas as unidades de saúde da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafiI.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretária de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.082741/2017-40

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20% (MIN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMUMENTE PROCESSADOS EM SOLUÇÕES QUÍMICAS A TEMPERATURA AMBIENTE E OUTROS ONDE EXISTA A NECESSIDADE DE UM PROCESSO RÁPIDO E EFICAZ PARA USO IMEDIATO DO ARTIGO. CASO A INSTITUIÇÃO TENHA COMO PRÁTICA A DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉVIA DOS ARTIGOS COM O USO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES OU ESTERILIZANTES, PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA ESTA FINALIDADE, COM O BENEFÍCIO DE NÃO FIXAR A MATERIA-ORGÂNICA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PREJUDICAR O POSTERIOR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA ATÉ A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE DO MESMO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	648,00	GALÃO	PEROXITANTE ALFA	R\$ 146,28	R\$ 122,68	-16,13	L R F BATISTA - ME
0002	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS, ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO, CAPACIDADE DE 1000ML	2.988,00	FRASCO	J.PROLAB	R\$ 19,07	R\$ 7,66	-59,83	L R F BATISTA - ME
0003	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO C/ 1000ML	1.668,00	FRASCO	CICLOFARMA	R\$ 7,22	R\$ 4,64	-35,73	MBR FERNANDES-ME
0004	HIPOCLORITO A 10% FRASCO COM 5000ML DE SÓDIO	720,00	FRASCO	KALIM	R\$ 95,16	R\$ 42,98	-54,83	MBR FERNANDES-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.082741/2017-40

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018

0005	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. CAIXA C/50 TESTES. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORAS MICROPROCESSADAS PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO RESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	2.472,00	CAIXA	SISPACK	R\$ 1.375,00	R\$ 875,00	-36,36	SISPACK MEDICAL LTDA - EPP
0006	REMOVEDOR DECAPANTE ÁCIDO, PARA REMOVER OXIDAÇÃO E MANCHAS DE AUTO-CLAVES E INSTRUMENTOS EM GERAL. TIRA AS CROSTAS DE OXIDAÇÃO E MANCHAS, DE AÇO INOX. MANTENDO OS INSTRUMENTOS FUNCIONANDO POR MAIS TEMPO COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	324,00	FRASCO	QUIMATIC	R\$ 41,03	R\$ 41,03	0,00	MBR FERNANDES-ME
0007	SILICATO DE MAGNÉSIO 100% EM PÓ (TALCO NEUTRO) PACOTE DE 1KG. UTILIZADO COMO SECATIVO.	1.440,00	PACOTE	QUIMISUL	R\$ 39,60	R\$ 39,59	-0,03	MBR FERNANDES-ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/8153-2225
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
54.565.478/0001-98	SISPACK MEDICAL LTDA - EPP	Rua Antonio Fonseca, 280 - Vila Maria	SAO PAULO - SP	HUMBERTO LASSALA FILHO	569.628.868-53	(11)2955-2222

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/06/2018 11:03:24

Página 2

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRONICO Nº: 103/2018/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0037.003714/2017-17/FUNESBOM/RO.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Prancha, para atender as necessidades do CBMRO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 056/CI/SUPEL/RO, de 17/05/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em detrimento às alterações na descrição do objeto, conforme solicitação contida no Despacho do FUNESBOM (ID 1875947), caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.114164/2018-54, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material de consumo 07 (sete) aparelho de telefone sem fio, visando atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de R\$ 1.148,00 (**hum mil cento e quarenta e oito reais**), em favor da empresa **DALLAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.544.248/0001-93**, conforme parecer nº **Parecer nº 311/2018/SUPEL-ASSEJUR**, acostado nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.
Porto Velho, 30 de maio de 2018.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL
Matrícula: 300027283

EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. **652/2017/KAPPA/SUPEL/RO**
Tipo: **Menor preço por item.**
Processo Eletrônico: **0028.001733/2017-18/SEDAM-RO**
Objeto: **Aquisição de Sementes de Essências Florestais Nativas, com o objetivo de produzir mudas nos Viveiros Florestais em Porto Velho e Ariquemes de propriedade da SEDAM/RO, de acordo com as condições, exigências e**

quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: **R\$ 405.019,10**. Data de Abertura: **28/06/2018 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 06 de junho de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N.º **254/2018/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.009968/2017-41**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente (**Bariátrica**), necessários para atender a demanda de cirurgia do Programa de Combate à Obesidade deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ **1.110.778,28**. Data de Abertura: **26/06/2018** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

ADENDO MODIFICADOR nº01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0036.051464/2017-23

OBJETO: Aquisição eventual e futura através de Sistema de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas pela SESAU, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria N.º 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu as seguintes alterações:

1. Fica **ALTERADO** o **descritivo dos itens 04, 21 e 35** devendo para elaboração da proposta ser considerado o que segue:

Item 04

Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, Densidade calórica 1,8 a 2 kcal/mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade ≤ 550 mOsm/L.

Item 21

Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, **proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada**, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.

Item 35

Módulo de fibras solúveis com ou sem lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS.

2. Considerando a reavaliação das pesquisas de preços fica **ALTERADO** o **valor estimado** da licitação para **R\$ 19.862.241,76** sendo elaborado novo quadro de preços que será disponibilizado através do sistema comprasnet.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 25.06.2018
HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.228/2018/ GAMA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043.001890/2017-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CONTRA GASES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 48.375,00. DATA DE ABERTURA: 21 de junho de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2018.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.059047/2017-29, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7008543-73.2017.8.22.0005 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 5.738,22 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Parecer Jurídico nº 142/2017/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 06 de junho de 2018.

Portaria nº 1074/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992; SEÇÃO VII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 28 § 5º.

Processo nº 0036.186179/2018-11; e Considerando teor do Ofício nº 6680/2018/SESAU-CRH de 06 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – SUSPENDER a contar de 05 de Junho de 2018, a Contagem do Estágio Probatório da servidora CRISTINA JUCÁ DE ARAUJO, Ocupante do Cargo de Agente Em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300136456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 06 de Junho de 2018.

Portaria nº 1075/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 21/2018/CERO-NUCRE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0054.140530/2018-00

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao Mês de ABRIL de 2018, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
<i>Josafa da Silva Rufino</i>	<i>698900</i>	<i>42</i>

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 06 de Junho de 2018.

Portaria nº 1073/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 21/2018/CERO-NUCRE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0054.140530/2018-00

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao mês de ABRIL de 2018, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
<i>Fabiane Ferreira da Silva</i>	<i>300094150</i>	<i>42</i>
<i>Maria Elisa Soares Loosli Silveira</i>	<i>300019508</i>	<i>42</i>
<i>Pedro Augusto de Oliveira</i>	<i>300136415</i>	<i>42</i>

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 06 de Junho de 2018.

Portaria nº 1072/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 233/2018/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.147992/2018-18.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Burititis/HRB/SESAU, referente ao mês de Abril de 2018.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
<i>Antonio Nóbél Aires de Moura</i>	<i>Anestesiista</i>	<i>300141841</i>	<i>48</i>

<i>Douglas Luiz Mariano</i>	<i>Clinico Geral</i>	<i>300142014</i>	<i>36</i>
<i>Eder Aparecido Bueno</i>	<i>Gineco/Obstetra</i>	<i>300134315</i>	<i>96</i>
<i>Paulo da Costa Teixeira</i>	<i>Pediatra</i>	<i>300135688</i>	<i>96</i>
<i>Salomon Mercado Capareare</i>	<i>Pediatra</i>	<i>300137101</i>	<i>60</i>

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 06 de Junho de 2018.

Portaria nº 1068/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.183578/2018-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, na III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU, o servidor GONÇALO VIANA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº. 300017429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

Portaria nº 1067/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0052.150911/2018-17, Considerando teor do Ofício nº. 6543/2018/SESAU-CRH e Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – REMOVER, a contar de 05 de Junho de 2018, para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/ JI-PARANÁ/ RO, a servidora JUCICLEIDE ARAUJO, matricula n. 300094027, Ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

Portaria nº 1069/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.176582/2018-46, Considerando teor do Memo nº 88/JPII-GMED de 29 de Maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, o servidor RICARDO GROSS DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Médico Cirurgião Vascular, Matrícula nº. 300053674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

Portaria nº 1066/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.082459/2018-74, e Considerando teor do Ofício nº. 12/2018/SESAU-CRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, a servidora JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº. 300100393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

Portaria nº 1070/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.180257/2018-17, e Considerando teor do Ofício nº 764/2018/HB-GRH de 04 de Junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 04 de Junho de 2018, no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, a servidora MARIA AUXILIADORA BRITO DA SILVA, Ocupante do Cargo de Assistente Social, Matrícula nº 300001367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto velho, 05 de Junho de 2018.

Termo de Homologação
Processo nº 0036.014679/2017-63

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.014679/2017-63, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição da Sessão de Hidroterapia, para atender o paciente específico da Ação Judicial **0002932-81.2014.822.0001**, em favor da empresa **ESPAÇO DE ATEND. PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO ME**, CNPJ: **24.085.277/0001-22**, no valor de R\$ 3.792,00 (Três mil e setecentos e noventa e dois reais). Parecer Jurídico nº. 192/PGE-RO/2018. Publique-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

Portaria nº 1071/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memo nº 128/2018/SESAU-CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG/2018.

Considerando o Processo de nº 0036.143809/2018-55.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2018**.

Nível Médio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Jaqueline Gomes Diniz	Téc. Enfermagem	300099777	108
Lina Nice Falcão	Téc. Enfermagem	300062456	120

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

Notificação

Ilmo(a) Senhor(a) **Sueli Sara Farias**.

Notificamos Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30h as 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos – CRH/SESAU

Portaria nº 125/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 298/2018/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051.183126/2018-42

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de MAIO/2018.

Nível Técnico

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	120
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	72
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	120
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102194	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	72
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	96
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	120
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	108

LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	96
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	24
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	48
MARCIA BUENO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124940	48
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	120
MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094145	96
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	120
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	108
MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	24
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	120
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	120
MARIA HELENA DA ANUNCIÇÃO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131470	120
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	24
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	120
MARILUZ ROCHA RUAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143190	120
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	108
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	96
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	36
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	12
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	96
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	60
MIZEL PELEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	36
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	24
NEURIVAN JOSE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126882	36
NEUZA LURDES NARESSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300034922	96
NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141573	60
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	72
NOÊMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	108
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	108
OSANA PACHECO ANDRADE DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	96
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	120
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	24
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	24
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	108
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	48
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	24
ROZELI MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300138109	120

SAMUEL ABRAHÃO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300077058	120
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	96
SILVANA DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	108
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	24
SUELI DA SILVA VAELENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100653	12
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	24
TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131551	48
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	72
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	72
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	72
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	60
ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	60

Cacoal, 06 de junho de 2018.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 124/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 297/2018/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051-183004/2018-56

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de MAIO/2018.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADAO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	96
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	72
ADREAM MAISON FOLGADO ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147805	120
ADRIANA NUNES MADEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300142800	12
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300101077	108
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	72
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141528	120
ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	36
ALVARO MARÇAL JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	300099819	48
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143506	72
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100455	84
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	96



ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103787	60
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	96
ANDREIA MATOS BUENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	300127025	48
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TECNICO EM ENFERMAGEM	300068662	48
ANÉSIA DIAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100891	72
ANGELA APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100942	60
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNA LUCIA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068900	12
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	72
BRENNA LIMA RIBEIRO CHIODI	TECNICO EM ENFERMAGEM	300099824	36
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	120
CARLA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102682	24
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	72
CLAUDETE MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102609	72
CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143310	120
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TECNICO EM ENFERMAGEM	300145076	48
CLEONICE SABINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300131214	108
CRISTIANE JOSE DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102698	120
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100670	96
DHEISE ALVES MARINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100170	120
DILCEIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063909	84
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	96
EDIVALDO MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102224	96
EDMILSON MOURA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300093184	96
EDNEIA SANTANA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EGERIA ZYGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101029	48
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	24
ELDER ARAUJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100100	120
ELIANE LUCIANO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300140170	48
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100420	96
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120546	96
ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103223	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	120
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127026	108
ESTER MENEZES SANTANA MACHADO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136795	120
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	84
FABIANA NERES DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143268	120
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100129	96
GENISLAINY TEIXEIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300068622	108

GENIVALDA GOMES CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102089	72
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136888	108
GILSEIA NUNES ARNALDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	300136311	108
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	120
GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137122	48
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	120
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
HELLEN DOS SANTOS CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119355	120
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	120
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	60
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101041	120
JANAINA MELO CARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134766	60
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135021	108
JANE DE OLIVEIRA SALLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139815	120
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300132829	48
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	120
JOSENILDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102702	60
JOSSIMAR CORREIA INÁCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100096	120
JULIANA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143672	120
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	96
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	84
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	96

Cacoal, 06 de junho de 2018.

 ISABEL MARIA DE LIMA
 Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 123/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 296/2018/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051.182935/2018-37

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de MAIO/2018.

Nível Fundamental

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT. DE HORAS
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120

ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	96
ELIZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034810	48
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EUNICE VAZ DE BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016865	120
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300036000	96
MARIA APARECIDA PINTO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011276	120
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	120
ZILDA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017721	60

Cacoal, 06 de junho de 2018.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

HB

Portaria nº 96/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Memorando nº545GE/HBAP de 28 de maio/2018.

RESOLVE:

1º Lotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Lotação	Admissão
300034954	JEVANITA ALVES DE FRANCA	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	20/03/2001

2º Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação dessa servidora e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP
Porto Velho 29 de maio de 2018

CETAS

EDITAL N. 104/CETAS/SESAU, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 16.2 e 16.3 do Edital nº. 064 CETAS/SESAU, de 19 de abril de 2018, prorrogado pelos Editais nº.s 078 e 084 CETAS/SESAU de 7 e 11 de maio de 2018, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 091 CETAS/SESAU de 29 de maio de 2018, homologado pelo Edital nº. 102 CETAS/SESAU, de 5 de junho de 2018, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Urgência e Emergência**, no município de **Buritis – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para **Profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br ;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br ;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br ;
- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w) Atestado Médico evidenciando aptidão Física e Mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado (Anexo X);
- z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br ;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br ;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br ;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado Médico evidenciando aptidão Física e Mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea.
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Buritis - RO : Estúdio Diagnóstico por Imagem "Santa Tereza", situado na Av. Ayrton Senna, nº. 2120, Setor 03.	13/6/2018 (das 14h às 18h) 14/6/2018 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 7 de junho de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 104/CETAS/SESAU/2018.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOCurso: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
Localidade: **BURITIS-RO****Área de atuação: ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	Lisséia Cristiane Souza do Vale	516.907 SSP/RO
2º.	Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	988229 SESDEC/RO
3º.	Lucelia Bueno	7512444-9 SSP/PR

Área de atuação: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	João Carlos Pereira	15974028 SSP/SP

FHEMERON**PORTARIA Nº 13/GAB/FIN/FHEMERON Porto Velho-RO, 06 de junho de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 36 de 22 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.166074/2018-30

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Luis Antônio Vieira Garcia**, matrícula nº 300036222, CPF. 610.714.208-87, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	E LEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
10.302.1246.2145	3390-30	0209	2018NE00191	1.000,00
10.302.1246.2145	3390-39	0209	2018NE00192	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela segue a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Guajará-Mirim-RO	0029.024025/2018-18	EEEF Paul Harris	EEEF Paul Harris	84.632.884/0001-97	592,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
São Miguel do Guaporé	0029.020956/2018-47	CEEJA Getúlio Vargas	Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	542,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
VILHENA	0029.021196/2018-95	EEEFM ZILDA FROTA UCHOA	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPMV	00.672.019/0001-84	R\$ 2.322,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.019007/2018-14	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	00.684.804/0001-57	R\$ 742,00

Portaria nº 2329/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 05 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2018, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Tânia Mara Pereira Barbosa de Oliveira - matrícula 300112917;
Secretário: Marcelino Souza dos Santos - matrícula 300113366;
Membro: Roseli Poiani - matrícula 300052529;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: Aline Raasch Rógus – matrícula 300106021;
Membro: Cícero Marim Magalhães – matrícula 300016061;
Membro: Wilson Florentino da Silva – matrícula 300097691;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2332/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 05 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2018, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Nadir Martins Andrade, matrícula nº 300026154;
Secretaria: José Pereira dos Santos, matrícula nº 300037703;
Membro: Severina da Silva Duó, matrícula nº 300027931;
Suplente: Reinaldo Carneiro de Moraes, matrícula nº 300123979;
Suplente: Nayara Bruna Oliveira da Silva, matrícula nº 300113412;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Marcia Costa da Silva Fratari, matrícula nº 300112610;
Secretária: Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira, matrícula nº 300099272;
Membro: Darci Campos, matrícula nº 300026112;
Suplente: Fernanda Vieira Borges, matrícula nº 300112819;
Suplente: José Alves Moreira, matrícula nº 300026281;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade de formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.018997/2018-73	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	00.738.548/0001-33	R\$ 1.492,00

Portaria nº 2331/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 05 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2018, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

SERVIDORES	CPF	MATRÍCULA
Presidente: Nelson Matias do Amaral	219.772.832-68	300044014
Secretária: Jéssica Kethlen Mosconi de Oliveira	001.576.722-12	300141060
Membro: Luciana Freitas dos Santos Raposo	422.032.952-87	300014557
Membro: Maria do Socorro Menezes	315.756.172-34	300014673

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

SERVIDORES	CPF	MATRÍCULA
Presidente: Lorena Dantas de Andrade Campos	915.088.942-72	300117588
Secretária: Alex Tolentino da Silva	750.324.062-87	300117443
Membro: Débora Messias da Silva	191.431.332-15	300004577

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2330/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 05 de junho de 2018.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2018, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Lucineys Pederiva Pereira	300130020
Membro	Daniilo Gaspar Calanca	300112653
Membro	Fabio Negri	300117341

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Ilaine Helena Huber	300027589
Membro	Marly Ferreira de Novais	300015369
Membro	Getulio Martins Brum	300005116

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.018666/2018-33	EEEFM GETÚLIO VARGAS	EEEFM GETÚLIO VARGAS	04.774.808/0001-87	R\$ 1.862,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.018189/2018-14	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	02.486.858/0001-33	R\$ 454,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª E 3ª PARCELA
MONTE NEGRO	0029.017324/2018-04	EEEFM MATO GROSSO	EEEFM MATO GROSSO	01.304.225/0001-02	R\$ 5.238,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
EXTREMA	0029.014980/2018-47	EEEF PROFª ANTÔNIA VIEIRA FROTA	EEEF PROFª ANTÔNIA VIEIRA FROTA	00.689.594/0001-90	R\$ 1.634,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.014941/2018-40	EEEF JAIME BARCESSAT	EEEF JAIME BARCESSAT	01.176.224/0001-11	R\$ 1.674,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PIMENTA BUENO	0029.074386/2018-13	EEEFM PROF. VALDIR MONFREDINHO	DIVA TEREZA DE OLIVEIRA	01.167.361/0001-90	R\$ 8.800,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.074382/2018-27	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	01.942.901/0001-65	R\$ 53.600,00

Portaria nº 2301/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE, cargo Assessor de Tecnologia, lotado(a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300112261, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, ficando as mesmas para fruição em **03/12/2018 a 01/01/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2300/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARCIO OLIVEIRA BRITO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300021838, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, ficando as mesmas para fruição em três períodos: O primeiro de: **04/06/2018 a 13/06/2018** o segundo de: **26/06/2018 a 05/07/2018** e o terceiro de: **16/07/2018 a 25/07/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2306/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) PATRICIA COELHO JUSTINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300040909, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **19/07/2018 a 28/07/2018** e o segundo de: **10/09/2018 a 29/09/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2298/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARTA APARECIDA DE SOUZA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na EEEF. Bom Sucesso/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300025036, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em **02/07/2018 a 31/07/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2297/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) ROMILDO SIQUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF. Bom Sucesso/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300026380, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em **02/07/2018 a 31/07/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2296/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) RONALDO JOSE DE PAULA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300020339, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em **02/07/2018 a 31/07/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2292/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARIA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/ Cerejeiras, matrícula nº 300059540, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em **03/09/2018 a 02/10/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2304/2018/SEDUC-NFE

O Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando que o (a) servidor solicitou **10 (dez)** dias de férias em abono pecuniário.

RESOLVE:

REMARCAR, os vinte (20) dias do gozo de férias referente a 2017 constante na portaria 2099/17/GAB/SEDUC de 14/07/2017, publicada no DOE Nº 149 de 09 de agosto de 2017 do(a) servidor(a) CINTIA VENANCIO MARCOLAN, cargo Assessor Técnico Especial, lotado(a) no GAB/SEDUC, matrícula nº. 300114151, ficando as mesmas para fruição em: **15/05/2018 a 03/06/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

Francisca da Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª 3ª PARCELAS
VILHENA - RO	0029.021244/2018-45	EEEFM Maria Arlete Toledo	EEEFM Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	4.992,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
JI-PARANÁ	0029.016086/2018-10	EEEFM 31 DE MARÇO	EEEFM 31 DE MARÇO	84.651.546/0001-00	R\$ 1.348,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
São Francisco d'Oeste - RO	0029.020895/2018-18	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Escola Marcilene Carvalho Ricardo	06.955.422/0001-05	866,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Rolim de Moura- RO	0029.020817/2018-13	EEEFM Tancredo Almeida Neve	EEEFM Tancredo Almeida Neve	00.814.589/0001-61	1.496,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Presidente Médici - RO	0029.020442/2018-91	EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	260,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Novo Horizonte	0029.017339/2018-64	EEEFM Mal. Cândido Rondon	EEEFM Mal. Cândido Rondon	CNPJ: 00.717.891/0001-00,	1.096,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Guajará Mirim - RO	0029.017335/2018-86	CEEJA Cláudio Fialho	CEEJA Cláudio Fialho	84.663.031/0001-70	496,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Nova Brasilândia d'Oeste - RO	0029.017325/2018-41	CEEJA Cecília Meireles	CEEJA Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	266,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC (1740120) e nos termos da Justificativa, de 10 de maio de 2018 (1631674), conforme o Despacho da Procuradoria Geral do Estado (1721447), tendo por objeto a Aquisição de Equipamento Tecnológico para Antena Parabólica e Reptores, para atender as escolas contempladas em 2018 com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 0029.050195/2018-58, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa EMPRESA M.A. ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.596.321/0001-51.

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Aviso

PROCESSO N. 0029.007510/2018-27

INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC/SEDUC-RO

ASSUNTO: Aquisição de Notebook, Scanner, Data Show e Tela de Projeção.

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 42/2018/PGE-SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.007510/2018-27, cujo objeto é a Aquisição de Notebook, Scanner, Data Show e Tela de Projeção, para atender a demanda do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 52/2018, gerenciada pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, tendo como fornecedor a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, no valor de R\$ **32.202,48** (trinta e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho, 05 de junho de 2019.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES
Secretária de Estado de Educação

Portaria nº 2265/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 30 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC 29/05/2018 processo nº. 0029.176199/2018-65.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/06/2018 o(a) servidor(a) **LUCIANA ANDREIA HOLTZ** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300098988, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Getúlio Vargas, Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2264/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 30 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC 29/05/2018 processo nº. 0029.176199/2018-65.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/06/2018 o(a) servidor(a) **MARIA JOANA ALMEIDA BATISTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300015193, da função de Vice-Diretora da EEEFM Getúlio Vargas, Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2120/2018/SEDUC-GLOT Porto Velho/RO, 17 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/05/2018, na Secretaria de Estado da Educação – Seduc, no município de Governador Jorge Teixeira/RO, o servidor **Severino Ramos de Brito**, Professor classe "C", 40 horas, matrícula nº 300027970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2309/2018/SEDUC-GPASO

Institui Comissão destinada a implementação do Processo Seletivo Simplificado para Professores Classe C e Técnicos Educacionais Nível II - Intérprete Libras e Revisor cego.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e

Considerando o processo nº 0029.109289/2018-41, Processo Seletivo Simplificado para Professor Classe C e Técnico Educacional Nível II - Intérprete Libras e Revisor cego,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação dos Processos Seletivos Simplificados, para a seleção de Professores e Técnicos Educacionais Temporários, que atuarão na Educação Básica, conforme o Decreto nº 22.898, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 99, de 30 de maio de 2018, bem como o Edital nº 106/GCP/SEGEPE, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante os Processos Seletivos Simplificados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/GPASO/CRH/ Seduc:

Benilce Matos da Silva – matrícula nº 300005465 – presidente
Marcia de Almeida Galvão – matrícula nº 300088893 – membro
Maria das Neves Oliveira de Souza – matrícula nº 300036581 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Alta Floresta do Oeste/Seduc:

Nadir Fernandes Costa - matrícula nº 300013211 – Presidente
Andreia de Fátima Teixeira – matrícula nº 300115162 – membro
Dinazar da Cunha Carneiro – matrícula nº 300027645 – membro
Fabiano Treis – matrícula nº 300052898 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Ariquemes/Seduc:

Nuria Sagué Lopes - matrícula nº 300036686 – Presidente
Beatriz Pivoto Peruffo Narcizo - matrícula nº 300061425 – membro
Fabiana Silva - matrícula nº 300130216 – membro
Josimaura Assunção Ferrero Moraes Guilhermino - matrícula nº 300046284 – membro

Letícia Aparecida da Silva - matrícula nº 300121927 – membro
Neusa Maria da Silva - matrícula nº 300063472 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Buritis/Seduc:

Ivone de Fatima Dias Ferraz - matrícula nº 300039126 – presidente
Celia Cassimiro - matrícula nº 300109688 – membro
Delian de Sousa Ferreira - matrícula nº 300099771 – membro
Nilza Cassimira de Jesus Lopes - matrícula nº 300063493 – membro
Regiane Vilalon de Marchi Ribeiro - matrícula nº 300099692 – membro
Regina Faria Batista - matrícula nº 300117805 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Cacoal/Seduc:

Marlene Ceconi - matrícula nº 300014365 – Presidente
Erci Marque Barbosa - matrícula nº 300046206 – membro
Ilda Menezes Lumes - matrícula nº 300025938 – membro
Jaqueline Franskoviaki Mendes – matrícula nº 300118089 – membro

Maria José Rodrigues Costa – matrícula nº 300027489 – membro
Suzi Mara Ramires Gonçalves May - matrícula nº 300051443 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Costa Marques/Seduc:

Wanilson Neile Mendes – matrícula nº 3001253002 – presidente
Osiel Pereira da Silva – matrícula nº 300125660 – membro
Patrícia Mônica Batista – matrícula nº 300130284 – membro
Rosilene de Almeida – matrícula nº 300072566 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Cerejeiras/Seduc:

Maria Ferreira – matrícula nº 300059540 – presidente
Janete Rocha Severo – matrícula nº 300023599 – membro
Vandineia Bindi Da Silva – matrícula 300019276 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Espigão do Oeste/Seduc:

Helena Donini da Costa - matrícula nº 300025406 – presidente
Ana Angélica Cidade Silveira - matrícula nº 300014048 – membro
Sônia Maria Rodrigues Côrtes - siape nº 2366 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Extrema/Seduc:

Edilene Ferreira Gama - matrícula nº 300101848 – presidente
Fernanda Vieira Borges - Matrícula Nº 300112819 – membro
Nayara Bruna Oliveira da Silva - matrícula nº 300113412 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Guajará Mirim/Seduc:

Léa Andrade Moura – matrícula nº 300014142 – presidente
Ana Nete Azevedo Dantas – matrícula nº 300063350 – membro
Edilene Umbelina Bento – matrícula nº 300026921 – membro
Rita Moraes de Lima – matrícula nº 300013914 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Jaru/Seduc:

Nubia Passos Pinheiro Morali – matrícula nº 300027819 – presidente
Caroline Chaves Ribeiro – matrícula nº 300080643 – membro
Agnaldo José Onofre – matrícula nº 300106580 – membro
Ivanira Felberg Soares – matrícula nº 300124353 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Ji-Paraná/Seduc:

1. Rosângela Aparecida Marum Cândido – matrícula nº 300019761 – presidente
2. Ângela Aparecida de Matos Dias – matrícula nº 300013960 – membro
3. Silmara Cristina Marun Nunes Vieira – matrícula nº 300125840 – membro
4. Valquiris Dutra de Sousa – matrícula nº 300025077 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Machadinho do Oeste/Seduc:

Marisa Brandelero - matrícula nº 300025267 – presidente
Cayherine Pamela Silveiro Estevam – matrícula nº 300134132 – membro
Demyly Karla Guimarães Souza – matrícula nº 300134064 – membro
Katia Gomes Cardozo – matrícula nº 300050701 – membro
Reginaldo Oliveira de Souza – matrícula nº 300071765 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Ouro Preto do Oeste/Seduc:

Marivone Resende de Araújo - matrícula nº 300028556 – presidente
Azenir Alves Lourenço - matrícula nº 300003505 – membro
Cirlene Maria Pinho de Godoy - siape nº 698111 – membro
Franciele Pissinati Souza - matrícula nº 300130452 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Pimenta Bueno/Seduc:

Neiy Solange de Araújo Castilho - matrícula nº 300063474 – presidente
Kátia Pompeo Farinha - matrícula nº 300058058 – membro
Suely Vieira da Silva Moraes - matrícula nº 300013006 – membro
Israel Custódio Correia – siape nº 2426097 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Porto Velho/Seduc:

Irany de Oliveira Lima Moraes – matrícula nº 300023322 – presidente
Salomé Conde Shockness – matrícula nº 300027191 – membro

Neuma Katibone da Silva – matrícula nº 300024553 – membro
Élio José de Souza – siape nº 2355006 – membro
Vanderlei Ferreira dos Santos – matrícula nº 300054088 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Rolim de Moura/Seduc:

Lucia Santos Costa de Castro - matrícula nº 300063027 – presidente
Marenilda Terezinha Silveira - matrícula nº 300054751 – membro
Margareth Maria Pereira - matrícula nº 300025039 – membro
Maria Aparecida da Silva Souza - matrícula nº 300015782 – membro
Rosany Cevila Eler Matt - matrícula nº 300023390 – membro
Rosmar dos Santos - matrícula nº 300053303 – membro
Vania de Jesus Pinto - matrícula nº 300124270 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/São Francisco do Guaporé/Seduc:

José Maurício de Carvalho – matrícula nº 300058451 – presidente
Roseli Poiani – matrícula nº 300052529 – membro
Cicero Marim Magalhaes – matrícula nº 300016061 – membro
Juliana Francisco de Oliveira – matrícula nº 300025018 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Vilhena/Seduc:

Oracira Godinho Augusto - matrícula nº 300015588 – presidente
Cecilia Almeida Marques - matrícula nº 300025772 – membro
Maria da Gloria Santos - matrícula nº 300026046 – membro
Sebastiana Natalia P. Romano – siape nº 2360163 – membro
Sebastião Flores Sarudakis – matrícula nº 300063489 – membro

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2321/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARIVONE RESENDE DE ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, matrícula nº 300028556, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **23/08/2018 a 01/09/2018** e o segundo de: **08/10/2018 a 27/10/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 01.1601.16729-0000/2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 130/2017/SUPEL/RO, fls. 1498/1499; o Despacho do Diretor Executivo da SUPEL, fls. 1523, e demais documentos constantes do Processo nº 0029.016729-0000/2016, cujo objeto é a Aquisição de Material Didático Pedagógico e Esportivo, **HOMOLOGA** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas R.C.M. RAMOS LOMBARDI-EPP, CNPJ nº 68.352.350/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 17, 28, 29, 31, 34, 38 e 64, no valor de R\$ 975.406,34 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos); STAR COMÉRCIO

DE SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 2, 7, 10, 32, 35, 44, 49, 50, 51, 60 e 61, no valor de R\$ 800.214,74 (oitocentos mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); TOP REDES COMÉRCIO DE ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS - EI, CNPJ 22.257.952/0001-28, vencedora dos itens 4, 12 e 14, no valor de R\$ 85.024,02 (oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e dois centavos); SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 28.493.685/000174, vencedora dos itens 15, 25, 27, 30, 36 e 41, no valor de R\$ 186.649,68 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA – EPP, CNPJ 11.633.685/0001-20, vencedora dos itens 16, 18, 21, 22, 23, 26, 33, 37, 42, 43, 52, 62, 63 e 68, no valor de R\$ 235.478,05 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos); TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 10.320.480/0001-21, vencedora dos itens 19 e 20, no valor de 65.969,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 09.058.708/0001-78, vencedora dos itens 24 e 67, no valor de R\$ 41.180,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta reais); DEL PALMA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ 00.831.039/0001-50, vencedora dos itens 39, 40, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57 e 59, no valor de R\$ 520.690,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais); ANDRE E. S. SCHILLING – ME, CNPJ 02.441.945/0001-74, CNPJ 02.441.945/0001-74, vencedora do item 58, no valor de R\$ 9.000,001 (nove mil e um centavo); K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03, vencedora do item 65, no valor de R\$ 369.009, 50 (trezentos e sessenta e nove mil, nove reais e cinquenta centavos); MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 08.738.035/0001-34, vencedora do item 66, no valor de R\$ 90.048,00 (noventa mil, quarenta e oito reais) totalizando o valor de **R\$ 3.563.503,90 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e três reais e noventa centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 194/2016/SUPEL/RO, fls. 479/485; o Despacho do Diretor Executivo da SUPEL, fls. 506, e demais documentos constantes do Processo nº 0029.017831-0000/2015, cujo objeto é a Aquisição de Kit Pedagógico – Programa Se liga e Acelera Brasil (Instituto Ayrton Senna), **HOMOLOGA** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 194/2016/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas ALLPER COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.547.906/0001-99, vencedora dos itens 1, 2 no valor de R\$ 48.030,00 (quarenta e oito mil e trinta reais) e REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 3 e 4, no valor de R\$ 18.861,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais) totalizando o valor de R\$ 66.891,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 0032.0902731/2018-06**

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem possa interessar que, nos termos do Parecer Jurídico n. 20/2018 e Orientação Normativa PGE 03/2012, bem como demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo sei de n° 0032.090273/2018-06, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa no montante de R\$ 2.625,00 (dois mil seissentos e vinte e cinco reais)**, com o objetivo, visita in loco no período de 09 a 11 de abril de 2018 às pontes históricas de Rondônia objetivando a elaboração de Relatório a ser entregue ao MP conforme descreve os altos desse processo, para o concessão de 2.1/2 (duas diárias e meia) para cada servidor relacionado no anexo 1282945.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente SEJUCEL/RO

Portaria nº 55/2018/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar extraordinariamente os servidores relacionados no Quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/ SEJUCEL, para compor a Comissão Especial de Recebimento da Prestação de Serviço de Arbitragens das modalidades Coletivas da Fase Regional do XII Jogos Intermunicipais de Rondônia- JIR 2018, objetivando o recebimento dos serviços adquiridos no processo administrativo n.º 0032.148080/2018-43, n.º 0032.147560/2018-97, n.º 0032.147530/2018-81, n.º 0032.143071/2018-66 e n.º 0032.141791/2018-97 fundamentados nos termos da Lei 8666/93.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 18.221/2013, homologa o convênio/processo relacionado abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVADO
01.2001.00346.00/2005	Associação de Vôo Livre Asas da Amazônia	Termo de Convênio nº 163/PGE-2005	R\$ 20.000,00	Homologado

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Atenciosamente,

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

Portaria nº 56/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Eliana Maronari Jacobs Brazil**, matrícula 300135894, como **Gestora do Contrato** referente ao processo: 01.1604.00245.0000/2017, com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, no valor de 30.000,00 conforme o Termo de Fomento nº 040/PGE/2017. Designado pelo gestor da pasta conforme despacho nos autos as fls.277, em cumprimento ao Art. 35 V alínea "g" da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de Junho do corrente ano.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDVALDO BOTELHO ARAUJO	300058454
JOSE CARLOS BARBOSA	300003935
KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS	300138000
NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	300015143
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721
SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA	300006305
MARISA REGINA BRANDALISE	300022264
ILMAR ESTEVES DE SOUZA	0701490

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de maio de 2018

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SEJUCEL

Portaria nº 54/2018/SEJUCEL-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Helane Raquel Alves de Araújo Silva, matrícula nº 300140530 para responder pelo Setor de Recursos Humanos - RH, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de junho de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 356/2018/SESDEC-ATI

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, em seu Artigo 30, incisos I, e,

CONSIDERANDO o Procedimento Extrajudicial 2016001010023144 que trata da customização de sistema de Software para prover a modernização das atividades de atendimento, registro de ocorrências e demais procedimentos policiais de responsabilidade da Polícia Judiciária, a ser executado pela empresa TOC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.159813/0001-78;

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público do Estado de Rondônia, por seu representante, de instauração de Tomadas de Contas Especial para apurar a efetividade da implantação do inquérito eletrônico por parte da Polícia Civil do Estado de Rondônia (1697800);

CONSIDERANDO indícios de fraudes na execução do contrato;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 0037.158628/2018-13;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de **Tomada de Contas Especial** com a finalidade de apuração de possíveis irregularidades na contratação e na execução do objeto do contrato pela empresa TOC SOLUÇÕES, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

II – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE

- **Douglas Marink de Miranda**, Matrícula 10008037-5, Gerente de Tecnologia.

MEMBROS

- **Júlio Cezar Rodrigues Ugalde**, Matrícula 300059701, Assessor Técnico Institucional;

- **Robinson Brancalhão da Silva**, Matrícula 100074207, Assessor Técnico Institucional;

- **Maico Moreira da Silva**, Matrícula 100082128, Detic; e

- **Clayton Guimarães Cova dos Santos**, Matrícula 300098453, Perito Criminal.

SECRETÁRIO

- **Andrey Vinicius Ribeiro Vaz**, Matrícula 200005510, Assessor Técnico Institucional.

III- Receber as indicações constantes dos ofícios 1890659 e 1891200 para atuarem como colaboradores na presente Comissão Mista, conforme seguem relacionados:

- **Marcos Roberto de Lima Leandro**, Diretor de Tecnologia de Informação do Ministério Público de Rondônia; e

- **Reginaldo de Souza Gadelha**, Servidor Público Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 335/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento, ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 09/IPERON/BM-RO, DE 06/09/2017, publicado no DOE Nº 184, de 29/09/2017, Certidão do 3º GBM/CBM RO (0857262) e Parecer nº 954/2018/SEGEP-ASTEC (1848445).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído dos exercícios de 2015 e 2016 e o proporcional de 5/12 do exercício de 2017, ao Bombeiro Militar **ARNALDO ROLIM DE SOUZA - 2º TEN BM RR RE 0148-2**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 345/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento (0475996), Ato Concessório de Reserva Remunerado nº 118, de 06/06/2017, publicado no DOE Nº 123, de 04/07/2017, Certidão da Diretoria de Pessoal da PMRO (0476385) e Parecer nº 381/2018/SEGEP-ASTEC (0984323).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído do exercício de 2015 (07 dias) e 09/12 avos do exercício 2016 ao Policial Militar **CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, CEL PM RR RE 100047486**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 341/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 2533/2018/SESDEC-GEI (link 1700068), Portaria nº 2185/2018/PM-DP2 (link 1784211) do processo SEI 0037.158913/2018-34.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 15.05.2018, o servidor **CB PM RE 09284-1 TARCISO COSTA MENDES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 340/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1936/2018/PM-DP2 (link 1670970) do processo SEI 0021.155043/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01.06.2018, o servidor **CAP PM RE 09297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas – NOA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 323/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 28 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 110/2017/SESDEC-GRH e nº 166/2018/SESDEC-GRH, que concedeu e retificou dias de dispensa como recompensa ao servidor **TEN CEL PM RE 06565-8 JAMES ALVES PADILHA**.

Art. 2º - Considerar 14 dias de dispensa como recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia, Art. 88, Inciso I do Decreto 15.753, de 10 de março de 2011, ao servidor **TEN CEL PM RE 06565-8 JAMES ALVES PADILHA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, no período de 23 a 29.12.2017, e de 01 a 07.02.2018.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 321/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 25 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 2056/2018/PM-DP2 (link 1706864) do processo SEI 0021.159795/2018-51.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.04.2018, o servidor **CAP PM RE 08037-5 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Tecnologia – GETEC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 320/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 25 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 2053/2018/PM-DP2 (link 1706864) do processo SEI 0021.159795/2018-51.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.04.2018, o servidor **CAP PM RE 09298-5 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Gabinete do Secretário - GAB, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 317/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 25 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1646/2018/PM-DP2 (link 1555761) e despacho do gerente de RH/SESDEC (link 1793812) do processo SEI 0021.138898/2018-87.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 04.05.2018, o servidor **SD PM RE 08891-1 PITERSON SANTOS CHAVES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 339/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 13/09/2016 às fls.02, Ato Concessório de Reserva Remunerado nº 134/IPERON/PM-RO DE 14/05/2015, publicado no DOE Nº 2701, de 19.05.2015, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 29, Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEP às fls. 39 e Informação Nº 0638/17-PGE/ASTEC/SEGEP do Processo físico nº 01-1505.01592-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 3º quinquênio e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício 2014 e 05/12 avos proporcionais referente ao exercício 2015, não gozados - **IRENE ALVES LOPES - CB PM RR RE 100065414**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania
SESDEC/RO

Para providencias conforme autorizo acima.

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 342/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 22/05/2017 às fls.02, Portaria nº 1224/DP-2/AGR de 01.08.2013 e Portaria nº 311/DP-6 de 24.10.2013, publicado no DOE Nº 2339, de 12.11.2013 e DOE Nº 2328 de 25.10.13, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 37, Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEP às fls. 38 e Informação Nº 1488/17-PGE/ASTEC/SEGEP do Processo físico nº 01-1505.01156-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 4º quinquênio e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício 2013 de 11/12 avos proporcionais referente ao exercício 2013, não gozados - **REGINALDO MARCELINO DE CASTRO - 3º SGT PM RR RE 100058980**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania
SESDEC/RO

Para providencias conforme autorizo acima.

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 344/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 06/09/2016 às fls.02, Portaria nº 246/DP-3 de 30.05.16, Publicado no DOE Nº 100, DE 03.06.16 e Portaria nº 389/DP-3 de 25.06.12, Publicado no DOE Nº 2244, de 28.06.13, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 36, Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEP às fls. 37 e Informação Nº 1625/18-PGE/ASTEC/SEGEP do Processo físico nº 01-1505.01697-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício 2012, 5/12 avos do exercício 2013, 1/3 de férias do exercício de 2014 e 2015 e 3/12 avos do exercício de 2016 - **EX-SOLDADO PM RE 100072209** - MARIANO SILVA FILHO, em virtude de sua exclusão a bem da disciplina.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania
SESDEC/RO

Para providencias conforme autorizo acima.

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

POLÍCIA CIVIL

Edital

II CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O GRUPO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - COTE

EDITAL 002/2018/GOTE/DGPC/RO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, e estabelece normas relativas à realização do II Concurso de Seleção Interna destinada a compor o Grupo de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia – **GOTE** que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso de seleção interna para recrutamento de servidores Policiais Cíveis, para ingresso no Grupo de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia – **GOTE**, será realizado por Comissão Organizadora designada para esta finalidade.

1.2. O Concurso de Seleção Interna será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria da Delegacia Geral da Polícia Civil para esta finalidade.

2. DAS VAGAS

O Concurso de Seleção Interna destina-se ao recrutamento de 09 (nove) vagas imediatas e 11 (onze) de cadastro reserva, destinadas a Policiais Cíveis do Estado de Rondônia candidatos para ingressar nas equipes do Grupo de Operações Táticas Especiais – **GOTE**, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
Agente de Polícia	1.	1.
Escrivão de Polícia	1.	1.

2.1.2. Os candidatos pré-selecionados para as vagas de que trata o subitem 2.1. dentro do quadro de vagas imediatas e formação cadastro de reserva, concorrem de forma voluntária ao Grupo de Operações Táticas Especiais – **GOTE** da Polícia Civil.

2.1.3. Será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a lista dos candidatos APTOS na 1ª Fase, e a lista classificatória dos candidatos aprovados na 2ª Fases do Concurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.4. Os selecionados para as vagas imediatas serão designados pelo Delegado-Geral mediante portaria para comporem o **GOTE**, e os candidatos constantes no cadastro de reservas terão mera expectativa de direito à designação, bem como serão mantidos no cadastro apenas durante o período de validade do Concurso de Seleção Interna.

2.2. O Delegado-Geral de Polícia Civil reserva-se o direito de promover as designações desta seleção interna em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2.3. O Concurso de Seleção Interna será composto de duas fases, serão de provas e exames regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

2.4. As informações referentes as datas das provas, horários e local de realização (nome do estabelecimento e endereço), estão constantes no Cronograma de Atividades disposto no ANEXO I deste Edital, demais orientações disponíveis a todos os candidatos por divulgação no site www.pc.ro.gov.br.

2.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Cronograma de atividades;
- ANEXO II** - Ficha de Inscrição;
- ANEXO III** - Modelo de Atestado Médico, a ser apresentado pelos candidatos convocados para realizar a Prova de Capacidade Física;
- ANEXO IV** - Procedimentos – Teste de Aptidão Física.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atribuições genéricas da função estão dispostas no Decreto nº 22.544 de 23 de janeiro de 2018 e outras atividades que vierem a ser definidas por lei ou ato normativo.

3.2. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, sendo incompatível com o exercício de outra atividade pública ou privada, salvo as exceções previstas em lei.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE OPERADOR EM TÁTICAS ESPECIAIS

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura na função, aos seguintes requisitos:

a) ser o candidato Agente de Polícia ou Escrivão de Polícia do quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, e em efetivo exercício;

b) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, em todas as Provas e Exames do Concurso de Seleção Interna, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em eventuais retificações;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público, entidade das esferas federal, estadual e municipal;

e) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do atual cargo, conforme análise fundamentada da Comissão Organizadora;

4.2. A comprovação dos requisitos dar-se-á por ocasião da seleção para compor o Grupo de Operações Táticas - GOTE;

4.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no item 4.1 dar-se-á por meio de apresentação de documentos, sendo automaticamente eliminado do Concurso de Seleção Interna o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

4.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas ou Exames.

4.5. A aprovação e classificação do candidato dentro do número de vagas imediatas lhe assegura o ingresso mediante indicação do Delegado-Geral da Polícia Civil, para preencher o efetivo do GOTE, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

4.6. Os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva não tem assegurado o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado para preencher o efetivo do GOTE, segundo a ordem classificatória, durante o prazo de validade do Concurso de Seleção Interna.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Concurso de Seleção Interna encontrar-se-ão abertas no período de 08/06/2018 a 23/06/2018 e serão realizadas exclusivamente pela internet em formulário próprio, não sendo aceito modelo diverso.

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

a) Preencher a Ficha de Inscrição, ANEXO II, e enviá-lo para o endereço eletrônico comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com, entre os dias 08/06/2018 a 23/06/2018 até as 23h59min;

b) O encaminhamento de Ficha de Inscrição em modelo diverso ao estabelecido no ANEXO II ou encaminhado fora do prazo estabelecido para inscrições, não serão analisados pela Comissão Organizadora;

c) A Administração Pública não se responsabilizará por ausência de comunicação, congestionamento ou quaisquer eventuais falhas e/ou problemas relacionados à internet que venham a impossibilitar a transmissão do requerimento do interessado, razão pela qual a Administração Pública sugere que o interessado não deixe para efetuar a transmissão do requerimento próximo ao prazo final.

5.3. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, e encaminhar em anexo cópia da Carteira Funcional, devendo obrigatoriamente esta em todas as provas a serem realizadas.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. A inscrição no Concurso de Seleção Interna implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.6. Ao inscrever-se o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, se obrigar a respeitá-las, possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício da função, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do Concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

5.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

5.8. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

5.9. Após a homologação da inscrição pela comissão organizadora, lhe será atribuído um número de registro no certame por meio do qual o candidato passará a ser identificado durante a realização de todas as etapas, bem como para efeitos de publicação dos resultados.

5.10. O candidato que faltar a qualquer atividade do Concurso de Seleção Interna será considerado desclassificado.

6. DAS FASES DO CONCURSO

6.1. O Concurso será composto de **DUAS FASES** distintas, a saber:

6.2. A PRIMEIRA FASE, de caráter eliminatório, será dividida em Três Etapas:

- a) **1ª Etapa - Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório;
- b) **2ª Etapa - Prova de Proficiência de Tiro**, de caráter eliminatório;
- c) **3ª Etapa - Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

6.3. A SEGUNDA FASE, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de Títulos, que consistirá na análise curricular mediante apresentação de documentos comprobatórios, e investigação social do candidato conforme disposto nos **itens 15. e 16.** respectivamente.

6.4. Os candidatos APROVADOS na Primeira Fase serão submetidos à Investigação Social, que poderá se estender até a homologação final do Concurso de Seleção Interna.

6.5. Os candidatos APROVADOS na Segunda Fase estarão aptos para preencher o efetivo do **GOTE** (obedecida rigorosamente a ordem de classificação e números de vagas oferecidas).

7. DA COMISSÃO DO CONCURSO

7.1. A Comissão Organizadora, composta por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, e terá como presidente o Delegado da Polícia Civil do GOTE.

7.1.1. Haverá substituição de membro da comissão organizadora em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por membro suplente, visando atender a necessidade de quórum.

7.1.2. Não poderão integrar a Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de candidato inscrito.

7.2. A Comissão Organizadora deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

7.3. À Comissão Organizadora compete:

- a) verificar os requisitos pessoais do candidato;
- b) apreciar todos os recursos apresentados;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) realizar a investigação social dos candidatos;
- e) elaborar as listas de candidatos APTOS na primeira fase e a classificação na segunda fase e final dos candidatos, providenciando sua divulgação e publicação;
- f) prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- g) deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1. As Bancas Examinadoras da 1ª Fase, para as Etapas de Prova Física e Tiro, observado o conteúdo de exigência das Provas, serão integradas cada uma por um presidente e por três membros titulares, nomeados pela Comissão organizadora.

8.1.1. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogo (a) habilitado e com registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia.

8.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras cônjuge, convivente ou companheiro, bem como parentes consanguíneos, civis ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos.

8.3. O Presidente de cada Banca Examinadora observará as diretrizes administrativas fixadas pela Comissão Organizadora, que designará substituto em suas faltas e no caso de afastamento definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. As Provas e Exames da Primeira Fase poderão ser realizados em dias de sábado, domingo ou feriado, a critério da Comissão Organizadora.

9.1.1. Nas datas previstas para as realizações das provas, os candidatos inscritos estarão dispensados de suas atividades laborais, independente de autorização da chefia imediata, entretanto devendo obrigatoriamente comunicá-la.

9.2. Em dia de Prova ou avaliação, o candidato deverá comparecer ao local determinado para sua realização com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, munido de Documento de Identificação (Carteira Funcional) utilizado quando da realização de sua inscrição. Após o horário estipulado para o início da prova será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

9.2.1. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação oficial com foto, desde que o candidato comprove o fato com o respectivo registro policial da ocorrência.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de qualquer Prova ou Exame, bem como sua aplicação fora do horário ou local predeterminado pela comissão, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, se atrasar ou não se fizer presente a algum teste no decorrer de uma Prova ou Exame.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da Prova/Exame, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos.

9.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação de Prova ou Exame, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização (exemplo: amamentação, ida ao banheiro).

9.6. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da Prova ou Exame:

a) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Coordenador da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora;

b) Toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização de Prova ou Exame será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador da Banca Examinadora, que o assinará juntamente com um membro da Comissão Organizadora.

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1. Estarão convocados para a 1ª ETAPA (Prova de Capacidade Física) os candidatos que tiverem suas inscrições confirmadas via e-mail, serão divulgadas no dia 29 de junho 2018, em listagem nominal no endereço eletrônico www.pc.ro.gov.br, dos candidatos INSCRITOS.

10.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições da função.

10.3. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso de Seleção Interna.

10.4. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO III, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

10.4.1. O atestado médico de que trata o item 10.4 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física.

10.4.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO III não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

10.4.3. Não caberá à Delegacia Geral de Polícia Civil nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

10.5. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório, onde o candidato será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um deles, conforme descrito nas alíneas abaixo:

a) **Barra Fixa** (pronação ou supinação): o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidos serão de: 03 (três) para o sexo masculino e suspensão isométrica de 30" segundos para o sexo feminino.

b) **Abdominais remador**: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo feminino e de 34 (trinta e quatro) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.

c) **Corrida** – Tempo de 12 (doze) minutos: efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1800m para o sexo feminino e 2200m para o sexo masculino.

d) **Natação** - 50 (cinquenta) metros, qualquer estilo, em até 1min (um minuto) para o sexo masculino; 50 (cinquenta) metros, qualquer estilo, em até 1min10s (um minuto e dez segundos) para o sexo feminino.

10.6. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do ANEXO IV Procedimento – Teste de Capacidade Física.

10.7. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

10.8. O candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos no ANEXO III para a realização do Teste de Capacidade Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ¾, meias e tênis, e para a natação: maiô ou sunga. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

10.9. No dia do Teste de Capacidade Física, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de Identificação (Carteira Funcional) e assinará a lista de presença.

10.10. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista ou local antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

10.10.1. O candidato não poderá receber auxílio de terceiros e/ou utilizar objetos durante a execução ou para auxiliar na execução do teste.

10.10.2. Na execução da corrida, o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.

10.11. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

10.12. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.13. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

10.13.1. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interrompê-lo de imediato, sem prosseguir-lo em hipótese alguma, aguardando sua liberação por parte do examinador. A não-obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso de Seleção Interna.

10.14. Não será permitido ao candidato:

- Depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10.15. Recomenda-se que o candidato, para a realização das Provas, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de duas horas.

10.15.1. O candidato que vier a lesionar-se em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, impossibilitando sua conclusão, estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.16. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.16.1. Ao resultado do teste de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.16.2. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo de Seleção Interna após a realização do teste em que não alcançar o índice suficiente, sendo-lhe dada ciência através do avaliador, constando na Ficha de Avaliação em campo específico.

10.17. O candidato considerado inapto será excluído do Processo de Seleção Interna.

11. DA 2ª ETAPA – PROVA DE PROFICIÊNCIA DE TIRO

11.1. A prova de Proficiência de Tiro será realizada no Estande de Tiro da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, podendo o candidato utilizar arma institucional ou particular, devidamente registrada nos órgãos competentes, no calibre .40.

11.2. Para a realização da Prova de Proficiência de Tiro, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local previamente designado, portando o original do Documento de Identificação (Carteira Funcional) utilizado para realização da inscrição e, ainda, OBRIGATORIAMENTE trajar camiseta institucional da Polícia Civil.

11.3. Da realização do teste – Serão realizados 16 (dezesesseis) disparos, com pistola calibre .40, dispostos da seguinte maneira: 02 (duas) séries de 02 (dois) disparos em cada cor comanda pelo aplicador da prova no tempo de 10 (dez) segundos, de forma aleatória a critério do aplicador.

11.4. Do alvo – Alvo 4 cores padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em 04 (quatro) cores distintas (Amarela, Verde, Vermelha e Azul), impresso em cada cor área pontuável, tipo fogo central com os valores 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), tendo como pontuação máxima 80 pontos.

11.5. Considerar-se-á aprovado quem obtiver 70% dos pontos válidos no alvo, ou seja: 56 pontos dos 80 pontos possíveis.

11.6. A prova prática de tiro, que terá caráter eliminatório, será realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a verificação na posição em pé, com a empunhadura dupla, com a arma alimentada, carregada e com o cão ou percussor desarmado e travada, com a arma na posição de retenção (45° em relação ao solo) e à distância de 7 metros do alvo.

b) A execução dar-se-á com um silvo longo de apito (Atenção), seguido do comando das cores e um silvo curto de apito (Execução) no início da contagem dos 10 segundos e um silvo de apito (Encerramento) da contagem de 10 segundos.

11.7. Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

11.8. Haverá desconto de 5 (cinco) pontos para cada tiro que:

- Efetuada após o apito do término do tempo de 10 (dez) segundos estipulado;
- Caso não acerte o alvo (conjunto de 4 cores);

11.8.1. Caso acerte a cor não comandada, perderá aquele tiro sem sofrer penalidade.

11.9. Caso o projétil corte a linha que separe os valores do alvo, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas.

11.10. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posição correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

11.11. Da Munição: a munição necessária para realização da prova no calibre .40 será fornecida pela Polícia Civil;

11.12. Em caso de quebra ou inutilização do armamento, fica o candidato autorizado a providenciar outra arma para realização do teste.

11.13. Os casos excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Banca examinadora.

12. – 3º ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A Avaliação Psicológica visa analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico necessários para a função.

12.1.1. Participarão da 3ª ETAPA (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados APTOS nas etapas anteriores.

12.2. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados conforme cronograma constante no ANEXO I, portando o original do Documento de Identificação (Carteira Funcional) utilizado para realização de sua inscrição e, ainda, OBRIGATORIAMENTE trajar camiseta institucional da Polícia Civil.

12.2.1. No momento da realização da Avaliação Psicológica, o candidato em hipótese alguma poderá estar portando arma de fogo, a qual poderá ser acondicionada na Coordenação de Ensino da ACADEPOL, em local específico, mediante depósito.

12.3. A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório, consistirá na aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos, visando a apurar, de forma inequívoca, as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, nas atividades a serem realizadas pelo GOTE.

12.4. Entende-se por teste psicológico a medida objetiva e padronizada de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, pela Resolução nº. 002/2003.

12.5. De acordo com o resultado da avaliação psicológica, o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

12.6. O candidato considerado NÃO-RECOMENDADO, será eliminado do Concurso de Seleção Interna.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

13.1. Após análise dos recursos, concluída a 1ª Fase, será divulgada, somente, a relação dos números de inscrição dos candidatos considerados APTOS nas provas de capacidade física, tiro e RECOMENDADOS na avaliação psicológica, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e no endereço eletrônico www.pc.ro.gov.br.

14. DA SEGUNDA FASE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Somente os candidatos que forem aprovados nas três etapas da 1ª fase estarão aptos para participar da 2ª fase do Concurso de Seleção Interna.

14.2. A SEGUNDA FASE, de caráter eliminatório e classificatório, será dividida em Duas Etapas:

- 1ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 2ª Etapa – Investigação Social, de caráter eliminatório;

15. DA 1ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos é de caráter classificatório e visa aferir qualificação e adequação do candidato, as características do trabalho a serem desenvolvidos no GOTE, e serão computados da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atividade policial exercida na área operacional devidamente comprovada por declaração expedida pela chefia imediata; que exerceu a referida função;	01 ponto por ano de atividade;

b) Experiências anteriores nas forças armadas;	01 ponto;
c) Cursos presenciais na área operacional devidamente comprovado por meio de certificação	01 ponto por certificado apresentado;
d) Ter realizado a função de instrutor na área operacional devidamente comprovado por meio de certificação;	01 ponto por certificado apresentado;
e) Ter participado do processo de nivelamento da Força Nacional de Segurança Pública, devidamente comprovado.	01 ponto.

16. DA 2ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato será submetido à Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no Concurso de Seleção Interna.

16.2. Serão avaliados na investigação social a conduta irrepreensível na vida pública ou privada do policial para o desempenho das funções inerentes ao GOTE.

16.3. O candidato no ato da confirmação de sua inscrição receberá um questionário de recrutamento operacional - QRO, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente no ato da realização da avaliação psicológica.

16.4. O candidato que não entregar o QRO no prazo estipulado será eliminado do Concurso de seleção Interna.

16.5. O candidato poderá ser notificado a apresentar justificativa acerca de fatos constatados a respeito de sua vida pregressa, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, nos moldes do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.6. A Investigação Social terá início após a entrega do Questionário de Recrutamento Operacional- QRO e poderá estender-se até a homologação do Concurso.

16.6.1. A Comissão Organizadora será a responsável pela Investigação Social, e examinará os atos da vida civil do candidato, assim como seu perfil profissional em razão das atividades inerentes ao grupo, podendo este ser eliminado, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial, bem como em caso de não adequação de seu perfil com as atividades a serem exercidas pelo grupo tático.

16.7. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos.

16.8. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o exercício da função.

16.8.1. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRA-INDICADO pela Comissão organizadora.

16.9. O candidato que não possuir conduta irrepreensível na vida pública ou privada será contraindicado, atestado mediante relatório realizado pela Comissão, e será eliminado do Concurso de Seleção Interna.

16.10. Será eliminado do Concurso, o candidato que:

a) Omitir registro de antecedentes criminais ou quaisquer pendências em órgãos policiais, da Justiça Federal, Estadual;

b) Tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do Questionário de Recrutamento Operacional – QRO;

c) Ter sofrido condenação administrativa por ato de indisciplina e desobediência aos princípios institucionais de hierarquia e disciplina.

d) Ter sido condenado por ato de improbidade administrativa;

16.11. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais que gere descrédito a instituição Polícia Civil, será apreciada pela Comissão podendo importar em exclusão do candidato do Concurso.

16.12. Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.13. A Comissão organizadora que irá realizar a Investigação Social, deverá apresentar, até a data do resultado preliminar da segunda fase, a relação contendo o(s) número(s) de todos os candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a homologação do resultado final do Concurso, a citada relação poderá ser alterada, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido, que autorize a exclusão, em relação a algum candidato.

17. DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE REVISÃO

17.1. Em face da não-confirmação de inscrição no Concurso, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora.

17.2. Em face do resultado das Provas de Capacidade Física, Proficiência de Tiro e de Investigação Social, bem como dos Exames Psicotécnico caberá recurso à Comissão Organizadora.

17.3. O recurso ou o pedido de revisão deverá ser enviado exclusivamente por e-mail no endereço comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com no prazo disposto no ANEXO I.

17.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso ou o pedido de revisão interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Comissão Organizadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.5. Das decisões da Comissão Organizadora, caberá recurso, em última instância ao Delegado- Geral da Polícia Civil, após manifestação da Comissão Organizadora, sendo indeferido liminarmente, recurso(s) adicional(is) em relação à mesma questão.

17.6. Os resultados dos pedidos de revisão e recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Os candidatos APROVADOS nas duas fases serão classificados em ordem decrescente de sua nota final.

18.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com maior pontuação na prova de títulos;
- com maior tempo na Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- com maior idade;

18.3. Será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia a relação dos números de inscrição dos candidatos APROVADOS com a nota final (NF) e classificação no Concurso de Seleção Interna.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas no site www.pc.ro.gov.br e Diário Oficial do Estado de Rondônia, veículo oficial de informações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso de Seleção Interna.

19.2. A Delegacia Geral de Polícia Civil disponibilizará por meio do endereço eletrônico www.pc.ro.gov.br, informações sobre o Concurso de Seleção Interna em caráter oficial.

19.3. Todas as despesas com a seleção relativas aos Exames de Saúde, Teste de Capacidade Física, tais como, deslocamento, alimentação e estadia correrão por conta do candidato, com exceção a Prova de Proficiência de Tiro, cuja munição será fornecida pela Polícia Civil.

19.4. Os candidatos APROVADOS, classificados para formação do Cadastro de Reserva, devem manter seus cadastros atualizados, pois poderão ser convocados para compor o GOTE em situações excepcionais.

19.5. Os candidatos habilitados e convocados pela Administração Pública para integrar o GOTE, deverão permanecer no prazo mínimo de 01(um) ano lotado no GOTE, caso solicite sua relotação antes do prazo estabelecido, os candidatos poderão ressarcir os cofres públicos pelo investimento que será aplicado em sua formação e capacitação de Operador em Táticas Especiais, bem como caso o mesmo seja eliminado do grupo por motivos de justa causa.

19.6. O prazo de validade do Concurso de Seleção Interna será de 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de Junho de 2018.
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08 a 22/06/2018	INSCRIÇÕES	Via e-mail comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com
03/07/2018 (Terça-feira)	Prova de Capacidade Física e Natação	Horário: 08hs00 Natação: Clube BOTAFOGO (Porto Velho) Av. Jorge Teixeira com Av. Calama, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO. Capacidade Física (após a natação): Av. Jorge Teixeira – Espaço Alternativo.
04/07/2018 (Quarta-feira)	Prova de Proficiência de Tiro	Horário: 08hs00 Academia de Polícia Civil – ACADEPOL Av. Amazonas, Nº 6781, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO.
05/07/2018 (Quinta-feira)	Avaliação Psicológica	Horário: 09hs00 Academia de Polícia Civil – ACADEPOL Av. Amazonas, Nº 6781, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO.
23/07/2018 (Segunda-feira)	Resultado Preliminar da 1ª fase	Site www.pc.ro.gov.br e Diário Oficial do Estado – DIOF
23 a 27/07/2018	Prazo Recurso	Via e-mail comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com
10/08/2018 (Sexta-feira)	Resultado Final da 1ª fase	Site www.pc.ro.gov.br e Diário Oficial do Estado – DIOF
13 à 16/08/2018	Apresentação de títulos	Via e-mail comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com
22/08/2018 (Quarta-feira)	Resultado Preliminar de 2º Fase	Site www.pc.ro.gov.br e Diário Oficial do Estado – DIOF
23 e 28/08/2018	Recurso	Via e-mail comissaoconcurso.pc.ro@gmail.com
31/08/2018 (Sexta-feira)	Resultado Final	Site www.pc.ro.gov.br e Diário Oficial do Estado – DIOF

Qualquer alteração no quadro acima será divulgada no site www.pc.ro.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
MATRÍCULA:	CARGO:
RG:	CPF:
NATURALIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
DATA DE ADMISSÃO:	TEMPO DE POLÍCIA:
Nº CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:	CATEGORIA CNH:
VALIDADE CNH:	IDADE:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:

EMAIL:	
PLANO DE SAÚDE:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
NOME DE PESSOA E TELEFONE PARA CONTATO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
PÓS GRADUAÇÃO:	
É PRATICANTE DE ARTES MARCIAIS? () SIM () NÃO	
QUAL? FAIXA:	
IDIOMAS:	
OUTRAS HABILIDADES:	
FAZ USO FREQUENTE DE ALGUM MEDICAMENTO? () SIM () NÃO	
QUAL?	
TIPO SANGUÍNEO/ FATOR RH:	
Observações:	

Local _____

Data ____/____/2018

NOME:
MATRÍCULA:

ANEXO III

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no Edital de Seleção do GOTE/PC/RO.

_____, _____ de 2018.

Assinatura do médico, carimbo e CRM

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Partindo da posição inicial de supinação ou pronação, a executora deverá manter-se em sustentação isométrica, sem que seu corpo mantenha contato com qualquer parte do aparelho, objeto, circunstante ou com o solo;

b) Permanecer em sustentação isométrica o período mínimo de 30 (trinta) segundos;

c) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

d) A contagem do tempo se inicia a partir do momento em que for tomada a posição inicial e se encerra quando a executora soltar o aparelho e tocar o solo.

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Partindo da posição inicial, flexionar os membros superiores, fazendo com que o queixo ultrapasse a altura da barra e retornar à posição anterior;

b) Realizar o maior número de repetições possível, respeitando-se o mínimo necessário à aprovação;

c) Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo ser executados, lenta ou rapidamente;

d) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;

e) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

f) O exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;

g) A primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;

h) O exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;

i) Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

ABDOMINAL REMADOR – UP (AMBOS OS SEXOS)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de abdominal REMADOR obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Atributos físicos exigidos: Coordenação, endurance muscular localizada, flexibilidade e resistência, trabalhando principalmente os flexores do tronco (abdominais), reto abdominal, grande e pequeno oblíquo.

b) Posição inicial: Posicione o corpo em decúbito dorsal (deitado de costas no solo), com as pernas e braços estendidos. Após isso realize uma flexão de tronco junto de uma flexão de quadril e pernas com os braços contornando as pernas e volte para a posição inicial, repetindo o movimento.

c) Forma de execução: Partindo da posição inicial, o executante deitado em decúbito dorsal, pernas e corpo estendido, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo, flexionar as pernas, sentando-se da tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do trônco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas. Serão contadas as repetições completadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto;

– Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

O Candidato que realizar o mínimo de Repetições exigidas será considerado “apto” e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas, será considerado “inapto”.

TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) – EM PISTA

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora.

3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):

1. O procedimento para a preparação e execução do teste natação obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina, ou dentro, junto à parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial.

b) Execução: Ao sinal, o candidato deverá nadar de forma livre, o percurso de 50 (cinquenta) metros, em uma piscina de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros em: 1 min (um minuto) para o sexo masculino; qualquer estilo, em até 1min10s (um minuto e dez segundos) para o sexo feminino. Na virada, será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo a borda ou linha de chegada.

2. Será eliminado o candidato, quando da realização do Teste de Natação:

a) Tocar com os pés o fundo da piscina;

b) Utilizar-se das bordas ou raias para apoiar ou impulsionar, com exceção nas “impulsão inicial ou viradas”;

c) Na virada parar na borda da piscina;

d) Dar e receber qualquer ajuda física;

e) Utilizar-se de qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

Portaria nº 901/2018/PC-APOIO

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO O Memorando nº 37 de 17.04.2018;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, no interesse da administração, o gozo de férias do servidor **ZENOVALME TENORIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300011683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 3ª Delegacia de Polícia, do mês de Maio/2018 para o mês de Novembro/2018, referente ao Exercício/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 902/2018/PC-APOIO

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO O Requerimento PC-IMLPVH 1607083;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, o gozo de férias do servidor **MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR**, ocupante do cargo de Médico Legista, Matrícula nº 300124757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, do mês de Dezembro/2017 para o mês de Setembro/2018, referente ao Exercício/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 904/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **01.06.2018**, o servidor **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300103918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada de Delegado Titular, Símbolo – FG - 03, da 8ª Delegacia de Polícia - UNISP LESTE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 903/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.06.2018**, o(a) servidor(a) **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300103918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **8ª Delegacia de Polícia - UNISP LESTE**, anteriormente lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 906/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO O Requerimento PC-IMLPVH 1606978;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **MICHELE CRISTINA REINALDES**, ocupante do cargo de Médica Legista, Matrícula nº 300124756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Médico Legal - IML, do mês de dezembro/2017 para o mês de **julho/2018**, referente ao Exercício/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 907/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO O Memorando nº 62/2018/PC-DP7UNISPS de 28.05.2018;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300058510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 7ª Delegacia de Polícia - UNISP SUL, do mês de janeiro/2018 para o mês de Junho/2018, referente ao Exercício/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 912/2018/PC-APOIO

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 717/2018/PC-APOIO, de 02 de maio de 2018**, que **TRANSFERE**, o gozo de férias do servidor **NILDIMAR DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia civil de Cacoal, do mês de maio/2014 para o mês de **julho/2018**, referente ao EXERCÍCIO/2018.

Onde se lê: "... do mês de maio/2014..."

Leia-se: "... do mês de maio/2018..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto velho, 05 de junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 908/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 42/2018/PC-DPNBO de 15.05.2018;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **07.05.2018 a 26.05.2018**, ao servidor **GIULIANO RICARDO LOPES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do município de Nova Brasilândia/RO, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 05 de Junho de 2018.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 01/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **UMBERTO APARECIDO DUARTE CALIXTO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300033123, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de aposentadoria nº 01-1503.01217-0000/2016, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.

Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 02/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **JOÃO BATISTA NEVES COSTA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300033123, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de aposentadoria nº 01-2201.01183-0000/2013, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.

Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 03/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **JORGE LUIZ DE CASTRO BINA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300021593, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de aposentadoria nº 01-2201.18242-0000/2014, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 04/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **LEONARDO LUIS JARDIM DA MOTTA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300100995, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de aposentadoria nº 01-1503.01075-0000/2015, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 05/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora **MONICA SOTERO DA SILVA BUENO AIRES**, Agente de Polícia, matrícula nº 300017546, a fim de prestar esclarecimentos sobre a falta de processo de aposentadoria autuado, tendo a servidora acima mencionada como interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 06/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **VALDEMIR PAIVA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300022692, a fim de prestar esclarecimentos sobre a falta de processo de aposentadoria autuado, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 07/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor **DENNIS ANTÔNIO LEITE BORGES**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300103877, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de exoneração nº 01-1503.00713-0000/2016, tendo o servidor acima mencionado como interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

Edital**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 08/2018**

A Responsável pelos Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora **CATUMBERA BRASIL HASTEM**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300012081, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de aposentadoria nº 01-2201.15182-0000/2009, tendo a servidora acima mencionada como interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital;

Ressalta-se que as aposentadorias fazem parte das metas prioritárias do Governo do Estado de Rondônia.

Adverte-se que, caso este Edital não seja cumprido, Vossa Senhoria poderá incorrer em transgressão disciplinar.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.
Andria Menezes Paiva Maia
Responsável pelos Recursos Humanos
DRH/GAF/PC/RO

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 2296/2018/PM-DP5

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12, combinado com o Art. 13 e inciso I do Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando ainda a Ata Extraordinária n. 003 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2018), de 30 de maio de 2018, publicada no BPM n. 099, de 30 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, o **CB PM RE 05810-0 OCTILIO ALIPIO DO NASCIMENTO FILHO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 322/2018/CBM-CRH
Concede Medalha "Imperador Dom Pedro II".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 16 do Decreto Nº 8.999 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Imperador Dom Pedro II, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

CORPO DE BOMBEIROS MILITADO DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM	POSTO	NOME	MATRÍCULA
01.	Ten Cel QOBM	ADSON MARCHESINI	30201418-9

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 05 de junho de 2018.
FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 319/2018/CBM-CRH
Concede Medalha "Imperador Dom Pedro II".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 16 do Decreto Nº 8.999 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Imperador Dom Pedro II, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

CORPO DE BOMBEIROS MILITADO DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM	POSTO	NOME	MATRÍCULA
01.	Major QOBM	Gabriel de Jesus Penna	30298749-7
02.	Capitão QOBM	Renata de Souza Macedo Stanchi	30376034-3
03.	Capitão QOBM	Luciano dos Santos Alves	30376029-6
04.	Capitão QOBM	Flávio Oliveira Rodrigues	30429782-2

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 04 de junho de 2018.
FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 279/2018/CBM-CRH
Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação em vigor na Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a contar de **28 de maio de 2018**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e conceder trânsito e instalação, o seguinte Bombeiro Militar conforme segue:

POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./INST.	APRESENTAÇÃO
ASP-A-OF BM	0905-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE	1º SGB/1º GB Porto Velho	2º SGB/1º GB Ariquemes	25 dias	22 de junho de 2018

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, 22 de maio de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN**AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.62306/2018-78**

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos – EPI, ferramentas e embalagens – botina em couro em couro nobuck, cinta ergonômica abdominal, luva de segurança, mangote de raspa, rebite, broca de aço para metais e papel filme para atender as necessidades deste órgão, através do Processo Administrativo nº. **0010.62306/2018-78**, de acordo com a justificativa, locais, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (1656353)**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE/Nº 206 de 03/11/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 019/2018/DETRAN/RO, que em razão do feriado Estadual referente ao dia do Evangélico que será no dia 18/06/2018 (segunda-feira), ainda embasado no subitem 1.1.4.1 do edital que rege o certame, informamos que a abertura do Pregão Eletrônico antes marcada para o dia 18/06/2018 às 10h:00m (Horário de Brasília) fica reagendada para o próximo dia útil que será dia 19/06/2018 às 10h:00m (Horário de Brasília).

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2018/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2018.

Margareth Monteiro Resende

Pregoeira da CPLMS/DETRAN/RO

Cadastro n.º 300.105.736

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 1969/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SONIA TEREZINHA BOFF**, Agente Penitenciário, matrícula 300039194, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/08/2018 a 30/08/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/08/2018 a 10/08/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 1968/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NERI MACHADO**, Agente Penitenciário, matrícula 300038428, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/08/2018 a 30/08/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/08/2018 a 10/08/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 1964/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GILMAR MAIA FEITOSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300139133, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/01/2018 a 20/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/01/2018 a 30/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 1963/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALENE PEREIRA DAS NEVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300097524, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/02/2018 a 20/02/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/02/2018 a 02/03/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 1961/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDILSON DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300087735, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/01/2018 a 30/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/01/2018 a 10/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 2033/2018/SEJUS-ASTEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual:

Considerando que as atribuições inerentes ao cargo de Agente Penitenciário são de caráter operacional, conforme prevê a Lei Complementar nº. 728, de 23 de agosto de 2013, que trata do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores da Secretaria de Estado da Justiça, podendo este atuar em situações atípicas a qualquer momento, independente do setor de lotação;

Considerando que o Decreto nº. 18.727, de 27 de Março de 2014, criou o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, com sede nos Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena;

Considerando que além do GAPE existem os grupos de Escolta Hospitalar e Escolta Judiciária nas demais comarcas do Estado, as quais possuem inclusive equipe fixa nestes locais;

Considerando que os Agentes Penitenciários desempenham a atividade de recambiamento intermunicipal e interestadual, tanto pela via aérea quanto por meio terrestre de reeducandos;

Considerando que grande parte das guaritas dos estabelecimentos prisionais estão sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça;

Considerando o disposto no Art. 6º, inciso VII, § 1º-B e § 2º, da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a alteração dada pela Lei Federal nº. 12.993, de 17 de junho de 2014, o qual prevê a possibilidade de acautelamento de arma de fogo institucional para uso individual, mesmo fora de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Quadro de Dotação de Armamento, Munições e Coletes Balísticos constante na Portaria nº. 625/GAB/SEJUS, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.725, em 25/06/2015, conforme tabela abaixo.

		Governo do Estado de Rondônia 		Secretaria de Estado de Justiça	
				Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário	
				Núcleo de Material Bélico	
Quadro de Dotação de Armamento, Munições e Coletes Balísticos para os Servidores do Quadro Operacional - SEJUS/RO					
1. Quadro de Pessoal Efetivo					
Cargo	Previsto	Existente	Necessidade		
Agente Penitenciário	6.200	2.532	3.668		
2. Quadro de Armamento de Porte					
Descrição	Previsto	Existente	Necessidade		
Revólver cal. 38	2.532	355	1.307		
Pistola cal. 40			870		
Total		2.532	1.225		
2.1 Quadro de Armamento Portátil					
Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade	
Espingarda cal. 12	60% de 2.532	1.519	471	1.048	
Carabina cal. 40	15% de 2.532	380	34	338	
Carabina cal. 556			8		
Carabina cal. 762			-		
Total				42	
3. Quadro de Munição para Armamento de Porte (Uso Operacional)					

Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade
Revólver cal. 38	100% de	126.600	22.000	100.800
Pistola cal. 40	2.532 * 50			3.800
Total				25.800

3.1 Quadro de Munição para Armamento Portátil (Uso Operacional)

Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade
Espingarda cal. 12	100% de 2.532 * 50	126.600	12.000	114.600
Carabina cal. 40	15% de 2.532 * 50	19.000	2.200	16.800
Carabina cal. 556			-	-
Carabina cal. 762			-	-
Total				2.200

4. Quadro de Munição para Armamento de Porte (Uso em Curso de Formação / Treinamento)

Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade
Revólver cal. 38	100% de	126.600	-	124.100
Pistola cal. 40	2.532 * 50			2.500
Total				2.500

4.1 Quadro de Munição para Armamento Portátil (Uso em Curso de Formação / Treinamento)

Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade
Espingarda cal. 12	100% de 2.532 * 50	126.600	45.000	81.600
Carabina cal. 40	15% de 2.532 * 50	19.000	2.500	16.500
Carabina cal. 556			-	-
Carabina cal. 762			-	-
Total				2.500

5. Quadro de Coletes Balísticos

Descrição	Percentual	Previsto	Existente	Necessidade
Nível III - A	80% de 2.532	2.026	474	2.058
Nível IV	20% de 2.532		506	-
Total				474

Porto Velho, 22 de Maio de 2018.

ADRIANO CASTRO

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 1959/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **AURICÉLIA GOUVEA CAETANO**, Agente Penitenciário, matrícula 300055956, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/01/2018 a 20/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/01/2018 a 30/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça

Matrícula: 300038421

Portaria nº 1957/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA SEVERINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300120537, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/01/2018 a 20/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/01/2018 a 30/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1955/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SILES PENHA FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093685, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/01/2018 a 20/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/01/2018 a 30/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2114/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 354/2018/SEJUS-COGER, o qual solicita substituição de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2017/COGER/SEJUS, Instaurado através da Portaria nº 2001/2017/GAB/SEJUS, de 29.08.2017, onde figura como acusados os servidores **I. M. P. de S. e R. S. B.**, para concluir com os trabalhos do apuratório, em trâmite nesta 5ª CPPAD/COGER/SEJUS.

RESOLVE:

Designar Giovana Stela Magni, Agente Penitenciário - matrícula nº 300.087.367, Aldo de Souza de Carvalho - Agente Penitenciário, matrícula nº 300.088.183 e Roni Kleb Oliveira Pedroza - Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.269, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 60/2017/COGER/SEJUS, designado pela portaria de nº 2001/2017/GAB/SEJUS, de 29 de AGOSTO de 2017, para que sob a Presidência do primeiro conduzirem os trabalhos, em substituição aos servidores JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO - Agente Penitenciário, matrícula 300.092.876, LUAN SANSÃO PINTO - Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336 e Diogo Cabral da Luz - Agente Penitenciário, matrícula 300.092.858, tendo em vista a destituição da 3ªCPPAD/COGER/SEJUS, composta pelos membros acima mencionados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Dê-se ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 1954/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300129582, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/02/2018 a 20/02/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/02/2018 a 02/03/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1953/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **QUEFREM DA HORA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300129667, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/02/2018 a 02/03/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/02/2018 a 10/02/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1952/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ADMILTON DA SILVA FEITOSA JÚNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300116949, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/02/2018 a 02/03/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/02/2018 a 10/02/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1950/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELTON JONE PIRES ARIRAMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093224, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/03/18 a 20/03/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/03/2018 a 30/03/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1948/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GEORGE RONILSON DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300097531, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/01/18 a 30/01/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/01/2018 a 10/01/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 304/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ALMEIDA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088276, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.04.2018 a 30.04.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.04.2018 a 10.04.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 728/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **UAGITON FERREIRA MACIEL**, Agente penitenciário, matrícula 300129623, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.09.2018 a 20.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.09.2018 a 30.09.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 717/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA**, Agente penitenciário, matrícula 300129614, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 20.08.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serao trabalhados nos dias 21.08.2018 a 30.08.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 908/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente penitenciário, matrícula 300088161, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2100/2018/SEJUS-GAB

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **081/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 149/2013/GAB/SEJUS, de 21 de junho de 2013**, que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2026/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Novembro de 2013 a Novembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300127060	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA PAZ	NUTRICIONISTA	19.11.2013	G-001	G-002	19.11.2017

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Porto Velho, 28 de maio de 2018

Portaria nº 2095/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 05 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.183290/2018-78

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300137561, para responder pela função de PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, em substituição ao servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300042271, a contar de 01.06.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2110/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 05 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185040/2018-72

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FERNANDO ROBERTO GALHARDO**, para exercer a função de DIRETOR EXECUTIVO, CDS-10, desta Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 29.05.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2087/2018/SEJUS-PROGESFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015; Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI. Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos do Estado de Rondônia. Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responder pela Casa de Detenção de Ji-Paraná, Executora do Programa de Gestão Financeira – PROGESFI.

Diretor Geral
Servidor: **CLÉSIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA**
Matrícula: 300092837

Chefe Geral Administrativo
Servidor: **LUIZ ALBERTO PECCIN**
Matrícula: 300042982
Porto Velho, 04 de Junho de 2018.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 233/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, A Portaria nº 2881/2017/SEJUS-GGP, de 17 de Janeiro de 2018, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, Socioeducadora, matrícula 300134968, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.12.2017 a 30.12.2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2017 a 10.12.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº 300139524

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR
OBJETO: Aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Penitenciária Feminina Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Penitenciária Feminina Estadual da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa **MAQ-GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 84.553.262/0001-73**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 6.716,80** (seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Publique-se.
Porto Velho, 22 de maio de 2018.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR

OBJETO: Aquisição de alvos para atender as necessidades anual de cursos/instruções da Escola Penitenciária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de alvos para atender as necessidades anual de cursos/instruções da Escola Penitenciária da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.342.184/0001-36**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0490.2018/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO
Ampla Participação

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2018-GAB/DPE de 09 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 11 do dia 17 de janeiro de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 001/2018/CPCL/DPE/RO**, do tipo **maior lance**, com **adjudicação por item**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.234/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a **contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pelo período de 60 (sessenta) meses**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **21/06/2018**, às **09h00min** (horário local), na Sala de Reuniões, na Sede desta Defensoria, quinto andar, situado na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-490. O valor total estimado é **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Porto Velho - RO, 07 de maio de 2018.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0420.2018/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO
Ampla Participação

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2018-GAB/DPE de 09 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 11 do dia 17 de janeiro de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 007/2018/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para 1 (um) veículo do tipo caminhão-baú com todas as instalações, mobiliários e equipamentos utilizados na adaptação para unidade móvel de atendimento pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **25/06/2018**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é **R\$ 12.672,25** (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 30 de maio de 2018.
Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

PORTARIA N.º 144/2018-DRH/DPE Porto Velho, 04 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 83/2018-DRH/DPE, de 02 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018, que alterou as férias referentes ao exercício de 2018 da servidora **CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300094821, lotada na Comarca de Porto Velho/RO.

Assim, **onde se lê:**

“**Art. 1.º** [...] transferindo-se o gozo para os interstícios de **01.6.2018 a 15.6.2018 e de 01.02.2019 a 15.02.2019**”,

leia-se:

“**Art. 1.º** [...] transferindo-se o gozo para os interstícios de **04.6.2018 a 18.6.2018 e de 01.02.2019 a 15.02.2019**”.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 145/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, que concedeu a servidores desta Defensoria 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2018, na forma do art. 110.º da Lei Complementar n.º 68/1992.

Assim, **onde se lê:**

“300130617 RODRIGO SEPEDA SOARES Porto Velho 03.09.2018 a 02.10.2018 [...]”
330105025 JOELMA ARAÚJO ROCHA Porto Velho 02.01.2019 a 31.01.2019”

leia-se:

“300130617 RODRIGO SEPEDA SOARES Porto Velho **03.9.2018 a 17.9.2018** [...]”
330105025 JOELMA ARAÚJO ROCHA Porto Velho **02.01.2019 a 16.01.2019**”.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humano

PORTARIA N.º 760/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Larissa de Mello Borino Schiavi no período 04.6.2018 a 31.8.2018, conforme a ata Ata Médica n.º 4323;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria n.º 654/2018-GAB/DPE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 754/2018-GAB/DPE, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 050/2018/DPE/CEREJ, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR temporariamente, de **04.6.2018 a 31.8.2018**, **LAILA MAIANE NARÉ DE CASTRO** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Cerejeiras em substituição da servidora **LARISSA DE MELLO BORINO SCHIAVI**, matrícula n.º 300126292, em virtude de sua licença maternidade, conforme a Ata Médica n.º 4323.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 761/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 061/2018-Presidência do Condege, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os excelentíssimos doutores abaixo indicados para atuarem no Defensoria Sem Fronteiras, programa permanente promovido pelo Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege), que acontecerá entre os dias 04 e 14 junho de 2018, em Fortaleza, estado do Ceará.

Defensores públicos	Matrícula
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	300130624
GILBERTO LEITE CAMPELO	300130459

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 762/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.0714.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 6.º (sexto) quinquênio, compreendido de 16.4.2009 a 15.4.2014, à servidora **DALVANIRA FREIRE DO VALE**, Oficiala de Manutenção, matrícula n.º 300043617, para gozo nos meses de **junho, julho e agosto do ano de 2018**, nos termos do art. 123.º da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 763/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados por esta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.1605.2017/DPE/RO,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **PÂMELA DIAS CARVALHO**, Técnica Administrativa, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, matrícula n.º 300130498, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestora titular do Contrato n.º 005/2018/DPE/RO, que tem como objeto a aquisição de Token A3 e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.1605.2017/DPE/RO.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, matrícula n.º 300102705, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestor suplente do Contrato n.º 005/2018/DPE/RO, que tem como objeto a aquisição de Token A3 e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.1605.2017/DPE/RO.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 764/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **04.6.2018**, o servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300114563, para atuar no Grupo de Patrimônio da Defensoria Pública de Rondônia na Comarca de Porto Velho/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 765/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **19.6.2018**, a servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO**, Assistente Administrativa, matrícula n.º 300127068, para atuar no SUS Mediado na Comarca de Porto Velho/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 770/2018-GAB/DPE Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Mem. n.º 03/2018/ABMCDPE, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de **31.5.2018**, a servidora **ALLYANA BRUNA MATUDA CABRAL**, matrícula n.º 300130646, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho/RO, do cargo comissionado de Assessora de Defensor Público, DPE-ADP-01, pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 771/2018-GAB/DPE Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 059/2018/DPE/Núcleo da Cidadania, de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR, a pedido e a contar de **04.6.2018**, o estagiário **RAPHAEL ROCHA BRITO**, matrícula n.º 300130565, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Comarca de Ji-Paraná/RO.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Edital

DFE N.º 20182500200020

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

DATA: 29/05/2018

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei n.º 688/96, fica o contribuinte abaixo determinado **INTIMADO** a respeito do Início da Ação Fiscal para atendimento à Designação de Fiscalização de Estabelecimento - DFE n.º 20182500200020 e **INTIMADO** a apresentar, no prazo máximo de **3 (cinco) dias**, na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual, os seguintes documentos e livros fiscais, referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2016:

I – Comprovante de pagamento do ICMS-ST INTERNA das NFE's abaixo relacionadas:

NF	EMISSAO	CNPJ_EMIT	RAZAO MIT	EMIT	VLR PROD
304410	15/04/2013	68993641000128	AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	SP	R\$34.230,00
57129	09/01/2013	81136483005389	B J SANTOS CIA LTDA 50	PR	R\$ 5.590,23
59241	25/02/2013	81136483005389	B J SANTOS CIA LTDA 50	PR	R\$ 42,16
569013	28/02/2013	81243735000148	POSITIVO INFORMATICA S/A	PR	R\$19.270,80
5635	01/04/2013	06695833000362	GIRO COM., IMP., EXP. DE ALIMENTOS	SC	R\$15.121,00

O não cumprimento do teor da presente intimação dentro do prazo acima estipulado, implicará a aplicação de penalidades previstas na Lei 688/96.

Sujeito Passivo: B J SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 81.136.483/0056-21
CAD/ICMS: 00000003329186
Ji-Paraná, 29 de maio de 2018.

VANDERLEI ISIDORO DE MELO
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
2ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Matrícula: 300109431

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador da Receita Estadual

Edital**4ª DRRE/CRE/SEFIN**

Pelo presente Edital, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO do TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL, lavrado em 27/04/2018, decorrente da DFE Nº 20182503700001.

Razão Social: B.B. DA COSTA LTDA -ME

Inscrição Estadual: 365917-8

Endereço: Rua Rolim de Moura, 160 - B. Pioneiros - Pimenta Bueno - RO.

Cacoal, 24 de maio de 2018.

Antonio Inácio Vieira

Delegado Regional/4ªDRRE

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador da Receita Estadual

Edital**4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA****INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar os créditos tributários referentes aos autos de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DOE, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do Processo Administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Delegacia Regional.

01 —PAT. Nº. 20182703700004 DE 21-03-2018

SUJEITO PASSIVO: B. B. DA COSTA LTDA-ME

CAD/ICMS: 365917-8

CNPJ: 16.631.815/0001-09

ENDEREÇO: RUA ROLIM DE MOURA, 160 - B. PIONEIROS - CEP. 76.970-000 - PIMENTA BUENO-RO.

02 —PAT. Nº. 20182703700007 DE 26-04-2018

SUJEITO PASSIVO: B. B. DA COSTA LTDA-ME

CAD/ICMS: 365917-8

CNPJ: 16.631.815/0001-09

ENDEREÇO: RUA ROLIM DE MOURA, 160 - B. PIONEIROS - CEP. 76.970-000 - PIMENTA BUENO-RO.

03 —PAT. Nº. 20182703700013 DE 27-04-2018

SUJEITO PASSIVO: B. B. DA COSTA LTDA-ME

CAD/ICMS: 365917-8

CNPJ: 16.631.815/0001-09

ENDEREÇO: RUA ROLIM DE MOURA, 160 - B. PIONEIROS - CEP. 76.970-000 - PIMENTA BUENO-RO.

CACOAL, 24 DE MAIO DE 2018.

Antonio Inácio Vieira

Delegado Regional/4ªDRRE

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL

Ato Público nº 8/2018/SEFIN-TATE
COMUNICADO

PAUTA DE JULGAMENTO

JUNHO/2018/TATE/SEFIN

Comunicamos ao público em geral que a Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, determinou o **CANCELAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO** designadas para os dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2018, em face do descumprimento do Art. 41 do Decreto 9157/2000.

Informamos que os processos pautados para as datas em que as sessões foram canceladas serão incluídos em pauta posterior, mediante nova publicação.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Maria do Socorro Barbosa Pereira

Presidente do TATE/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**EMATER****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017/
EMATER /PROCESSO Nº 01.1925.00012-0000/2017**

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** MEGALINK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.904/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 02/05/18 a 02/05/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado entre os partícipes na cláusula terceira do contrato originário fica reajustado para o valor de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), referente aos meses de maio à dezembro/2018, conforme previsão constante no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 015/2017. Porto Velho-RO, 26 de abril de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho

Diretor Vice - Presidente

EMATER-RO

IDARON**Extrato****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
N.º 012/2017/IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRICULTURA E PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e o Sr. GILBERTO CARLOS DE MENEZES.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ao Contrato é a prorrogação da Locação do imóvel situado na Avenida Airton Sena, nº 1646, Itapuã d'Oeste, onde está instalada a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Município de Itapuã d' Oeste, por 24 meses, a contar de 07 de junho de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais).

DO PROCESSO: 0015.031681/2018-26

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 07 de junho de 2018.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2018.

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu – Presidente da Agência IDARON

Gilberto Carlos de Menezes - Locador

Porto Velho, 06 de junho de 2018.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente da Agência IDARON

Portaria nº 317/2018/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.057453/2018-86,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **VERONICE MANDÚ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300108756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV DE NOVA MAMORÉ/RO, nos meses de Agosto/2018, Janeiro/2019 e Julho/2020, referente ao 1º quinquênio de 23/05/2011 à 21/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300137994

Portaria nº 318/2018/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.032523/2018-93,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV DE PIMENTA BUENO/RO, nos meses de Setembro/2018, Julho/2019 e Julho/2020, referente ao 2º quinquênio de 04/08/2007 à 02/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300137994

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a empresa Claro S/A.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **Prorrogar por 06 (seis) meses**, o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telefonia móvel (SMP) incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Cooperativo, além da cessão, em regime de comodato, de 130 (cento e trinta) aparelhos telefônicos moveis novos, de acordo com as especificações contida no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico do Estado do Pará, assim como a transmissão de dados para o acesso à internet, incluindo todo suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, consoante estabelecido no Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 006/2015 da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, para atender a Unidade Central e as Unidades Descentralizadas da Agência IDARON.

VALOR ESTIMADO: O valor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016 é de R\$ 47.201,40 (quarenta e sete mil duzentos e um reais e quarenta centavos), conforme Justificativa da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IDARON às (fl. 3075/3076) dos autos.

DO PROCESSO: 01-1923.00346-0000/2015

DO PRAZO: A partir de 03 de maio de 2018.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 26/04/2018

ASSINAM:

Anselmo de Jesus Abreu – Presidente da Agência IDARON

Erika Mendes Padilha – Gerente Executivo de Contas

Porto Velho, 26 de abril de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente

SOPH

Termo de Homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.12004-00/2016

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2018/SUPEL-RO, na modalidade **CARONA**, do Pregão eletrônico nº 140/2017 do Processo administrativo nº 01-1712.08642-00/2016, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L**, visando atender as necessidades desta Empresa Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 18.340 de 06 de novembro de 2013, em favor da empresa **A. C. F. MOREIRA-ME**, CNPJ: 14.410.553/0001-27, no valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total 800 (oitocentos) garrafas, totalizando um gasto de R\$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e dois reais);

Porto Velho, 06 de junho de 2018.

Francisco Leudo Buriti de Sousa

Diretor Presidente

Publique-se.

JUCER

Portaria nº 62/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Portaria nº 56/2018/JUCER-DRH, que concedeu Progressão Funcional para a servidora Pamela Naimaier Bennesby, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Onde se lê	Leia-se
Progressão Ref. B - II em 31/08/2015	Progressão Ref. B - II em 31/12/2015

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 76/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - I
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/02/2005	01/11/2012

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 77/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - II
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/02/2005	01/11/2014

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 78/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/02/2005	01/11/2016

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 79/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Nilceléia Mendonça da Costa	Téc. do Registro do Comércio	31/01/2005	06/11/2017

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 80/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - II
Vilanir Vieira de Lima	Téc. do Registro do Comércio	01/12/2006	11/12/2015
José Nilson de Oliveira Martins	Analista de Sistemas	22/12/2006	22/12/2015

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Portaria nº 81/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Revogar os termos da portaria 0093/JUCER/2014 e designar o servidor **Alex Pascoal Lima**, Administrador, Matrícula nº 200406, CPF: 631.441.742-20, RG: 523.833 SSP/RO, como Fiscal e **Francilene da Costa Brasil Prestes**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 2004126, CPF: 676.396.662-87, RG 698,358 SSP/RO como suplente, para fiscalizar a execução do contrato abaixo identificado, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
004/2014	Centro de Integração de Empresa Escola - CIEE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

Errata ERRATA

CONTRATO Nº 016/18/PJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/der-ro e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

ONDE SE LÊ: com sede na Av. dos Imigrantes, nº 2979, Sala 03, Bairro Costa e Silva, nesta Capital, de CNPJ nº 04.420.916/0012-04...

LEIA-SE: com sede Rua Nelson Rodrigues, nº 01, Bairro Compensa, Manaus/AM, de CNPJ nº 04.420.916/0001-51...

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral / DER-RO

ERRATA CONTRATO Nº 048/17/PJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/der-ro e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

ONDE SE LÊ: com sede na Av. dos Imigrantes, nº 2979, Sala 03, Bairro Costa e Silva, nesta Capital, de CNPJ nº 04.420.916/0012-04...

LEIA-SE: com sede Rua Nelson Rodrigues, nº 01, Bairro Compensa, Manaus/AM, de CNPJ nº 04.420.916/0001-51...

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral / DER-RO

Extrato EXT. Nº 018 DO CONTRATO Nº 008/18/FITHA

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda.

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos FITHA/DER-RO”.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - O valor do presente Contrato é de **R\$ 129.240,00** (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00072, de 26.04.2018.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **PROCESSO N.º 0009.070132/2018-56**
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – Gilvan Guidi – Administrador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 019 DO CONTRATO Nº 009/18/FITHA

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Construir Engenharia Ltda – Me

DO OBJETO: “Recuperação de Ponte de Madeira de Lei localizada na RO-010 (LC-20), trecho: Cacaúlândia / Monte Negro, no km 28,80 sobre o Rio Canaã, com extensão de 45,00 m, no município de Cacaúlândia / RO”.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 213.065,62** (duzentos e treze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 213.065,62 (duzentos e treze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00110, de 17.05.2018.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias **PROCESSO N.º 0009.099130/2018-49**
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – Fernando Soares de Oliveira – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 020 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E. J. Construtora Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 2.303.392,13** (dois milhões, trezentos e três mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 2.303.392,13 (dois milhões, trezentos e três mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação – Concorrência Pública – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00084/FITHA-RO de 04.05.2018, às fls. 4394.

PROCESSO nº 01.1411.00048-0012/2014

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – Ronis Maia Gomes – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 021 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e CNE Engenharia e Construção Ltda - Epp.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do CONTRATO Nº 025/17/FITHA, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO nº 01.1411.00101-0006/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Anemilton do Nascimento Leite –** Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 022 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E. J. Construtora Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do CONTRATO Nº 036/17/FITHA, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO nº 01.1411.00048-0012/2014

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Ronis Maia Gomes –** Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Presidente – FITHA/RO

Extrato
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Procurador

FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

CNPJ 12.159.225/0001-74

Rua Guiana, nº 2826, Bairro Embratel

Porto Velho / RO

ASSUNTO: Notificação - Contrato nº 037/2017/PJ/DER/RO.
(Processo nº 01.1420.01405.0001/2017/DER-RO).

Senhor Representante,

Pela presente, considerando o registro de furto de equipamentos pertencente ao Aeródromo de Ariquemes/RO (fls. 410 e 417), cuja vigilância constituía responsabilidade dessa empresa, nos termos do contrato em epígrafe, vimos requisitar dessa contratada que **no prazo de 72 (setenta e duas) horas seja feita a reposição dos objetos furtados daquele Aeródromo, conforme especificações e quantidades descritas à fl. 433 ou, alternativamente, que seja providenciado o recolhimento da quantia de R\$60.856,46 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor do DER, que se refere ao valor dos itens conforme orçamento contido à folha fl. 433, sob pena de aplicação de multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, consoante as obrigações assumidas na Cláusula Terceira, item 33, baseado nos percentuais previstos na Cláusula Oitava, itens 1.2 e 1.2.1, com fulcro na Lei 8.666/93, inciso II, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido dispositivo legal, bem como, do acionamento das medidas judiciais de estilo inerentes a reparação dos danos sofridos pelo erário.**

Destarte, diante das garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no artigo 87, §2º, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que, querendo, apresente Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 17 de Maio de 2018.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Senhora

FABIOLA ESTEVES DA ROCHA

Sócia

Medical da Amazônia LTDA - ME.

CNPJ:34.758.599/0001-49

Rua Rui Barbosa, nº 1388, Bairro Arigolândia

Porto Velho / RO

Assunto: Notificação referente à Ordem de Fornecimento nº. 047/17/ DER-RO

(Processo nº. 01.1420.00570-0001/2017)

Senhora Sócia,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, querendo, se manifeste acerca da mora executiva no fornecimento dos objetos versados pela Ordem de Fornecimento em epígrafe, consoante atestado pela Gerência de Controle Interno às fls. 62/63, conforme recomendações do Parecer Jurídico nº 162/2017/CONT/PROJUR/DER-RO (anexo), acentuando desde já que o ilícito contratual verificado está sujeito a penalidade de multa no valor de **R\$29,14 (vinte nove reais e quatorze centavos)**, nos termos dos itens nos itens 9.4 e 9.5, da ARP nº 282/2016 (fl. 13-V), com fulcro no Art. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Destarte, diante das garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no artigo 87, §2º, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.02113.0021/2016

Contratada: Construtora Amil LTDA.

CNPJ 20.119.762/0001-19

Contrato nº 043/2017/PJ/DER/RO

Objeto: Construção e Pavimentação da RO-005, no Município de Porto Velho/RO.

Considerando que o Parecer nº. 046/2018/CONT/PROJUR/DER-RO que se baseia nas manifestações do Corpo Técnico emitidas no feito, onde os agentes atestaram de forma inequívoca que a Contratada constituiu sua Área de Vivência fora das especificações contidas no projeto do contrato 043/17/PJ/DER-RO, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA, ordenando desde já que sejam feitas as readequações da Área de Vivência nos exatos termos e especificações licitadas e contratadas, a ser concluída antes do reinício da obra, alertando que o descumprimento da medida acarretará a aplicação imediata da penalidade de multa no valor de R\$107.625,80 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco e oitenta centavos), quantum este que deriva da aplicação do percentual de 0,5% (Cláusula Décima Quinta, “e”) sobre o valor global ajustado (Cláusula Terceira - R\$21.525.161,14), com fulcro na Lei 8666/93, art. 87, Inciso II.**

Concedo a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para que, querendo, apresente recurso.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 27 de abril de 2018.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

EVERSON TOMOYOSHI OGAWA

Sócio

Construtora Amil LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

Av. Tiradentes, nº 800, Centro

Rondonópolis / MT

ASSUNTO: Notificação - Contrato nº 043/2017/PJ/DER/RO.
(Processo nº 01.1420.02113.0021/2016/DER-RO).

Senhor Representante,

Pela presente, requer-se que esta empresa se manifeste sobre a mora executiva de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma pactuado, conforme indicado após apurações in loco realizadas pela comissão de fiscais responsáveis pelo contrato em epígrafe, relatadas através do Memorando nº 945/CPPOO/DER/RO e reiteradas no Despacho de fls. 6314/6315, acentuando que a princípio esta conduta está passível da sanção de multa de **R\$322.877,41 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, calcula com base na aplicação do percentual de 1,5% sobre o valor do contrato (**R\$21.525.161,14**), atento a limitação do dispositivo contratual relacionado ao caso (**15 X 0,1%**), bem como, caso se confirmada a responsabilidade da empresa sobre a

mora acima do limite de 15 (quinze) dias, será considerada a inexecução parcial do ajuste, consubstanciando a Rescisão Unilateral do Contrato cumulada com a aplicação da Multa por inexecução Parcial no valor de R\$2.081.411,87 (dois milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos), baseado nos termos percentuais previstos pela Cláusula Décima Quinta, alínea “c” e Cláusula Décima Sexta, com fulcro no art. 87, inciso II, e conforme previsão dos artigos 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

Destarte, diante das garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no artigo 87, §2º, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 27 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral – DER/RO

EXT. Nº 030 DO CONTRATO Nº 017/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Construtora E. G. Ltda - Me.

DO OBJETO: “Construção de anexo (Lavanderia) com área total de 52,84 m² (Cinquenta e Dois Virgula Oitenta e Quatro Metros Quadrados) e melhorias Entidade Terapêutica Ala Feminina “ABISAI” no Município de Cacoal/RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 237.225,95 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 237.225,95 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), Programa / Atividade – 154.511.254.13.90.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00317, de 18.04.2018.

DO PRAZO: 135 (cento e trinta e cinco) dias

PROCESSO Nº 1420.02935-0006/2015

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Jailson Modesto da Silva – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 031 DO CONTRATO Nº 018/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Madecon Construtora de Obras Eireli - Epp.

DO OBJETO: “Aquisições e transportes de agregados para recapeamento da Av. Jorge Teixeira, em CBUQ, no trecho: Av. Imigrantes / Aeroporto, no município de Porto Velho/RO”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
001	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") para CBUQ (Av. Jorge Teixeira)	M³	321,38
002	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") para CBUQ (Av. Jorge Teixeira)	M³	1.208,40
003	Aquisição de Pó de Pedra (Av. Jorge Teixeira)	M³	2.500,37
004	Transporte Local em caminhão basculante/ os agregados : R\$/t=(0,47X1+0,57X2+1,07) (Av. Jorge Teixeira)	T	6.045,23
005	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") para CBUQ (Estacionamento)	M³	200,39
006	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") para CBUQ (Estacionamento)	M³	753,48
007	Aquisição de Pó de Pedra (Estacionamento)	M³	1.559,07

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 428.152,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 428.152,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove), Programa / Atividade – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte:

0239 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00268, de 05.04.2018.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 0009.030079/2017-70

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Brigida Liston – Sócia.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 032 DO CONTRATO Nº 020/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Maquiarts Comercio, Importação e Exportação Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de 09 (nove) Tratores 75CV, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 023/2018/SUPEL/RO, referente ao Pregão Eletrônico n.º 635/2017, Processo Administrativo n.º 0025.044534/2017-16, da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
0001	TRATOR DE PNEUS potência 80 CV- (ano modelo/fabricação 2017 ou superior) EM LINHA TRACÇÃO 4X4: Com as seguintes especificações mínimas: combustível diesel quatro cilindros com potência bruta 80 CV, transmissão de 12 marchas à frente e 04 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo, 02 (dois) conjuntos de válvula de controle remoto, capacidade de levante de 3.400 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação da tomada de força 540/750 RPM, com pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, peso operacional sem lastro de 3.460 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo ROPS (proteção contra sol e chuva), código FINAME 3067690.	09

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 11000 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00427, de 11.05.2018.

R\$ 660.150,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0216 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00425, de 11.05.2018.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 0009.071192/2018-96

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Paulo Roberto Meres Kluska – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 033 DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/17/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Construtora Mosaico Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da 1ª Medição do 3º Termo Aditivo, 2ª Medição do 3º Termo Aditivo e 8ª Medição a 29ª Medição.

DO PREÇO – O valor do reajustamento das 1ª Medição do 3º Termo Aditivo, 2ª Medição do 3º Termo Aditivo e 8ª Medição a 29ª Medição do CONTRATO é de R\$ 1.025.487,55 (hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme fls. 6419/6427.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 1.025.487,55 (hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.36.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência Pública – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00374 de 04.05.2018, às fls. 6433.

PROCESSO Nº 1421.00017-0021/2012

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Juscelino Bellincanta - Representante Legal.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 034 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/17/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e M R Construtora de Viadutos e Pontes Ltda Me.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO - Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 47.505,67** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 47.505,67 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.29.35.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00503/DER-RO de 22.05.2018, às fls. 2182.

PROCESSO Nº 01.1420.02109-0009/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Raimundo Florindo da Silva** – Sócio Administrador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 035 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/17/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e C S M Construções Serviços e Manutenção Eireli – Epp.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO - Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 82.942,68** (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 82.942,68 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00526/DER-RO de 30.05.2018, às fls. 1715.

PROCESSO Nº 01.1420.01126-0006/2017

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Angelica Vilas Boas Nunes** – Procuradora.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 036 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Aucon Serviços Eletrônicos Ltda - Epp.

DO OBJETO: Alterar as cláusulas Terceira, Nona e Décima Primeira.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO a) Fica prorrogado o prazo para realização do serviço do **CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 1.060.092,84** (hum milhão, sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 353.364,28 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 –

267.811.249.13.18.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00453/DER-RO de 17.05.2018, às fls. 772.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O resto do valor de **R\$ 706.728,56** (setecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2018.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER/RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato será imediatamente extinto após a presente prorrogação, sendo imprescindível a realização da futura contratação deste objeto de forma regular, conforme termo do Parecer nº 079/2018/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 774/778 e vº.

PROCESSO Nº 01.1420.00181-0002/2017

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Cesar Augusto Faria de Oliveira** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 037 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/16/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e A. M. Empreendimentos Ltda - Me

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO - Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 55.320,52** (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 55.320,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte de Recursos: 0215 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00504/DER-RO de 22.05.2018, às fls. 5202.

PROCESSO Nº 01.1420.00452-0013/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **José Ribamar da Silva** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 038 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/16/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Claro S/A.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Quinta e Sétima.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 55.165,20** (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00387/DER-RO de 08.05.2018, às fls. 1909.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O resto do valor de **R\$ 37.665,20** (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2019 e 2020, às fls. 1910/1911.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 011/16/PJ/DER/RO**, por mais **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 01.1420.00707-0006/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Roberto Catalão Cardoso e Daniel Feldmann Barros** – Diretores.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 129/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e

Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Processo Nº: 0009.146994/2017-67,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **DIEGO SOUZA AULER**, matrícula **300113714** lotado na **CPPOO/DER**, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para o período de **02.05.2018 a 31.05.2018**, fica transferida para usufruir no período de **04.06.2018 a 03.07.2018**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO
Diretor Geral Adjunto/DER

Extrato

EXT. Nº 068 DO CONVÊNIO Nº 011/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes E Habitação-Fitha e o Município de Buritis.

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma: **Linha Formosa** - Trecho - Estrada Saracura / Km 12,50 - Extensão: 12,50 Km; Linha 02 Formosa - Trecho: Linha Formosa / Km 4,50 - Extensão: 4,50 Km; Linha 24 - Trecho: Estrada Saracura / Linha 16 Fundiária - Extensão: 10,80 Km; Linha 16 - Trecho: Estrada Saracura / Linha 01 Rio Pardo - Extensão: 12,65 Km; Linha 01 Saracura - Trecho: Estrada Saracura / Linha 01 Rio Pardo Extensão: 13,45 Km;Linha Bandeirante - Trecho: Estrada Saracura / Km 17,50 - Extensão: 17,50 Km; Linha Ramal Bahia - Trecho: Linha 24 / Estrada Saracura - Extensão: 10,35 Km; Travessão Ramal Bahia - Trecho: Linha Ramal Bahia / Estrada Saracura - Extensão: 3,00 Km; Travessão Oriente - Trecho: Linha Oriente / Estrada Saracura - Extensão: 3,20 Km; Linha Seringal São Pedro - Trecho: Estrada Saracura / Linha Rabo do Tamanduá - Extensão: 6,10 Km; Travessão Formigueiro - Trecho: Linha Formigueiro / Linha Rabo do Tamanduá - Extensão: 6,50 Km; Travessão 02 Rabo do Tamanduá - Trecho - Linha Rabo do Tamanduá / Km 11,00 -Extensão - 11,00 Km; Linha C 54 - Trecho - Linha C 50 / Km 9,30 - Extensão - 9,30 Km; Linha C 50 - Trecho - Estrada Saracura / Km 27,00 - Extensão - 27,00 Km; Travessão Linha C 46 Linha C 50 - Trecho: Linha C 46 / Linha C 50 - Extensão: 4,50 Km; Linha C 46 - Trecho: Travessão Linha C 46 - Linha C 42 / Km 7,10 - Extensão: 7,10 Km; Travessão 02 Linha C 46 - Trecho: Linha C 42 / Linha C 46 - Extensão: 5,46 Km; Linha C 44 - Trecho - Travessão Linha C 42-Linha C46 / Km 8,35 - Extensão - 8,35 Km; Travessão Linha Quarentinha - Trecho - Linha Quarentinha / Km 2,00 - Extensão - 2,00 Km; Linha C 38 - Trecho: Travessão Linha C 36-Linha C 42 / Km 7,55 - Extensão: 7,55 Km; Travessão 1 Linha C 38 - Trecho: Linha C 38 / Linha C 34 - Extensão: 4,05 Km; Travessão 2 Linha C 38 - Trecho: Linha C 38 / Linha C 34 - Extensão: 4,00 Km; Linha Marco do Alumínio Ramal 01 - Trecho - Travessão Linha C 34- Linha C 46 / Km 8,50 - Extensão - 8,50 Km; Linha C 30 - Trecho - Linha Santa Helena / Km 7,80 - Extensão - 7,80 Km; Travessão Linha C 34 - Trecho: Linha C 30 / Km 4,10 - Extensão: 4,10 Km; Linha Santa Helena - Trecho: RO 460 / Km 9,30 - Extensão: 9,30 Km; Linha 06 Marco 40 - Trecho: Linha Marco 40 / Km 9,60 - Extensão: 9,60 Km; Linha Marco 40 - Trecho -Linha 01 Rio Pardo / Km 17,80 - Extensão - 17,80 Km; Linha 04 Marco 20 - Trecho - Linha 01 Rio Pardo / Km 9,00 - Extensão - 9,00 Km; Linha 03 Marco 20 - Trecho: Travessão Linha Marco 20-Linha 04 / Km 15,38 - Extensão: 15,38 Km; Travessão Marco 20 - Trecho: Linha Marco 20 / Km 6,15 - Extensão: 6,15 Km; Linha Marco 20 - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / Km 4,20 - Extensão: 4,20 Km; Travessão Linha 02-Linha Marco 20 - Trecho: Linha 02 Marco 20 / Km 1,90 - Extensão: 1,90 Km; Linha 02 Marco 20 - Trecho -Linha 01 Rio Pardo / Km 8,70 - Extensão - 8,70 Km; Linha 04 Gleba 04 - Trecho - Linha 01 Rio Pardo / Km 3,60 - Extensão - 3,60 Km; Linha Marco 08 - Trecho: Linha 72 Rio Branco / Km 18,20 - Extensão: 18,20 Km; Linha 09 - Trecho: Linha Marco 08 / Km 20,10 - Extensão: 20,10 Km; Travessão Marco 08-Linha 05(PA São Paulo) - Trecho: Linha Marco 08 / Linha 05 (PA São Paulo) - Extensão: 7,00 Km; Linha 72 - Trecho -Linha Marco 08 / Km 20,50 - Extensão - 20,50 Km; Linha 03 Marco 08 - Trecho -Linha 10 / Linha 72 - Extensão - 5,76 Km; Travessão Linha 04(Pedra do Abismo) - Trecho - Linha 04 / Linha 05(Pedra do Abismo) - Extensão - 7,30 Km; Linha 07(PA São Domingos) - Trecho: Linha 10 / Linha 08 (PA São Domingos) - Extensão: 9,40 Km; Linha 01 Rombel - Trecho: Perímetro Urbano / Km 3,60 - Extensão: 3,60 Km; Travessão Linha 02-Linha C 18(PA São Jose) - Trecho -Linha 02 / Linha C 18 (PA São Jose) - Extensão - 11,70 Km; Linha C18 (PA São Jose) - Trecho - Linha Doizinha / Km 8,15 - Extensão - 8,15 Km; Linha 04 (Pedra do Abismo) - Trecho: Linha 10 / Km 16,81 - Extensão: 16,81 Km; Linha Saracura - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / Km 46,50 - Extensão: 46,50 Km; Linha C34 - Trecho -Linha Marco Satélite / Travessão Linha C34-Linha C46 - Extensão - 12,50 Km; Linha C42 - Trecho - Linha Rabo do Tamanduá / Travessão Linha Quarentinha-Linha C44 - Extensão - 17,20 Km; Linha Rabo do Tamanduá - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / Linha C42 - Extensão:

9,10 Km; Linha C18 - Trecho: Linha 02 / Km 12,00 - Extensão: 12,00 Km; Linha 72 (Rio Branco) - Trecho -Linha 05 (PA Buritis) / Linha Marco 08 - Extensão - 15,40 Km; Linha 72 (União) - Trecho - Linha 72(Rio Branco) / Linha União - Extensão - 10,36 Km; totalizando - 548,47 Kmno município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Croqui, Análise Técnica/CPPO, (doc. 1529409) e Parecer Nº 058/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (doc. 1608077), De acordo do Presidente do FITHA, (doc. 1608077), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.034.975,58** (hum milhão, trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).§ 1º. O valor de **R\$ 1.024.625,81** (hum milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta um centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00089, de 07.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (doc. 1597495).§ 2º. O valor de **R\$ 10.349,77** (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 1529084) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.088579/2018-81

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** - Diretor Geral - **Ronald Rodrigues de Oliveira** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 069 DO CONVÊNIO Nº 012/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Cacoal

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma: **Trecho 01** - Linha E: Final Asfalto frente aeroporto / Entroncamento com linha 09 - extensão - 7,80 Km; Trecho 02 - Linha E sentido RO 383: Entroncamento Lh 07 x Lh E, próx. Final Asfalto frente Aeroporto / RO 383 - Extensão: 5,35 Km; Trecho 03 - Linha E sentido Lh 196 (balsa) : RO 383 / Linha 196 - Extensão: 20,20 Km; Trecho 04 - Linha 196 A (Trav. Sr. Damásio): Linha 196 (Balsa) / Final Porteira - Extensão: 5,20 Km; Trecho 05 - Travessão: Entroncamento Lh. 196 A (Trav. Sr. Damásio) / Linha Cedráo - Extensão: 3,40 Km; Trecho 06 - Linha Cedráo: Entroncamento com linha 196 (balsa) / entroncamento Linha 192 - Extensão: 7,40 Km; Trecho 07: Linha 192: Placa Fazenda Agrovita (porteira) / Final (cercas com 02 porteiros lateral) - Extensão: 5,10 Km; Trecho 08 - Linha Canceira (192 A): entroncamento Linha Cedráo / entroncamento Linha 196 (balsa) - Extensão: 12,40 Km; Trecho 09 - Linha 196 (Balsa): Balsa / Final (prox. Rio S. Pedro) - Extensão: 12,00 Km; Trecho 10 - Linha 196 (Balsa): Balsa / Entroncamento com a BR-364 - Extensão: 2,45 Km; Trecho 11 - Ramal (Lh 04 - "doida"): entroncamento Lh. "E"(prox. Valão/Torre Embratel) / entroncamento Lh. "E" (prox. Plantação) - Extensão: 10,60 Km; Trecho 12 - Linha 04: entroncamento Lh. "E" (prox Plantação Seringueira) / entroncamento RO 383 - Extensão - 9,80 Km; Trecho 13 - Linha 03 (Reunida): entroncamento RO 383 / entroncamento Lh. "E" - Extensão - 13,50 Km; Trecho 14 - Linha 200: entroncamento Lh. "E" / entroncamento Lh. "03" - Extensão - 12,60 Km; Trecho 15 - Linha União: entroncamento Lh. "E" / entroncamento RO 383 Extensão: 11,30 Km; Trecho 16 - Travessão Lh 07 / Lh 08: Linha 07 (Prox. Mensaque) / Linha 08 (Prox. Igreja Pintura Verde) - Extensão: 4,30 Km; Trecho 17 - Travessão Lh 09 / Lh 10 (Trav. Sesquim): Linha 09 / Linha 10 - Extensão: 4,00 Km; Trecho 18 - Travessão Lh 10 / Lh 11 (Trav. Paraná): Linha 10 / Linha 11 - Extensão - 4,95 Km; Trecho 19 - Travessão Lh 11 / Lh 12 - Funai: Linha 11 / Linha 12 - Extensão: 5,10 Km; Trecho 20 - Travessão Lh 12 / Lh 13: Linha 12 (Lateral Igreja) / Linha 13 - Extensão - 3,70 Km; Trecho 21 - Travessão Lh 13 / Lh 14: Linha 13 (prox. Igreja) / Linha 14 - Extensão: 4,00 Km; Trecho 22 - Travessão Lh 14 / Lh Marcha Ré (19): Linha 14 / Linha Marcha Ré - Extensão - 2,00 Km; Trecho 23 - Linha 40: Linha E / Ponte Extensão: 1,00 Km; Trecho 24 - Linha 36: Linha E / Ponte - Extensão - 3,00 Km; Trecho 25 - Linha 32: Linha E / Ponte - Extensão: 2,90 Km; Trecho 26 - Linha do Café: Início Pacarana (1º Linha após Chico Arruda Sentido Espigão) / Final (entroncamento Lavoura Café) - Extensão - 3,50 Km; Trecho 27 - Travessão do Limão: Rodovia do Café (entre Lh. 10 e Lh 11 - à esq. sentido Lh 11) / Lh. 10 (2,00 Km relação Rodov. Café) - Extensão: 4,30 Km; Trecho 28 - Travessão do Natim: Linha 10 (1,00 Km à esq. Sent. Rodov. p/ Lh E) / Lh. 10 (Comunidade Santa Terezina) - Extensão - 3,00 Km e Trecho 29 - Travessão Placa Chacara Nova Canaã: Estrada Aeroporto (lado direito sentido aeroporto à 1,00 Km da Lh 208) / Final - Extensão: 0,60 Km; Totalizando - 185,45 Km no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (doc. 1449362), Memoriais Descritivo, Relação dos Trechos a serem Executados os Serviços, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias,

Cronograma Físico-Financeiro, Preços Referenciais de Serviços com B.D.I. (doc. 1449376), Análise Técnica/CPPO, (doc. 1449576) e Parecer N° 061/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (doc. 1626460), De acordo do Presidente do FITHA, (doc. 1626460), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.206.031,91** (hum milhão, duzentos e seis mil, trinta e um reais e noventa e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.193.971,59** (hum milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho n° 00087, de 07.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho n° 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos n° 0228, Elemento de Despesa n° 44.40.42 (doc. 1597408).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.060,32** (doze mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 1449438) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **180** (cento e oitenta) dias

Processo n° 0009.070303/2018-47

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Glaucione Maria Rodrigues Neri** - Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. N° 070 DO CONVÊNIO N° 013/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura De Transportes E Habitação-Fitha e o Município de São Francisco do Guaporé

OBJETO: Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, nas estradas a seguir: **Linha 07 (Lado Direito)**, trecho: BR 429 / Km 7,70, ext. 7,70Km; **Linha 14** – trecho: BR 429 / Km 22,00, ext. 22,00 Km; **Linha 66**, trecho: BR 429 / Km 12,10, Ext. 12,10 Km; **Linha 04 C**, trecho: Perímetro Urbano / Km 23,20, Ext. 23,20; **Linha dos Goianos**, Trecho: BR 429 / Km 14,40, ext. 14,40; **Linha Eixo** – trecho: Perímetro Urbano / Km 9,90, Ext. 9,90 Km; **Linha 21** – trecho: BR 429 / Km 4,00, Ext. 4,00 Km, **Linha 03**, trecho: BR 429 / Km 9,00, ext. 9,00 Km; **Linha Boiadeira**, trecho: Travessão Linha 90 / Linha 26 / Km 11,00, ext. 11,00 Km e **Travessão Linha 90 / Linha dos Goianos**, trecho: Linha 90 / Km 7,40, ext. 7,40Km, **Totalizando 132,70 Km**, no Município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (doc. 1437763, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Croqui (dos. 1437925), Análise Técnica/CPPO (doc. 1538501) e Parecer n° 113/2018/CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Presidente (doc.1621791), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 677.726,97** (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 670.949,70** (seiscentos e setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho n° 00082, de 05.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho n° 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos n° 0228, Elemento de Despesa n° 44.40.42 (doc. 1597062).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.777,27** (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 1438028).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo n° 0009.066057/2018-29

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Gislaine Clemente** - Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. N° 071 DO CONVÊNIO N° 014/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Cerejeiras

OBJETO: Aquisição de **125,00m** de tubos metálicos com D=2,00m, **12,00m** de D=2,50m e **10,00m** de D=3,05 e recuperação de 140,74 Km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, nas estradas a seguir: **Linha 2**, trecho: 3º Eixo/ 5º Eixo, ext. 36,80 Km; **Linha 6**, trecho: Divisa

Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 26,00 Km; **Linha 5**, trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 24,00 Km, **Linha 04**, trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 5º Eixo, ext. 34,00 Km; **Linha 3**, trecho: 4º Eixo / Km 19,94 Km, ext. 19,94Km. **Tubos Metálico** D=1,20m, **Linha 1**, trecho: Travessão Aeroporto / 4º Eixo, ext. 8,00Km, localização: Km 3,00, comp. 10,00m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 1**, trecho: 3º Eixo 2º Eixo, ext. 9,00 Km, localização: Km 5,40, comp. 10,00m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 2**, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 2,60, comp. 10,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 3º Eixo / 4º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 6,70, comp. 10,00m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 6,60, comp. 10,00m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 7,70, comp. 10,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 6,20, comp. 10,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 9,40, comp. 10,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 0,50, comp. 8,00 m, **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 1**, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 9,00 Km, localização: Km 4,60, comp. 12,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 4**, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 6,50, comp. 13,00 m; **Tubo Metálico** D=1,20m, **Linha 5**, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 12,90 Km, localização: Km 12,80, comp. 12,00 m e **Tubo Metálico** D=3,50m, **Linha 2**, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 9,90, comp. 10,00 m; **totalizando 140,74 Km** de estradas a serem recuperadas e **147,0 metros** de tubos metálicos conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (doc. 1608585), Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Localização para aquisição de Tubos Metálicos, Especificações Técnicas Bueiros Tubulares e Croqui (doc. 1608601), Análise Técnica (dos. 1608768), Parecer n° 114/2018/CONV/PROJUR/DER e De Acordo do Diretor (doc. 1624074), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 457.542,16** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 452.966,74** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho n° 00091, de 08.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho n° 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos n° 0228, Elemento de Despesa n° 44.40.42 (doc. 1608793).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.575,42** (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 1608624) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo n° 0009.069284/2018-14

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Airton Gomes** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. N° 072 DO CONVÊNIO N° 015/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo Para Infraestrutura De Transportes E Habitação-Fitha e o Município de Cacaulândia

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nas estradas a seguir: **Linha C 15 (Sentido Trav. TB 54)** – RO 140 / Trav. TB 54, extensão 11,70 Km; **Travessão TB 54 (Sentido Trav. TB 40)** – trecho: Linha C 15 / Linha C 10, extensão 7,63 Km; **Linha C 10 (Sentido Trav. TB 40)** – trecho: Travessão TB 54 / Travessão TB 40, extensão 13,00 Km; **Linha C 10 (Sentido Trav. TB 30)**, trecho: Travessão TB 40 / Travessão TB 30, ext. 9,58 Km, **Linha C 15**, trecho: RO 140 / Travessão TB 80, ext. 15,40 Km, **Linha C 25 (Sentido Trav. TB 40)**, trecho: TB 40 / Km 10,50, ext. 10,50 Km, **Linha C 30**, trecho: RO 140 / Travessão TB 40, ext. 20,79 Km, **Linha C 25**, Travessão TB 40 / RO 010, ext. 14,00 Km, **Linha C 30**, trecho: Travessão TB 40 / Km 9,36, ext. 9,36 Km, **Linha C 20**, trecho: RO 140 / Travessão TB 80, ext. 18,50 Km e **Linha 05**, trecho: RO 140 / Travessão TB 80, ext. 15,20 km, **totalizando 145,66 Km** de extensão no município de Cacaulândia-RO, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (doc. 1530316), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Croqui (doc. 1530356), Análise Técnica/CPPO doc. 1530578), Parecer n° 062/2018/CONV/PROJUR/FITHA (doc. 1635952) e De acordo do Presidente do FITHA, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 575.322,75** (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 569.569,52** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00085, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (doc. 1597453).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.753,23** (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 15303116) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.069519/2018-60

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **EDIR ALQUIERI** – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 073 DO CONVÊNIO Nº 016/18/FITHA

CONVENENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e o Município de Urupá

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma - **Linha A 01**, trecho: RO 473 / Linha TN 14, ext. - 10,30 km, **Linha A 03 - Linha TN 18**, trecho: RO 473 / Rio Urupá, ext. 16,40 km, **Linha C 02**, trecho: RO 473 / Linha C 40 – ext. 11,02 km, **Linha C 03-Linha TN 22**, trecho: RO 473 / Rio Urupá, ext. - 16,18 km, **Linha C 05** - Trecho: Linha T 16 / Linha T 20 - Extensão - 4,00 km, **Linha TN 14** - Trecho: Linha A 01 / Km 12,50 - Extensão - 12,50 km, **Linha T 02** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 02 - Extensão - 4,38 km, **Linha T 04** - Trecho: Linha C 04 / Linha 36 - Extensão - 12,24 km, **Linha T 08** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 40 - Extensão - 10,74 km, **Linha A 02** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 06 - Extensão - 7,88 km, **Linha T 06** - Trecho: Linha T 08 / Linha C 02 - Extensão - 2,65 km, **Linha C 06** - Trecho: Linha C 04 / Rio Urupá - Extensão - 16,85 km, **Linha T 10** - Trecho: Linha A 02 / Linha C 40 - Extensão - 9,13 km, **Linha T 18** - Trecho: Linha T 20 / km 7,20 - Extensão - 7,20 km, **Linha T 12** - Trecho: Linha A 02 / Linha A 04 - Extensão - 6,72 km, **Linha A 04** - Trecho: Linha T 10 / Linha C 06 - Extensão - 10,94 km, **Linha A 07-Linha TN 26** - Trecho: RO 473 / km 12,88 - Extensão - 12,88 km, **Linha 36-Linha C 40** - Trecho: RO 473 / Linha C 04 - Extensão - 12,31 km, **Linha A 09** - Trecho: Linha C 05 / Km 9,28 - Extensão - 9,28 km, **Linha TN 06** - Trecho: Linha T 01 / Km 16,50 - Extensão - 16,50 km, **Linha TN 10** - Trecho: Linha T 01 / Linha Torta - Extensão - 16,80 km, **Linha Torta** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 06 - Extensão - 4,50 km, **Travessão RO 473-Linha TN 06** - Trecho: Travessão RO 473 / Linha TN 06 - Extensão - 1,10 km, **Linha T 01** - Trecho: RO 473 / Linha A 01 - Extensão - 4,40 km, **Travessão Linha A 07-Linha T 14** - Trecho: Linha A 07 / Linha T 14 - Extensão - 6,10 km, **Linha T 03** - Trecho: Linha C 03 / km 1,70 - Extensão - 1,70 km, **Linha C 05** - Trecho: Linha T 11 / km 3,01 - Extensão - 3,01 km, **Linha T 13** - Trecho: Linha C 05 / km 1,60 - Extensão - 1,60 km, **Linha T 15** - Trecho: Linha C 05 / km 4,70 - Extensão - 4,70 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 10 - Extensão - 1,90 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 10 - Extensão - 2,20 km, **Linha T 04 A** - Trecho: Linha T 04 / Linha 36 - Extensão - 4,70 km, **Travessão Linha TN 22-Linha TN 18** - Trecho: Travessão Linha TN 22 / Linha TN 18 - Extensão - 2,10 km, **Travessão Linha TN 06_Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 06 / Linha TN 10 - Extensão - 1,00 km, **Travessão Linha TN 06-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 06 / Linha TN 10 - Extensão - 1,80 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 18** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 18 - Extensão - 1,90 km, **Travessão Linha TN 26-Linha TN 22** - Trecho: Linha TN 26 / Linha TN 22 - Extensão - 1,60 km, **Travessão RO 473-Linha T 04 A** - Trecho: RO 473 / Linha T 04 A - Extensão - 2,00 km, **Linha 58** - Trecho: km 14,39 / km 17,59 - Extensão - 3,20 km, **Linha 60** - Trecho: Divisa Alvorada do Oeste / km 4,50 - Extensão - 4,50 km, **Linha 17** - Trecho: Linha 58 / Linha 66 - Extensão - 9,50 km e **Linha 66** - Trecho: Divisa Alvorada do Oeste / km 1,78 - Extensão - 1,60 km, **totalizando 292,19 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (doc. 1441027), Memoriais de Cálculos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização da Obra e dos Acessos aos Serviços, Quadro com Linha a serem Recuperadas, Croquis, (doc. 1441051), Análise Técnica/ CPPO (doc. 1441216), Parecer nº 057/2018/CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Presidente (1604368), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 475.435,66** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 470.681,30** (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00081, de 04.05.2018, vinculada ao

Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (doc. 1597150).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.754,36** (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc.1441080).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.088567/2018-57

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **CÉLIO DE JESUS LANG** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 074 DO CONVÊNIO Nº 017/18/FITHA

CONVENENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e o Município de Teixeiraópolis

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e Conformação da plataforma, nas estradas a seguir: **Linha 28 km:22** - Trecho: RO 473/ km 13,00 - **Extensão** de 13,00 km; **Linha 24 km 22** - Trecho: RO 473 / km 10,50 - **Extensão** de 10,50 km; **Linha 20 Km 22**-Trecho: RO 473 / km 11,90 - **Extensão** de 11,90 km; **Linha 16 km 22**-Trecho: RO 473 / km 11,90 - **Extensão** de 11,90km; **Linha 20 km 37** - Trecho: RO 473 / km -11,00, **Extensão** de 11,00km; **Linha 24 km 37**- Trecho: RO 473/km 11,50 - **Extensão** de 11,50km; **Linha 22**-Trecho: Linha 28 / km 14,50 (Divisa de Ouro Preto) - **Extensão** de 14,50km; **Linha 37**- Trecho: Linha 16 / Linha 40 - **Extensão** de 21,00km; **Linha Chota** - Trecho: RO 473 / Linha 28,00 - **Extensão** de 6,00km; **Travessão 28/24** - Trecho: Linha 28 / Linha 24 - **Extensão** de 4,00km; **Linha 22 Lado Esquerdo** – Trecho: RO 473 / Linha 24 km 37 - Extensão de 4,00km; **Linha 01**-Trecho: RO 473 / Linha 32 - Extensão de 3,00km e **Linha 26** – Trecho: RO 473/Linha 24 km 37- **Extensão** de 6,00km, totalizando **128,30 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (documento 1533038), Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Croquis, (documento 1533051), Análise Técnica/CPPO, (documento 1533179) e Parecer nº 064/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (documento 1639529)) e De Acordo do Presidente do FITHA, (documento 1639529), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 250.731,18** (duzentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e um mil e dezoito centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 247.141,76** (duzentos e quarenta e sete mil, e cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00086, de 04.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (documento 1597252).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.589,42** (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (documento 1533084) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **120** (cento e vinte) dias

Processo nº 009.061.541/2018-61

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **ANTÔNIO ZOTESSO** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 075 DO CONVÊNIO Nº 018/18/FITHA

CONVENENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e o Município de Itapua d'Oeste

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, da estrada a seguir: **Linha Azul 02** - Trecho - Estrada da Balsa / km 16,60 - **Extensão** - 16,60 km. **TOTALIZANDO 16,60 Km** de extensão de estradas vicinais a serem recuperadas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1436432), Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Croquis, (ID 1436496), Análise Técnica/CPPO, (ID 1437320) e Parecer nº 066/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1709916) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1709916), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 304.171,24** (trezentos e quatro mil e cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 301.129,53** (trezentos e um mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00083, de 04.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1597549).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.041,71** (três mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1436698) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.054.635/2018-84

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **MOISES GARCIA CAVALHEIRO** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 076 DO CONVÊNIO Nº 019/18/FITHA

CONVENIENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e Conformação da plataforma, nas estradas a seguir: **Linha 636** - Trecho: Linha 638 / Linha 619 - **Extensão** - 9,90 Km; **Linha 619**-Trecho: Linha636 / Km 9,15 - **Extensão:** 9,15 Km; **Travessão Seu Luiz** - Trecho: Linha 644 / Km 4,60 - **Extensão:** 4,60 Km; **Linha 668** - Trecho: Linha 666 / Linha 659 - **Extensão:** 10,40 Km; **Linha 666** - Trecho: Linha 660 / Linha 668 - **Extensão:** 9,00 Km; **Linha 664** - Trecho: Linha 648 / Linha 660 - **Extensão:** 13,60 Km; **Linha 659** - Trecho: Linha 668 / Linha 660 - **Extensão:** 9,15 Km; **Linha 655** - Trecho: RO 140 / Linha 642 - **Extensão:** 8,00 Km; **Linha 646** - Trecho: Travessão Linha 662 / Linha 621 - **Extensão:** 36,20 Km; **Linha 638** - Trecho: Linha 642 / Linha 636 - **Extensão:** 8,00 Km; **Travessão** -Trecho: Linha 625 /Km 5,10 - **Extensão:** 5,10 Km; **Linha 625** - Trecho: Rio Ubirajara/ Linha 623 - **Extensão:** 35,50Km; **Linha 625** -Trecho: Linha 623 /RO 010 - **Extensão:** 10,10 Km , **totalizando 168,70 Km** de recuperação de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1533231), Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Croquis, (ID 1533240), Análise Técnica/CPPO, (ID 1533367) e Parecer nº 063/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1638211) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1638211), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 706.864,32** (setecentos e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 699.795,68** (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00088, de 07.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1597328).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.068,64** (sete mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1533264) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.061.642/2018-32

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **JOÃO ALVES SIQUEIRA** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 077 DO CONVÊNIO Nº 020/18/FITHA

CONVENIENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e o Município de Presidente Médici

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial, nas estradas vicinais conforme localizações em planilhas e croqui em anexo. **Totalizando: 204,04 Km** de extensão de estradas vicinais a serem recuperadas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1730147), Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, (ID 1730163), Análise Técnica/CPPO, (ID 1730417) e Parecer nº 070/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1755606) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1755606), os quais

são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 967.692,00** (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 958.015,08** (novecentos e cinquenta e oito mil e quinze reais e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00111, de 17.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1730433).

§ 2º. O valor de **R\$ 9.676,92** (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1730200) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.061.688/2018-51

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 078 DO CONVÊNIO Nº 021/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1625262), Especificações Técnicas (ID 1625276), Análise Técnica/CPPO, (ID 1625566) e Parecer nº 071/2018/CONV/PROJUR/FITHA (ID 1782704) e De Acordo do Presidente do FITHA (ID 1782704), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: o valor global do presente convênio é de **r\$ 262.666,67** (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. o valor de convênio é de **r\$ 127.695,49** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente à transferência obrigatória da **concedente**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme nota de empenho nº 00095, de 08.05.2018, vinculada ao programa de trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, fonte de recursos nº 0228, elemento de despesa nº 44.40.42 (id 1625573).

§ 2º. o valor de **r\$ 134.971,18** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), referente à contrapartida do **conveniente**, está consignado na respectiva lei orçamentária anual, conforme declaração de disponibilidade de contrapartida (id 1625320) e será depositado no prazo indicado no cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.0109391/2018-84

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Cleiton Adriane Cheregatto**- Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 079 DO CONVÊNIO Nº 022/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário parcial, nas seguintes estradas: **Linha 152 sul** - Trecho - RO 010 / km 15,00 - **Extensão** - 15,00 km; **Travessão Linha 148 Norte** - Linha 152 Norte - Trecho - Linha 148 Norte / Linha 152 Norte **Extensão** - 4,00 km; **Travessão Linha 152 Norte** - Linha 156 Norte -Trecho -Linha 152 Norte / Linha 156 Norte **Extensão** - 4,00 km; **Totalizando 23,00 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1625243), Memoriais de Cálculos, Planilhas Orçamentárias, Planilha Orçamentária Geral, Cronograma Físico-Financeiro Geral, Croquis, Memorial Descritivo (ID 1625276) e Parecer nº 071/2018/CONV/PROJUR/FITHA (ID 1782704) e De Acordo do Presidente do FITHA (ID 1782704), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 114.092,94** (cento e quatorze mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 112.952,01** (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313,

de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00094, de 08.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1625573).

§ 2º. O valor de **R\$ 1.140,93** (hum mil, cento e quarenta reais e noventa e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1625320) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.0109391/2018-84

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Cleiton Adriane Cheregatto- Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 080 DO CONVÊNIO Nº 023/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Ministro Andreazza.

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos e Recuperação de Estradas Vicinais com serviço de conformação da plataforma, conforme a seguir: **Aquisição de Tubos Metálicos: Travessão Martins - Trecho:** RO 471 / Linha 06 - Extensão: 5,00 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 8,00 m; **Travessão Martins - Trecho:** RO 471 Linha 06 - Extensão: 5,00 km - Localização: km 3,00 - Comprimento: 8,00 m; **Linha 06 - Trecho:** Travessão Ubiali / Travessão do Belmiro - Extensão: 7,00 km - Localização: km 5,00 - Comprimento: 9,00 m; **Travessão do Belmiro - Trecho:** Linha 06 / Linha 07 - Extensão: 3,50 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 8,00 m; **Travessão Juliano - Trecho:** RO 471 / Linha 04 - Extensão: 3,00 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 9,00 m; **Linha 04 Chicão - Trecho:** Linha 05 / km 26,00 - Extensão: 26,00 km - Localização: km 9,00 - Comprimento: 8,00 m; **Travessão Adélio Bravim - Trecho:** Linha 04 Chicão / Linha 03 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 3,50 Comprimento: 8,00 m; **Travessão Zé Goiano - Trecho:** Travessão Adélio Bravim / Linha 03_110 - Extensão: 8,00 km - Localização: km 1,20 Comprimento: 8,00 m; **Travessão Zé Goiano - Trecho:** Travessão Adélio Bravim / Linha 03_110 - Extensão: 8,00 km - Localização: km 4,00 Comprimento: 8,00 m; **Linha 03_110 - Trecho:** Travessão Adélio Bravim / Travessão Zé Goiano - Extensão: 10,00 km - Localização: km 7,00 Comprimento: 8,00 m; **Linha 03_110 - Trecho:** Travessão Adélio Bravim / Travessão Zé Goiano - Extensão: 10,00 km - Localização: km 5,50 Comprimento: 8,00 m; **Linha 114 - Trecho:** Linha 03 / km 4,00 - Extensão: 4,00 km - Localização: km 2,00 Comprimento: 8,00 m; **Linha 114 - Trecho:** Linha 03 / km 4,00 - Extensão: 4,00 km - Localização: km 3,00 Comprimento: 8,00 m; **Linha 40 - Trecho:** Linha 01 / km 3,00 - Extensão: 3,00 km - Localização: km 2,00 Comprimento: 8,00 m; **Linha 02 - Trecho:** Travessão 02F / km 14,00 = Extensão: 14,00 km - Localização: km 3,00 Comprimento: 9,00 m; **Travessão Jaliu - Trecho:** Linha 03 / km 9,00 - Extensão: 9,00 km - Localização: km 4,00 Comprimento: 8,00 m; **TOTALIZANDO - 131,00 m** de aquisição de tubos metálicos com diâmetro de 1,20 m no município e **Recuperação de Estradas Vicinais: Linha 04 Chicão - Trecho:** km 6,50 / Km 25,00 - Extensão -18,50 km; **Linha 03 Mineração - Trecho:** km 6,50 / Km 13,50 - Extensão - 7,00km; **Linha 03 Serra Valério - Trecho:** km 12,00/ Km 32,00 - Extensão - 20,00 km; **Travessão Nadir Beber - Trecho:** Travessão 02 F / Km 4,00 - Extensão - 4,00 km; **Linha 01 - Trecho:** Linha Pé de Galinha / Km 7,00 - Extensão - 7,00 km; **Linha 02 - Trecho:** Travessão 02 F / Km 14,00 - Extensão -14,00 km; **Linha 03 - Trecho:** Travessão 02 F / Km 14,00 - Extensão -14,00 km; **Linha 04 (Guida) - Trecho:** Travessão 02 F / km 14,00 - Extensão -14,00 km; **Linha 06 Trecho:** Cemitério / km 14,00 - Extensão -14,00 km; **Linha 07 - Trecho:** Divisa do Município / km 15,00 - Extensão -15,00 km; **Linha 40 - Trecho:** Linha 02/km 5,00 -Extensão -5,00 km; **Linha 144 - Trecho:** Linha 03 Serra Valério / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; **Travessão Adélio Bravin - Trecho:** Linha 04 (Chicão) / km 4,00 Extensão - 4,00 km; **Travessão Francisco Reco - Trecho:** Travessão 02F / km 6,00 - Extensão - 6,00 km; **Travessão Paraíba - Trecho:** Linha 02 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; **Travessão Dielson - Trecho:** Linha 04 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; **Travessão Juliana - Trecho:** Linha 04 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; **Travessão Romildo - Trecho:** Linha 06 / km 2,80 - Extensão - 2,80 km; **Travessão Zé Goiano - Trecho:** Travessão Adélio Bravin / km 8,00 - Extensão - 8,00 km; **Travessão Ricardo - Trecho:** Linha 06/km 3,50 - Extensão - 3,50 km; **Travessão Vilmar - Trecho:** Linha 04 Chicão / km 3,50 - Extensão - 3,50 km; **Travessão Romildo - Trecho:** Linha 07 / km 3,50 - Extensão - 3,50 km; **Travessão Amadores - Trecho:** Linha 04 Chicão / km 5,00 - Extensão - 5,00 km; **TOTALIZANDO -180,80 Km de Recuperação de Estradas Vicinais** no Município, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (ID 1626887), Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Especificação, Croquis, (ID 1626887), Análise Técnica/CPPO, (ID 1627052) e Parecer nº 072/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1782738) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1782738), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 363.526,92** (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois

centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 359.891,65** (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00096, de 09.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1627064).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.635,27** (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1626939) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.0112965/2018-00

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Wilson Laurenti - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 081 DO CONVÊNIO Nº 024/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Vale do Anari.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário parcial, conforme a seguir: **Linha C-74 LD - Trecho:** RO-I33 / km 23,80 - Extensão: 23,80 km; **Travessão CA-74 / C-70 - Trecho:** C-74 / C-70 - Extensão: 4,207 km; **Linha Faz. Jaru-Trecho:** PA-07 / km 6,60 - Extensão: 2,663 km; **Linha PA-13 - Trecho:** PA-I4 / 5,794 km - Extensão: 5,794 km. **TOTALIZANDO - 36,464 Km** de Recuperação de Estradas Vicinais no Município, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (ID 1652227), Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária Resumo Geral, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Certidão de Viabilidade, Croquis, (ID 1652245), Análise Técnica/CPPO, (ID 1652351) e Parecer nº 074/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1789823) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 17898223), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 385.152,39** (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 379.411,32** (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00097, de 09.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1652368).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.741,07** (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1652261) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 009.070052/2018-09

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Anildo Alberton - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 081 DO CONVÊNIO Nº 024/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário Parcial, conforme localizações apresentadas nas planilhas e croquis: **Linha C 80 LD ESQ. RO 140 - Trecho - RO 140 / BR 364 - Extensão:** 23,40 km; **Linha C80 LD DIR. RO 140 -Trecho - RO 140 /RO 456 -Extensão:** 15,00 Km; **Linha C 80 LD DIR. RO 456 - Trecho - RO 456 / KM 12,70 - Extensão:** 12,70 Km; **Linha C 85-Trecho-RIO CRESPO/RO 456 - Extensão:** 19,10Km; **Chacareiro 01 -Trecho:** LH C 85 /LH C 90 -Extensão: 5,10 Km; **Tray. Chacareiro - Trecho - CHAC.01 / CHAC.02 - Extensão:** 1,80 km; **Chacareiro 02 - Trecho:** TRAV. CHAC. / CHAC.03 - Extensão: 0,90 Km; **Chacareiro 03 - Trecho:** CHAC.02 / Km 1,50-Extensão: 1,50 Km; **Linha C-90 LD ESQ. RO 140 - Trecho:** RO 140/BR 364 - Extensão: 19,80 Km; **Linha C-90 LD DER. RO 140 - Trecho:** RO 140 / Km 14,90 - Extensão: 14,90 Km; **Linha C-95 LD ESQ. RO 140 - Trecho:** RO 140 / BR 364 - Extensão: 19,10 Km; **Linha C-95 LD DIR. RO**

140 - Trecho: RO 140 / Km 7,60 - Extensão: 7,60 Km; **Linha C-100 DL ESQ. RO 140 - Trecho:** KM 2,40 / BR 364 - Extensão: 17,40 Km; **TOTALIZANDO - 158,30 Km** de Recuperação de Estradas Vicinais no Município, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (ID 1706650), Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis, (ID 1706660), Análise Técnica/CPPO, (ID 1706830) e Parecer nº 073/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1788389) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1788389), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 401.528,80** (quatrocentos e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 397.354,04** (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00106, de 16.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1706847).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.174,76** (quatro mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1706700) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 009.095521/2018-94

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Evandro Epifânio de Faria - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 082 DO CONVÊNIO Nº 026/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Jará.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviço de conformação da plataforma nas estradas a seguir: **Linha 605 - Trecho:** Rua 19 de Nov. / Km 15,00 - Extensão: 15,00 Km; **Linha 617 - Trecho:** BR 364 / Km 28,00 - Extensão: 28,00 Km; **Linha 619 - Trecho:** BR 364 / Km 27,00 - Extensão: 27,00 Km; **Linha 625 - Trecho:** BR 364 / Km 14,00 - Extensão: 14,00 Km; **Linha 601 - Trecho:** BR 364 / Km 13,00 - Extensão: 13,00 Km; **Linha, Nova - Trecho:** BR 364 / Km 5,00 - Extensão: 5,00 Km; **Linha 615 - Trecho:** BR 364 / Km 27,00 - Extensão: 27,00 Km; **Linha 621 - Trecho:** BR 364 / Km 23,00 - Extensão: 23,00 Km; **Linha 608 - Trecho:** BR 364 / Km 25,00 - Extensão: 25,00 Km; **Linha 608 - Trecho:** Km 29,00 / Km 38,00 - Extensão: 9,00 Km; **Linha 607 - Trecho:** BR 364 / Km 13,00 - Extensão: 13,00 Km; **Linha 605 - BR 364 / Km 10,50 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 605 - BR 364 / Km 12,30 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 605 - BR 364 / Km 13,50 - (12,0 unid.) - BSTM 0 3,05m;** **Linha nova - BR 364 / Km 5,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 3,10 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 4,50 - (12,0 unid.) - BSTM 0 3,05m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 8,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 8,50 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 15,20 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 16,40 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 615 - BR 364 / Km 21,00 - (12,0 unid.) - BSTM 0 3,05 m;** **Linha 621 - BR 364 / Km 1,80 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 621 - BR 364 / Km 5,50 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 621 - BR 364 / Km 8,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 621 - BR 364 / Km 16,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 621 - BR 364 / Km 17,00 - (24,0 unid.) - BDTM 0 3,05m;** **Linha 619 - BR 364 / Km 03,30 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 619 - BR 364 / Km 04,90 - (24,0 unid.) - BDTM 0 3,05;** **Linha 619 - BR 364 / Km 15,40 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00m;** **Linha 619 - BR 364 / Km 18,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 619 - BR 364 / Km 18,20 - (20,0 unid.) - BDTM 0 2,00 m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 03,50 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 07,50 - (12,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 13,80 - (12,0 unid.) - BSTM 0 3,05 m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 14,10 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 15,40 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 627 - BR 364 / Km 26,20 - (12,0 unid.) - BSTM 0 3,05 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 10,60 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 11,90 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 15,70 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 17,40 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 19,00 - (10,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 19,50 - (11,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m;** **Linha 632 - BR 364 / Km 20,10 - (11,0 unid.) - BSTM 0 2,00 m.** **TOTALIZANDO 199,00 Km** de estradas a serem recuperadas, conforme detalhamento constante no Planos de Trabalho (ID 1594738) e Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Especificação, Croquis, (ID 1594761), Análise Técnica/CPPO, (ID 1594918) e Parecer nº 077/2018/CONV/PROJUR/FITHA, e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1827908), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 341.308,56**

(Trezentos e quarenta e um mil trezentos e oito reais cinquenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 337.895,47** (Trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00092, de 08.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1623072).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.413,09** (três mil e quatrocentos e treze reais e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1626939) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 009.070180/2018-44

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 083 DO CONVÊNIO Nº 027/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Jará.

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos conforme a seguir: Aquisição de 272,00m de tubo metálico chapa mult. d=3,00 m rev. epoxy esp. 2,00mm; 120,00 m de tubo metálico chapa múlt. d=3,05m e = 2,70mm. **TOTALIZANDO 392 metros de tubos metálicos**, conforme detalhamento constante no Planos de Trabalho (ID 1594777) e (Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Especificação, Croquis, (ID 1594796), Análise Técnica/CPPO, (ID 1594918) e Parecer nº 077/2018/CONV/PROJUR/FITHA, e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1827908), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 873.752,00** (oitocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 852.238,42** (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00105, de 16.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1714063).

§ 2º. O valor de **R\$21.513,58** (vinte e um mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1714047) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 009.070180/2018-44

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 084 DO CONVÊNIO Nº 028/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Cabixi.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão pipa e Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário parcial com as seguintes especificações: Cabine metálica avançada, O km (Zero quilômetro), ano de fabricação 2017/2018 ou mais novo, cor branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220cv, transmissão com caixa de marchas com 06 (seis) marchas avante e 01 (uma) a ré, tração 6x2, 3º eixo de serie com suspensor pneumático entre eixo 4,800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PTB de 23 kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE NOVO para agua com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre 4.800mm com quebra onda e esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão 70m³/h e pressão 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através do eixo homocinético, chuveiro traseiro e 02 (dois) bicos de pato lateral instalado na parte traseiro tanque, 02 (duas) mangueiras de 03 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei e pelo código de transito brasileiro. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite

de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais veículos plotado com logomarca FITHA/DER. Neste orçamento deverá estar incluso o frete ate a cidade de Porto Velho.

Recuperação de Estradas Vicinais: Linha 09 (sentido colorado) - Trecho- RO 370 / km 16,40- Extensão-16,40 km. Linha 09 (sentido escondido) - Trecho- RO 370 / 2° eixo - Extensão- 18,80km. **TOTALIZANDO - 35,20 Km** de Recuperação de Estradas Vicinais no Município com detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 1819820), Planilha de Preço, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis, (ID 1819836), Análise Técnica/CPPO, (ID 1819955) e Parecer nº 076/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 1826669) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1826669), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 381.799,98** (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 372.966,87** (trezentos e setenta e dois reais e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00123, de 28.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1819969).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.833,03** (oito mil e oitocentos e trinta e três reais e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1819873) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.128792/2018-33

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Silvenio Antônio de Almeida - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 085 DO CONVÊNIO Nº 029/18/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-Fitha e o Município de Colorado D'Oeste.

OBJETO: Aquisição de **335,00** (trezentos e trinta e cinco) metros de tubos de Chapa metálicas, **M358**, diâmetro de **2,00** -micro revestimento em epóxi" para a execução de bueiros em estradas vicinais do município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 16519331), Planilha de Resumo, Cronograma Físico-Financeiro, Dimensionamento dos bueiros metálicos, Planilha de Localização-Diâmetros, estudo hidrológico, georreferenciamento, Quantificação dos Bueiros, Croquis, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis,(ID 1652146), Análise Técnica/CPPO, (ID 1652146) e Parecer nº 069/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID1751569)e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 1751569), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global dopresente convênio é de **R\$ 487.760,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

§ 1º. O valor de convênio é de **R\$ 482.532,45** (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00098, de 09.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1652165).

§ 2º. O valor de **R\$5.227,55** (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1651971) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 0009.066188/2018-44

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – José Ribamar de Oliveira - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 086 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Porto Velho

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 007/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO:01-1411-00053-0000/2017

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Diretor Geral – HILDON DE LIMA CHAVES – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 087 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jarú

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 049/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. 01-1411-00158-0000/2017.

PROCESSO:

ASSINAM: LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Diretor Geral – JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 088 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Theobroma

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 045/17/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00503-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto - Diretor Geral – Claudiomiro Alves dos Santos – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 089 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Paraíso

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 056/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00097-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto - Diretor Geral – Helma Santana Amorim – Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 090 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 038/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00080-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto - Diretor Geral – Sheila Flávia Anselmo Mosso – Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 091 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/17/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jarú.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 049/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00158-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -

Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 092 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/16/FITHA

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacoal.

OBJETO: Adequação de Projeto e alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 075/16/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00163-0000/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -

Diretor Geral – Glaucione Maria Rodrigues Neri – Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 05 de junho de 2018.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Portaria nº 152/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Processo n. 0009.178765/2018-10,

RESOLVE:

RELOTAR a contar 05.06.2018, o servidor CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS -Função Fiscal matrícula nº 300106378, da Balança do Theobroma/DER-RO para desenvolver suas atividades no Terminal Rodoviário de JARU/DER-RO, deste Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. Conforme Requerimento de 28.05.2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral/DER

Governo do Estado de Rondônia

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO

PORTARIAN.515/GAB/DER-RO Porto Velho, 05 de junho de 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
FABIO PAULUS	300110350	OPER.MAQUINAS PESADAS	27/07/2015 a 26/07/2017	1ª "C"	1ª "D"	27/07/2017
GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	300127819	MECANICO	26/03/2014 a 25/03/2016	1ª "A"	1ª "B"	26/03/2016
MARCIO BARROSO PASSOS	300130431	BORRACHEIRO	17/12/2014 a 16/12/2016	1ª "A"	1ª "B"	17/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPLM/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de equipamentos Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-14, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais: unidade básica de saúde JORGE TEIXEIRA, unidade básica de saúde LEONIDIO VAZ DE LIMA e unidade básica de saúde EDMILSON LIMA DA SILVA.** Conforme e Termo de Referência em anexo.

O valor estimado para presente licitação e de R\$17.960,00(dezessete mil novecentos e sessenta reais)

A sessão terá início no dia **21/06/2018, às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 569/2018/SEMUSA

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa qualificada para o fornecimento (locação por hora máquina) de máquina e veículos.** Valor prévio total R\$ **1.038.334,50** (um milhão trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/06/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 06 de junho de 2018.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2017/PMJ, Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 Processo nº 1-3928/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia, para aquisição de veículos leves tipo caminhonetes cabine dupla para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor total de R\$ 133.315,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e quinze reais) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 10.301.1003.2206 0000 4.4.90.52.00 ficha 453, Equipamentos e Material Permanente - vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 06 de Junho de 2018.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018-PMC adjudicado em 28 de Maio de 2018, referente ao Processo Administrativo nº456/2018 que tem por objeto: Aquisição de equipamentos novos sendo (minicarregadeira, vassoura recolhadora hidráulica, capinadeira hidráulica e roçadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme memorando de solicitação nº075/2018-SEMOSP, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.....R\$215.750,00** (Duzentos e Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 05 de Junho de 2018.

Silvério Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

ADENDO MODIFICADOR 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749-1/2018 - SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Presidente designado pelo Decreto Nº **43/2018, de 19/02/2018**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM** torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:**

Onde se Lê

1.1.5. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (Modelo Próprio da Licitante) composta de, no mínimo:

a) um 01 (um) Engenheiro Civil e **01 (um) Engenheiro Eletricista**, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital, e ainda:

10.4.6. Declaração fornecida pela licitante indicando, explicitamente, pelo menos um 01 (um) Engenheiro Civil e **01 (um) Engenheiro Eletricista** que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

Leia-se

10.4.5. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (Modelo Próprio da Licitante) composta de, no mínimo:

a) um 01 (um) Engenheiro Civil, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital, e ainda:

10.4.6. Declaração fornecida pela licitante indicando, explicitamente, pelo menos um 01 (um) Engenheiro Civil, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Onde se Lê

6.12. EQUIPE TÉCNICA MINIMA

A equipe técnica mínima deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e **01 (um) engenheiro eletricista.**

Leia-se**6.12. EQUIPE TÉCNICA MINIMA**

A equipe técnica mínima deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil.

Ficam inseridas no edital alterações nos Anexos do Projeto Básico, quais sejam: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI, Memoria de Calculo e Memoriais Descritivos.

Fica alterada a DATA DE ABERTURA da sessão conforme abaixo, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Tomada de Preço:

Data de Abertura: 21/06/2018 às 10h00min (horário de Brasília)

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente e à Comissão de Licitação através dos telefones (69) 3230-1330 ou pelo e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, 06 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Presidente CPL

ADENDO MODIFICADOR 01

TOMADA DE PREÇOS N° 002/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 748-1/2018 - SEMUSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (LABORATÓRIO) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Presidente designado pelo Decreto N° 43/2018, de 19/02/2018, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM** torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:

Onde se Lê

1.1.5. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (Modelo Próprio da Licitante) composta de, no mínimo:

a) um 01 (um) Engenheiro Civil e **01 (um) Engenheiro Eletricista**, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital, e ainda:

10.4.6. Declaração fornecida pela licitante indicando, explicitamente, pelo menos um 01 (um) Engenheiro Civil e **01 (um) Engenheiro Eletricista** que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

Leia-se

10.4.5. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (Modelo Próprio da Licitante) composta de, no mínimo:

a) um 01 (um) Engenheiro Civil, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital, e ainda:

10.4.6. Declaração fornecida pela licitante indicando, explicitamente, pelo menos um 01 (um) Engenheiro Civil, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

ANEXO II – PROJETO BÁSICOOnde se Lê**6.12. EQUIPE TÉCNICA MINIMA**

A equipe técnica mínima deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e **01 (um) engenheiro eletricista**.

Leia-se**6.12. EQUIPE TÉCNICA MINIMA**

A equipe técnica mínima deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil.

Ficam inseridas no edital alterações nos Anexos do Projeto Básico, quais sejam: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI, Memoria de Calculo e Memoriais Descritivos.

Fica alterada a DATA DE ABERTURA da sessão conforme abaixo, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Tomada de Preço:

Data de Abertura: 21/06/2018 às 15h00min (horário de Brasília)

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente e à Comissão de Licitação através dos telefones (69) 3230-1330 ou pelo e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, 06 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Presidente CPL

ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 526/2018**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º 010/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo n.º. 526/2018, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Estudos Preliminares, Memorial Descritivo/ Projeto Básico/Especificações Técnicas, Curva ABC, Planilhas Orçamentárias, QCI – Quadro de Composição de Investimentos, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse n.º 836034/2016/MS/CAIXA e o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 727.938,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e oito reais), **para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 26/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 26/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 06 de Junho de 2018.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

**ATA Nº 07 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/SRP/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata nº 07/18 Pregão Eletrônico SRP nº 84/18 Proc. Adm. Nº 618/18, que tem como Objeto a Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Ficando vencedoras do certame as Empresas: **COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **18.833.835/0001-98**, com sede a AV MARECHAL RONDON, nº 2501A BAIRRO APIDIA/CENTRO Cidade de Pimenta Bueno CEP: 76.970-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o **Srª Taiciane Micaele Silva Favalessa Neves** – Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 1060620 e CPF nº 003.345.492-21 no Valor de R\$ 831.327,00 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais) e **HIDRAURON - INDÚSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **18.801.884/0001-49**, com sede a Rua José Alencar, nº 81 BAIRRO CENTRO Cidade de Vilhena/RO CEP: 76.980-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o **Srª Margarete Cristina da Silva Eler** – Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 000923510 e CPF nº 913.658.722-20 no valor de R\$ 258.099,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais). Perfazendo um total do certame de R\$ **1.089.426,00 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**. Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia 07 de Junho de 2018
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Pregoeiro Oficial
Gerente de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2018.
PROGRESSO Nº 1479/PMJ/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES -EIRELI
CNPJ: **28.515.824/0001-13**
AV. NESRALLA RUBEZ, 503/SALA 4
BAIRRO: CENTRO
CRUZEIRO/SP
CEP: 12.701-000
FONE: (12) 3143-7714
EMAIL: ARTHALICITACAO@GMAIL.COM

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: **61.591.459/0001-00**
AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 2600

BAIRRO DO LIMÃO
SÃO PAULO/SP
CEP: 02.701-000
FONE: (11) 3933-9007
EMAIL: VENDASAGOVERNO@DENIGRIS.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 06 de junho de 2018.
THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preço

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.**

Processo nº: 0060/2015; **Contrato nº:** 004/SEMCEL/2015; **Contratante:** Município de Ministro Andreazza; **Contratada:** Rondônia Construções e Terraplanagem LTDA ME **Objeto:** Rescindir unilateralmente o Contrato nº 004/SEMCEL/2015, de 21 de setembro de 2015, Tomada de Preços nº. 004/2015, referente às obras de Construção do Centro de Eventos de Ministro Andreazza, cujos recursos são oriundos do convênio nº 809908/2014/Ministério do Turismo/CAIXA, celebrado com a Empresa Rondônia Construções e Terraplanagem LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 00.457.231/0001-29, em razão do descumprimento contratual.

Ministro Andreazza-RO, 05 de junho de 2018.
WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal Interino.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, RO.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2018**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, tendo como objeto: adequação de Rede Elétrica subestação elétrica de 75 KVA E QGBT na Creche municipal Pequeno Príncipe em conformidade com o Processo Administrativo nº 243/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convênio nº. 318/PGE/2017. A presente licitação foi estimada em **R\$ 52.500,01 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO)**. A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 04/2018, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **27 de Junho de 2018 às 08h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 06 de junho de 2018.

Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL
Port.145/2017

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Comissão de Pregão
www.novauniao.ro.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 376-1/SEMOSPAMA/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Global, Com a finalidade de Contratação de Empresa Para Realização de Serviços de Recuperação Com Revestimento Primário nas Estradas Vicinais Pertencentes ao Município de Nova União/RO, Com o valor total estimado em **R\$ 633.679,63** (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três

Centavos), **Objeto do Convênio 035/17/FITHA**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/06/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 21/06/2018 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 21/06/2018 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 08/06/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 068/CPL/2018 (PMOPO)

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA (SAE J1995) MÍNIMA DE 60 HP, 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM ATUAÇÃO NAS QUATRO RODAS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADA...** Conforme o Processo Administrativo nº 2446/SEMINFRA/2018. No valor de **R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)**. Proveniente do convênio nº 064/17/FITHA/2017, o envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/06/2018 até às 9h00 do dia 25/06/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 25/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Junho de 2018.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 070/CPL/2018 (PMOPO)

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO COM 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01(UMA) MARCHA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA.** Conforme o Processo Administrativo nº 2521/SEMINFRA/2018. No valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**. Proveniente do convênio nº 299/PGE/2017, o envio das propostas poderá ser

feito **das 9h00 do dia 13/06/2018 até às 9h00 do dia 25/06/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 25/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Junho de 2018.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO;
CONTRATADO: V.M. CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATENDENDO AO CONVENIO 001/18/PJ/DER-RO, PROCESSO ° 01-1420.01203.-0001/2017.

VALOR:- R\$ 212.680,87 - (Duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, vinculado à atividade 1017, Manutenção das atividades do SEMAF.

Parecis-RO, 06 de Junho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº704/SEMOSP/2018.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMOSP/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 35,00 M DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA LINHA KAPA10, KM 5,65 ZONA RURAL, SOBRE O RIO MUTUM**, conforme detalhamento do **Plano de Trabalho, memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas, Estudo Hidrológico, Dimensionamento de Ponte de Madeira e Croqui conforme Cv nº 006/18/PJ/DER-RO**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1uiWG0xjkr1947Y3SEiRThH7YK9YQ_Ck?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de Junho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAD
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

Licitação a ser realizada em 22/06/2018 às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil, reais), visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Pimenta Bueno-RO, 06 de Junho 2.018
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
TOMADA DE PREÇOS 010/2018 ERRATA EM EDITAL

##TEX DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **566/SEMAT/2018**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Palco e Arena para Shows, conclusão da Arquiabancada e Iluminação de Áreas do Parque de Exposições. **DO TIPO:** Menor Preço. **ERRATA:** Item 8.3.5. Onde se lê: Certificado de Regularidade de Obras - CRO do DEOSP, leia-se: Certificado de Regularidade de Obras e Fornecimento, emitido pelo DER/RO. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **15 de junho de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº.1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

##DAT Presidente Médici/RO, 06 de junho de 2018.
##ASS Eli Joaquim de Barros Brisolla
##CAR Presidente da CPLM.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
TOMADA DE PREÇOS 011/2018 ERRATA EM EDITAL

##TEX DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **556/SEMUSA/2018**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1, área: 324,51 m², localizada no Bairro Hernandes Gonçalves. **DO TIPO:** Menor Preço. **ERRATA:** Item 8.3.5. Onde se lê: Certificado de Regularidade de Obras - CRO do DEOSP, leia-se: Certificado de Regularidade de Obras e Fornecimento, emitido pelo DER/RO **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **NOVA DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº.1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

##DAT Presidente Médici/RO, 06 de junho de 2018.
##ASS Eli Joaquim de Barros Brisolla
##CAR Presidente da CPLM.

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
TOMADA DE PREÇOS 012/2018 ERRATA EM EDITAL

##TEX DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **557/SEMUSA/2018**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1, área: 324,51 m², UBS Casa da Mulher. **DO TIPO:** Menor Preço. **ERRATA:** Item 8.3.5. Onde se lê: Certificado de Regularidade de Obras - CRO do DEOSP, leia-se: Certificado de Regularidade de Obras e Fornecimento, emitido pelo DER/RO **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **20 de junho de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº.1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes
##DAT Presidente Médici/RO, 06 de junho de 2018.

##ASS Eli Joaquim de Barros Brisolla
##CAR Presidente da CPLM.

4. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
TOMADA DE PREÇOS 013/2018 ERRATA EM EDITAL

##TEX DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo **558/SEMUSA/2018**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1, área: 324,51 m², UBS Lino A. Teixeira. **DO TIPO:** Menor Preço. **ERRATA:** Item 8.3.5. Onde se lê: Certificado de Regularidade de Obras - CRO do DEOSP, leia-se: Certificado de Regularidade de Obras e Fornecimento, emitido pelo DER/RO **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **22 de junho de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº.1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes
##DAT Presidente Médici/RO, 06 de junho de 2018.

##ASS Eli Joaquim de Barros Brisolla
##CAR Presidente da CPLM.

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
Pregão eletrônico Nº: 17/2018 **Tipo:** Menor Preço por item . **Processo Administrativo:** 475/2018
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS CONFORME CONVENIO 152/PGE-2017 CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Recebimento de proposta: de 07/06/2018 a 20/06/2018 as 09:00 hrs (horário de Brasília)
Abertura disputa: 20/06/2018 as 09:06 hrs (horário de Brasília) **Endereço Eletrônico:** www.licitanet.com.br
Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste-RO, 06 DE JUNHO 2018 2018 .
Marido Spanazzatto
Pregoeiro Oficial

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.001/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1113/SEMEC/2017; valor Máximo da obra: **R\$ 189.442,87 (Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Junho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DA CPL
Port.Nº183/GAB/2017

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

PROCESSO Nº 303/2018

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Pregão eletrônico 025/2018, Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03**

(TRÊS) VEÍCULOS (ULTILITÁRIOS-PICK-UP E AUTOMOTOR-HATCH), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO 231/DPCN/2017, NO VALOR ESTIMADO DE 176.954,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 303/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 11:00 horas do dia 14 de maio de 2018. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 11:30 horas do dia 23 de maio de 2018 horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. ESTÁ ANULADO, DEVIDO A FALTA DE PUBLICAÇÃO NA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, POR SE TRATAR DE UM RECURSO FEDERAL. Maiores Informações estamos á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br> link: licitações, pregões eletrônicos ou email: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 06 de junho de 2018

Hatani Eliza Biachi
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
PROCESSO Nº 303/2018**

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (ULTILITÁRIOS-PICK-UP E AUTOMOTOR-HATCH), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO 231/DPCN/2017, NO VALOR ESTIMADO DE 176.954,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). conforme Processo Administrativo sob o nº. 303/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 08 de junho de 2018. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:30 horas do dia 20 de junho de 2018 horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br> link: licitações, pregões eletrônicos ou email: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 07 de junho de 2018

Hatani Eliza Biachi
Pregoeira Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 1-700/SEMAPEM/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de reforma e ampliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:
20.227.207/0001-00
VALOR: R\$ 104.565,85 (Cento e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e

oitenta e cinco centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Flavio Duarte Vargas.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de maio de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 1-333/SEMOSP/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra construção da cobertura da quadra esportiva do Distrito de Santa Rosa, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44, no VALOR
TOTAL: R\$ 310.928,78 (Trezentos e dez mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 06 de Junho de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

PREFEITURA DE VILHENA

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 007/2018/CPLMO

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 40.738/17), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2018/CPLMO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, execução indireta, de acordo com o edital, conforme Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/14. Órgão Requisitante: SEMAGRI. Processo Adm. Nº 3132/2018/SEMAGRI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de recuperação e conservação de estradas vicinais do Município de Vilhena-RO (44,79 km - diversos setores e trechos). Valor Estimado R\$ 1.334.511,35. Fonte de Recursos: 021436 – outros convênios da União (Federal) e 010045 – Contrapartida de Convênios Federais (Próprios); Recebimento dos envelopes: até o dia 28/06/2018 às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. Início da sessão: Dia 28/06/18, às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – no Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações) e no portal transparência do Município, devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Publique em, 06 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO Dec. nº 40.738/2017.